

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 64

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1917

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de fevereiro findo.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 7 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parto Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve nomear o engenheiro José Luiz Baptista, chefe do 6º districto da Inspectoria Federal das Estradas, para exercer, em comissão, o cargo de sub-director da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 de fevereiro ultimo foi posto em disponibilidade, conforme requereu, o desembargador do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre, João Alves de Castro, de accordo com o paragraho unico do art. 313 do decreto n. 12.103, de 28 de fevereiro de 1917.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente:

Foi nomeado o 1º escriptuario do Thesouro Nacional Decio Fernandes Guimarães para exercer, em comissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia, sendo dispensado de identica comissão no Estado de S. Paulo;

Foi exonerado, a pedido, o 1º escriptuario da Casa da Moeda Gedão Forjaz de Lacerda do lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional, em comissão, no Estado da Bahia.

— Por outros de 17 do corrente, foi nomeado o Dr. Arthur Gotulio das Neves para o lugar de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro, sendo dispensado, a pedido, do referido lugar José do Oliveira Castro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 14 do corrente mez e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital:

N. 9.561, Henrique Zettel, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em fornalhas para a combustão de turfa, moimha de carvão ou outra materia de difficil combustão, com chama»;

N. 9.562, Western Electric Company, Limited, canadense, industrial, com sede em Montreal, Dominio do Canadá, como cessionaria de George A. Campbell, norte-americano, industrial, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America, para «um novo filtro de ondas electricas»;

N. 9.563, Sociedade Anonyma Frigorifico Armour de la Plata, argentina, industrial, com sede em Buenos Aires, Republica Argen-

tina, para «um apparelho de vacuo e a pressão atmospherica para encher recipientes com liquido».

— Por outro de igual data, foi concedido a Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital, privilegio de novos melhoramentos que introduziu em sua invenção de «uma machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café ou de chá, denominada «Predilecta», já privilegiada pela patente n. 9.296, de 12 do julho de 1916, emquanto esta vigorar, resalvados pelo Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de março de 1917

DIRECTORIA DA JUSTICA

Foi exonerado, a pedido, do lugar de interno do hospital da Brigada Policial do Districto Federal o academico de medicina Esteves Monteiro de Rezende, sendo nomeado para o mesmo lugar o academico, tambem de medicina, Cicero Cruz Alves.

Foi autorizado o commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança, para a comarca da Capital do dito Estado, ao major cirurgião da 32ª brigada do infantaria da Guarda Nacional da comarca de Maragogipe, Dr. Joaquim Gonzalves.

Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da Provedoria e Resíduos do Districto Federal ás Justicas de Portugal, a requerimento de D. Maria da Conceição Braz Caldeira, para avaliação dos bens deixados por Joaquim Borges Caldeira;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento instruido de Maria de Oliveira Cardoso, pe-lindo perdão do resto da pena a que foi condemnado, pelo mesmo juizo, seu irmão Tindaro de Amorim Cardoso.

Expediente de 10 de março de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, n.º Thesouro Nacional:

De 12:340\$729, das folhas, relativas ao mez de fevereiro findo, do pessoal subalterno da

Directoria Geral de Saude Publica, encarregado dos serviços de prophylaxia e de policia sanitaria do porto desta Capital, e dos tripulantes do navio de desinfecção Republica (aviso n. 1.149);

De 3:080\$, das folhas relativas a fevereiro findo, das diarias que competem aos molheiros legistas da Policia desta Capital (aviso numero 1.150);

De 4:068\$600, da folha, do mesmo mez, do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro (aviso n. 1.152);

De 2:156\$, da folha, de fevereiro findo, dos medicos encarregados do serviço de visitas aos navios entrados á noite neste porto e dos tripulantes da respectiva lancha (aviso numero 1.151);

De 759\$, das folhas, do mesmo mez, das diarias dos pharmaceuticos, interprete e do auxilio que, para aluguel do casa, compete ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.153);

De 18:934\$200, da folha, relativa ao mez de fevereiro findo, do pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.154);

De 410\$, de exames periciaes feitos, em fevereiro findo, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.161);

De 140\$, de um jantar fornecido, no dia 15 de fevereiro findo, ao Tribunal do Jury (aviso n. 1.162);

De 375\$800, de fornecimentos feitos á Directoria do Forum, em fevereiro findo (aviso n. 1.163);

De 3\$500, da encadernação de um volume de minutas desta Secretaria de Estado, no corrente mez (aviso n. 1.165);

De 1:210\$, de objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado para o serviço eleitoral, em dezembro findo (aviso n. 1.169);

De 598\$600, de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em fevereiro findo (aviso n. 1.170);

De 394\$, da conservação das vacinas e sôros da Directoria Geral de Saude Publica, em fevereiro findo (aviso n. 1.171);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de fevereiro findo, das salas em que funciona o Juizo da 6ª Pretoria Civil (aviso n. 1.172);

De 3\$254, do consumo de luz electrica no edificio da Corte de Appellação, em janeiro ultimo (aviso n. 1.173);

De 254\$600, de fornecimento de objectos de expediente feito a esta Secretaria de Estado, em dezembro ultimo (aviso n. 1.174);

De 33\$400, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, no mez de fevereiro findo (aviso n. 1.175);

De 14:440\$067, de fornecimentos feitos ás Colonias de Alienadas, no Engenho de Dentro, em janeiro ultimo (aviso n. 1.176);

De 20\$, á D. Maria do Figueiredo, da gratificação que, no mez de fevereiro findo, compete á sua filha menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cédulas de jurados, no Tribunal do Jury (aviso n. 1.177);

De 4:024\$025, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, em janeiro ultimo (aviso n. 1.178);

De 100\$, do aluguel, relativo a fevereiro findo, do salão de audiencias em que funciona o Juizo da 7ª Pretoria Criminal (aviso numero 1.179);

De 1:456\$600, de fornecimentos feitos á Policia desta capital, em dezembro ultimo (aviso n. 1.180);

De 1:050\$, de trabalhos feitos na sede da 4ª Pretoria Criminal em fevereiro findo (aviso n. 1.181);

De 200\$, do aluguel relativo ao mez de fevereiro findo, da sala de audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 1.183);

De 700\$, da folha dos auxilios que, para aluguel de casa, compete, em fevereiro findo, ao director, assistente, pharmaceutico e administrador das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador (aviso n. 1.183);

De restituição, no Thesouro Nacional, de 5:000\$ a cada uma das firmas commerciaes, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira e Lopes Corrêa & Comp., de cauções depositadas para garantia de propostas apresentadas para fornecimentos, neste anno, ás repartições dependentes deste ministerio (avisos ns. 1.164 e 1.167);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao pagador da Brigada Policial, capitão Joaquim Rodrigues Fontes, da quantia de 990\$220, para occorrer ao pagamento da folha relativa ao mez de fevereiro findo, de diversas praças reformadas daquela corporação (aviso n. 1.166).

Foram transmittidos ao alludido ministerio os processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 2:194\$, de que é credor V. Gabina, proveniente do artigos de expediente fornecidos á Prefeitura de Tarauacá, no Territorio do Acre, em 1915 (aviso n. 1.159);

De 266\$100, de que é credor o anspocada reformado da Brigada Policial, Manoel Francisco Xavier, por vencimentos que deixou de receber no periodo de 15 de junho a 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 1.160).

Expediente de 17 de março de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 760\$724, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em fevereiro proximo passado, e a folha na importancia de 630\$, para pagamento da alimentação e transporte a que tem direito diversos empregados desta Directoria, destacados no serviço do impaludismo em Jacarépaguá, durante o mez de fevereiro do corrente anno;

Ao 6º promotor adjunto, o auto de multa, por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multada em 200\$ Laurinda Idalina da Silva;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do inspecção de saude de Theodoro Pereira de Mello, José Augusto Teixeira, José Pereira Dantas, Frederico de Faria, Reynaldo Barbosa Lima, Theophilo Bastos, João Francisco, João Marcello, João Pereira, Manoel Cabral Pimenta, Manoel Toledo, Pedro Teixeira de Carvalho, Manoel Joaquim Primeiro, Laurindo Marcollino, Francisco Moreira do Oliveira, Darneval Coelho Almeida, José Torquato de Lima, José Ferreira Gaspar, João Pires Carneiro, Oscar de Freitas, Bernardo Antonio de Abreu, Waldemar Medeiros Campos, Sabino Antonio da Silva, Paulino de Brito, Waldemar Vieira de Bulhões Carvalho, Leonardo Manhães de Castro Povôas, Antonio Quaresma Junior, José Antonio dos Santos e Polycarpo Rodrigues do Almeida;

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Julio Antonio de Oliveira;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Presciliano Almada Rodrigues;

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Carlos Moreira;

Ao director da Casa de Correção, o de Alberto Pacheco.

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1917

3º districto:

Teixeira Soares & Comp. (922).— Certifico-se.

Teixeira Soares & Comp. (923).— Certifico-se.

4º districto:

Silvestre Ribeiro de Almeida (663).— Mantenho o despacho ao requerimento anterior, n. 183.

5º districto:

Abraão Farah Sorur (753).— Indeferido.

6º districto:

Joaquim Martins Mendes (760).— Concedo 90 dias.

A. Lindgren (774).— Como requer.

D. Julieta do Nascimento Rocha (829).— Deferido.

D. Maria Augusta da Fonseca Guimarães (820).— Como requer.

7º districto:

Antonio Machado Faria (903).— Certifico-se.

Gustavo de Aguiar (814).— Como requer. Tenente-coronel Julio Luiz José Forain (794).— Indeferido.

9º districto:

João Soares Junior (904).— Certifico-se.

Ayres Pereira dos Santos (910).— Certifico-se.

Manoel da Luz (913).— Certifico-se.

Secção de expediente:

Antonio Domingos do Couto (813).— Approvo o projecto apresentado sob condição de serem adaptadas bocas de entrada de ar nas duas paredes lateraes da sala.

Secção de pharmacia:

Oscar Tavares Gomes (117).— Deferido, pagos os emolumentos.

Granado & Comp. (143).— Deferido, pagos os emolumentos.

Granado & Comp. (144).— Deferido, pagos os emolumentos.

Granado & Comp. (145).— Deferido, pagos os emolumentos.

Navegação:

Alberto Lopes Machado (27).— Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 19 do corrente:

Foi concedida licença por 60 dias ao amanuense desta secretaria Hugo Martins Ferreira, para tratar de negocios de seu interesse, sem vencimentos;

Foi nomeado para substituir-o interinamente Fredgar Martins Ferreira.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Manaus Francisco Gentil de Castro Samico para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

— Por titulos de 17 de corrente:

Foi nomeado Pedro José Saldanha Belfert para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe, sendo exonerado do referido lugar Apriquo da Silva Maynard, á vista do processó anexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado n. 5, de 24 de janeiro ultimo.

Foi exonerado Joaquim Lima do lugar de escriptão do Mesa de Rendas do Alto Jurua, Territorio do Acre, á vista do que consta dos papéis annexos ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco n. 38, de 5 do corrente mez.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Emilio Leitão, procurador de D. Alzira Botelho Melou, pedindo acceitação provisoria da procuração, visto lhe ter sido exigida a prova da nacionalidade. — Aceite-se a procuração, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de seis mozes.

Custodio F. de Almeida Rego, curador de sua irmã Francisca Emilia Campos, pedindo reversão para a curatela das pensões deixadas por sua mãe, Maria Emilia de Campos, bem assim pagamento de pensões que competiam á fallecida. — Tendo a ex-pensionista deixado uma divida de 371\$, a importancia de 270\$ a ser paga reverte para o Thesouro. Quanto á reversão requiera em separado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 17 de março de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 32—No aviso que, sob n. 22, tive a honra de dirigir-vos em 17 de fevereiro proximo findo, levei ao vosso conhecimento o procedimento irregular tido pelo consul do Brazil em Cobija, na Bolivia, relativamente a uma partida de borracha destinada aos Srs. Moreira Gomes & Comp., negociantes estabelecidos em Belém.

Vindo da Delegacia Fiscal no Pará com o officio n. 211, de 26 de dezembro ultimo, acha-se no Thesouro outro processo em que se verifica a mesma irregularidade por parte da autoridade consular naquella cidade.

Trata-se de uma partida de 1.693 kilos de borracha, embarcada em Cobija e destinada a Antonio Ignacio & Filhos, tambem estabelecidos em Belém.

Dons dias depois de haver legalizado e authenticado todos os documentos referentes ao embarque, o vice-consul alli officiou á Alfandega de Belém declarando que a mercadoria era de origem brasileira, razão por que a mesma alfandega a apprehendeu, e com officio de 31 de março do anno passado o consul, contrariamente á denuncia dada por seu substituto, disse que a dita borracha era boliviana.

Submettendo mais este caso a vossa esclarecida attenção, reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 32 — Respondo ao aviso n. 1.219, de 5 de dezembro do anno passado, com que transmittistes os papeis em que o major medico de 3ª classe reformou lo do Exercito Dr. Ascendino Angelo dos Reis pede o pagamento dos vencimentos de sua reforma, que a Delegacia Fiscal em S. Paulo havia sustado, por ser o mesmo lente cathedratico da Faculdade de Medicina e Cirurgia daquelle Estado, tenho a honra de declarar-vos que resolvi deferir o pedido, em face do art. 104, § 4º, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, e diversas decisões deste ministerio, sendo nesta data expedida a necessaria ordem áquella repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 31 — Respondo ao vosso aviso n. 26, de 13 de julho do anno passado, a que vos referis no de n. 19, de 10 do vigente, sobre uma reclamação formulada por diversos negociantes bolivianos da praça de Belém contra a cobrança pela Companhia Port of Pará de di citos sobre mercadorias em transito para a Bolivia, tenho a honra de declarar-vos que nesta data se recommenda á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará providencia para que cesso por parte da citada

companhia a cobrança de qualquer outra taxa que não as de capatazias e armazenagem, previstas na 2ª parte e final do art. 8º do Tratado de Commercio e Navegação Fluvial entre o Brazil e a Bolivia, aprovado pelo decreto n. 8.891, de 9 de agosto de 1911, sobre mercadorias em transito da Bolivia ou para esse mesmo paiz.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 19 de março de 1917

Sr. ministro da Guerra:

N. 33 — Havendo o capitão reformado e major honorario do Exercito Jeronymo Teixeira França requerido em petição de 11 de janeiro ultimo pagamento da quantia de 1:341\$, de um titulo de divida de soldos atrasados, constante do vosso aviso n. 138, de 23 do fevereiro de 1912, pagamento esse que já foi effectuado pelo Thesouro Nacional em 18 de março seguinte, conforme se verifica do documento de despeza deste ministerio n. 79, do exercicio de 1912, e tendo este ministerio tido sciencia de que pelo interessado foi solicitada novo titulo para o recebimento da divida, tenho a honra de levar esse facto ao vosso conhecimento afim de que vos dignéis tomar as providencias que julgardes mais acertadas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 34—Restituindo novamente o processo transmittido com o vosso aviso n. 711, do 15 do julho do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 2:656\$360, de que se julga credora a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, de passagens e transportes concedidos por conta desse ministerio em 1914, peço vos dignéis providenciar afim de que ao mesmo processo sejam annexadas as requisições referentes ás contas de fls. 12, documentos esses necessarios ao julgamento do processo e que comprovam a despeza effectuada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 35 — Restituindo, incluso, o processo transmittido com o vosso aviso n. 282, de 19 de fevereiro ultimo, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 294\$, de que é credor o 1º sargento amanuense Octavio Alves do Banho, proveniente de gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos correspondentes ao periodo de 8 de abril de 1913 a 31 de dezembro de 1915, peço vos dignéis informar si a verba por onde deveria correr a despeza quando vigentes os exercicios deixou saldo, observando-se, no caso affirmativo, a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 29—Restituindo o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 3.419, de 3 do outubro do anno passado, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 5:600\$, de que se julga credor Urbano Freire de Gouvea Andrade, proveniente de vencimentos que allega não ter recebido nos mozes de junho a dezembro de 1910, peço vos dignéis prestar os esclarecimentos a que allude a Procuradoria da Fazenda Publica em seu parecer exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 102 — Restituindo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 8, de 11 de janeiro ultimo, referente ao pagamento da quantia de 139\$258, devida de

exercicios findos á Société Anonyme des Acieries d'Angleur, por fornecimentos feitos, em 1912, á Estrada de Ferro Central do Brazil, tenho a honra de declarar-vos que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 120, de 12 do mez seguinte, resolveu recusar registro áquella despeza, visto não ter havido por parte da interessada protesto algum que a habilite a reclamar a differença de cambio a que se julga com direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 103—Tenho a honra de transmittir-vos, para que vos dignéis emittir parecer a respeito, o incluso processo, remittido pela Prefeitura do Districto Federal com o officio n. 72, de 27 de fevereiro proximo findo, e relativo ao aforamento do terreno de marinhás á praia da Freguezia, na ilha do Governador, ns. 39 e 39 A, requerido por Arthur Ferreira de Mello.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 104 — Tendo Asthor Quadros de Sá, almoxarife da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em requerimento dirigido a este ministerio, reclamado contra o pagamento de 10 % sobre os seus vencimentos pelo aluguel do proprio nacional em que reside na Quinta do Cajú, junto ás officinas e estação inicial daquelle estrada, por força do seu cargo e determinação do Governo, conforme allega, acrescentando ainda que occupa apenas a metade do mesmo predio, sendo a outra metade occupada pelo agente da estação do Cajú, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser este ministerio informado si, de facto, o requerente é obrigado a residir no predio de que se trata, bem como si parte do mesmo é occupada por outro funcionario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 105 — Para que o Thesouro Nacional possa deliberar sobre o pagamento da quantia de 48\$764, devida a Procopio Gonçalves Pinto, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, conforme requereu o interessado em petição de 25 do dezembro ultimo, por contribuições para o montepio descontadas a mais de sua gratificação adicional nos exercicios de 1909 a 1912, peço vos dignéis providenciar sobre o cumprimento da circular numero 23, de 7 de agosto de 1906, segundo já vos foi solicitado em aviso n. 703, de 27 tambem de dezembro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 106—Restituindo o incluso processo transmittido com vosso aviso n. 3.877, de 13 do novembro do anno passado, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 14:572\$800, de que são credores Pinto de Souza & Comp., por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913, tenho a honra de declarar-vos que o Tribunal de Contas, segundo officio de seu presidente n. 167, de 6 de fevereiro deste anno, resolveu recusar registro áquella despeza, visto da relação publicada no *Diario do Congresso* de 4 de novembro de 1914 não constar o nome da firma credora.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 43—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo ao pedido feito pela Imprensa Nacional em officio n. 81, de 17 de janeiro ultimo, no sentido de ser destacada da verba 36ª do actual orçamento deste ministerio, e distribuida ao Thesouro, a quantia de 339:000\$, para occorrer ao pagamento dos domingos e dias feriados, no cor-

rente exercício, aos operarios daquella repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 1—Em solução ao objecto do vosso officio n. 294, de 28 do mez findo, sobre o transporte nos vapores da linha de Sergipe, do Lloyd Brasileiro, do porto desta Capital ao de Ilhéos, mediante o abatimento de 30 %, do material fornecido por Caribé da Rocha & Comp., desta Capital, com destino ás obras desse Estado, cabe-me declarar-vos que o referido Lloyd, ouvido a respeito, informou em officio n. 267, de 12 do corrente, ter a carga dos governos dos Estados direito áquelle abatimento, quando requisitado e pago pelos cofres dos mesmos Estados, e que, no caso vertente, apenas lho é possível fazer o transporte parceladamente, dentro da praça disponível em pequenos pacotes que fazem a carreira de Sergipe.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 16 de março de 1917

Sr. director da Receita Publica:

N. 12—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 16, resolveu aprovar a nova divisão territorial do Estado do Rio de Janeiro para effeitos da fiscalização do imposto de consumo, proposta em vosso officio n. 13, de 9 do vigente.

(P. 12)

Aditamento ao do dia 17 de março de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 222 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Empresa de Armazens Frigoríficos em petição de 16 do corrente, resolveu por acto da mesma data autorizar o despacho, mediante o pagamento da taxa de 8 %, *ad-valorem*, sob termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias e com dispensa do depósito previo dos direitos integraes, do material indicado na inclusa relação e destinado á construção do estabelecimento frigorífico da requerente.

N. 223 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Oscar Frederico de Souza, professor cathedrático de physiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 16 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos instrumentos eapparelhos novos relativos áquella disciplina, adquiridos na Europa pelo requerente quando alli se achava em comissão scientifica da mesma faculdade, a que se referem os inclusos documentos e que por motivo de força maior deixaram de acompanhar sua bagagem, da qual fazem parte.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 83 — Em resposta ao vosso officio n. 284, de 12 do vigente, informando quaes as propostas obtidas para a venda de tubos velhos e metal de fundo de embarcações, communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolveu que seja aceita a proposta da Great Western S. & R. C., por ter sido a segunda proposta de Davol & Comp. apresentada fóra do prazo.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 84—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado da Parahyba, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco Ramos da Rocha, nomeado para o logar de 2º escriptuario da Delegacia Fiscal

naquelle Estado e ás pessoas de sua familia, cujos nomes constam da relação junta, e em 3ª classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 48—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do vigente, proferido no processo restituído com vosso officio n. 171, de 7 de outubro do anno passado e relativo á reclamação formulada por diversos negociantes bolivianos desta praça, contra a cobrança pela Companhia Port of Pará de direitos sobre mercadorias em transitio para a Bolivia, recomendo providencias no sentido de cessar a cobrança, por parte da referida companhia, de qualquer outra taxa que não as de capatazias e armazenagens, previstas na segunda parte e final do art. 8º do Tratado de Commercio e Navegação Fluvial entre o Brazil e a Bolivia, approved pelo decreto numero 8.891, de 9 de agosto de 1911, sobre mercadorias em transitio da Bolivia ou para esse paiz.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201 — Tendo o Ministerio da Guerra transmittido com o aviso n. 1.219, de 3 de dezembro do anno passado, os papeis em que o major medico de 3ª classe, reformado do Exército, Dr. Ascendino Angelo dos Reis, requer o pagamento dos vencimentos de sua reforma, que essa delegacia havia sustado, por ser elle professor cathedrático da Faculdade de Medicina e Cirurgia desse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do fevereiro proximo findo, resolveu deferir o pedido, de accôrdo com as diversas decisões, resolvendo casos semelhantes, inclusive a da ordem n. 154, publicada no *Diario Official* de 8 de abril de 1913, o em face do art. 104, § 4º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913.

Dia 19

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 224 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer o provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, em petição de 27 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, dos artigos descriptos na inclusa relação e destinados ao consumo da pharmacia e dos doentes do hospital geral daquella instituição.

N. 226 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 983, de 15 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de duas caixas, contendo verniz, vindas de Nova York no vapor americano *Santu Barbara*, marca 1/2 M. V. C., e consignadas áquello ministerio.

N. 227 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer F. Ellis, em petição de 28 do fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, mediante pagamento da taxa de 8 % *ad valorem* e a assignatura do termo de responsabilidade com o atrazo de 60 dias, dos 200 engradados contendo cortiça, vindos de Barcelona no vapor nacional *Cimpinas* e descriptos na inclusa relação e destinados ao estabelecimento frigorífico que o requerente está construindo em Mendes.

N. 228—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou F. Ellis, em petição de 28 de fevereiro findo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, mediante o

pagamento da taxa de 8 % *ad-valorem* e assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, do material indicado na inclusa relação e destinado ao matadouro e frigorífico que o requerente está construindo em Mendes.

— Sr. director geral da Contabilidade da Viação:

N. 25—Em attenção ao pedido constante do vosso officio n. 93, de 13 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, que nesta data se expede ordem á Delegacia Fiscal no Amazonas, autorizando-a a receber as quotas com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José de Rezende Costa.

N. 26—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 53, de 22 do janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data se expede ordem á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, autorizando-a a receber as quotas com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Candido Alves Nylo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 97—Communico-vos, em additamento ao meu officio n. 62, de 9 do mez findo, e em resposta ao vosso de n. 135, de 28, que a fiança prestada por Mauricio da Silva Arango, para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente embarcado dessa directoria, é constituida por tres apolices da divida publica da União, emissão de 1903, para as obras do porto desta capital, no valor nominal de 1.000\$ cada uma e mais 200\$ em moeda corrente.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias, pelas quaes foram concedidos 90 dias de licença, sendo 65 dias com dous terços da respectiva diaria e 25 dias com a metade da mesma diaria, ao operario dessa repartição Eugenio Pereira Lopes e de 90 dias, com dous terços da respectiva diaria, á operaria Dinah Monteiro.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 85 — Em resposta á vossa carta de 16 de janeiro ultimo, tratando da reclamação do agente desse Lloyd em Cabedello, contra o acto pelo qual o guarda-mór da Alfandega determinou que os navios fundeem ao largo, para receber visita, atracando depois, declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do vigente, que a medida posta em pratica, além de encontrar fundamento no art. 316, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não constituindo uma excepção ao que se acha estabelecido e se vem cumprindo em todas as partes do Brazil, vizou pôr fim á inconveniencia de serem os vapores invadidos por pessoas estranhas, antes de serem visitados pela Alfandega, segundo informações remetidas pela Delegacia Fiscal na Parahyba com o officio n. 22, de 10 de fevereiro proximo findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 84—Em resposta ao vosso officio n. 126, de 14 do fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, que, tendo havido de facto, na informação prestada pela Directoria da Despesa Publica, engano não só no nome de um dos credores da divida, de que trata o referido officio como tambem na importancia que lho é attribuida, devem ser feitas na mesma informação as seguintes rectificações: onde consta Antonio Alvarenga, diga-se, Francisco Alvarenga e, em vez de lho ser attribuido o credito da

123\$967, corrija-se para 150\$, sendo os 123\$967 devidos ao credor Nestor de Souza e não 150\$, como declara a mesma informação.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 42 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 93, de 13 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar essa delegacia a receber as quotas, na razão de 75:10 mensalmente, com que deverá continuar a contribuir para o montepio, a partir de 1 de abril do anno passado, o ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Rezende Costa.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 47 — Respondendo ao officio n. 9, de 20 de janeiro ultimo, em que pedis instrucções sobre as providencias que deve essa delegacia tomar em bem dos legítimos interesses da Fazenda Nacional, relativamente ao protesto feito em juizo pela Intendencia Municipal nessa capital, contra o acto deste ministerio, mandando vender em hasta publica os terrenos da antiga alfandega, dos quaes diz a reclamante precisar para logradouro publico, declaro-vos, para os fins convenientes, cumprindo o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, que, em vista de tratar-se, na especie, de terreno resultante da demolição do predios proprios nacionaes, a União conserva assim o seu inteiro dominio, podendo delle dispor por venda, arrendamento, etc.

Não procede, portanto, a reclamação, por não se tratar de terreno devoluto, requerido por aforamento, em que a Prefeitura poderia se oppôr e, isso mesmo, no caso em que tivesse um projecto já definitivamente approvado e não em elaboração e muito menos ideado, não podendo, tambem, o Governo da União ceder-lhe gratuitamente á protestante, na ausencia, por isso, de autorização legislativa.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 50, de 18 de agosto do anno findo, relativo ao recurso interposto por C. Giorelli, negociante nesta Capital, do acto dessa delegacia que, reformando a decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Cachoeiro do Itapomirim, nesse Estado, impoz ao recorrente a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra j, n. XVII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, em virtude do auto contra o mesmo lavrado pelo agente fiscal Antonio Brasileiro da Silva, por ter o requerente vendido a Augusto Salotti 10 kilos de salame italiano sem sello, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a pena imposta.

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 84, de 22 de maio de 1916, relativo ao recurso que interpuzeram P. Lamolue Sanson & Comp., negociantes nesta praça, da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, n. X, letra n, do regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, em virtude do auto de infracção do mesmo regulamento, lavrado contra os recorrentes pelos officiaes aduaneiros da Alfandega de Victoria, Olyntho Vidigal e Therenico Pinto dos Santos Neves, resolveu, por despacho de 13 do vigente, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar o mesmo perempto.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com vosso officio n. 263, de 16 do dezembro do anno passado, e em que a Empresa Predial do Norte pede reconsideração do acto constante da ordem desta directoria n. 107, de 22 de novembro anterior, e pelo qual foi dado provimento ao recurso interposto por Luiza Lima Pereira da decisão dessa delegacia, considerando regular o procedimento da referida empresa, deixando de entregar o premio que coube á caderneta n. 2.297, pertencente á recorrente, visto não estar quite da ultima prestação, resolveu, por despacho de 12 do corrente, manter a deliberação anterior, attentas as razões que a ditaram.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do vigente, resolveu approvar os actos expostos em vosso officio n. 21, de 20 de janeiro ultimo, relativamente ao serviço de fiscalização da fronteira com o Paraguay, monos quanto á addição do guarda a essa delegacia. Outrossim, vos recommendo, nos termos do mesmo despacho, informeis si é ainda necessaria a construção do casa na foz do rio Apa, o, no caso affirmativo, se ainda pôde vigorar o orçamento apresentado, que é de 1901.

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu que não pôde ser attendido o pedido constante do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 44, de 15 de fevereiro ultimo, no qual o 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, Antonio Rodrigues Corrêa da Costa, solicita o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido designado, por acto da inspectoría da mesma alfandega, para exercer em commissão o logar de escrivão da Mesa do Rendas do Porto Esperança, visto não ter sido regular o mesmo acto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em officio n. 62, de 27 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar essa delegacia a receber as quotas com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Candido Alves Nylo, na razão de 8\$890 mensalmente e a partir de 1 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 264, de 10 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, na alfandega dessa capital, livro de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk no veleiro americano *Wazwieker* consignado áquelle Lloyd nesse porto.

Confirmando, assim, meu telegramma de 13 do corrente.

N. 51 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 48, de 23 de maio do anno passado, em que solicitastes concessão do credito de 200\$, á conta da verba 5ª — Inactivos-pensionistas, etc., orçamento deste ministerio, exercicio de 1916, afim de legalizar a despesa effectuada por essa delegacia com o pagamento de igual quantia á filha do contribuinte fallecido, Carmen Estellita de Souza, proveniente do funeral o luto que a mesma allegára ter dispendido, resolveu, por despacho de 2 do corrente, negar a concessão do credito solicitado, por isso que essa delegacia

não devia ter effectuado o alludido pagamento á referida filha do contribuinte sem que a mesma provasse haver dispendido aquella importancia com os funeraes de seu pae, tanto mais quanto o *de cujus* deixou mais dous filhos reconhecidos, Clarinda e Alberto.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 18 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 235, de 18 de setembro do anno findo, relativo ao recurso interposto por Francisco Solon, commerciante estabelecido no Estado do Rio Grande do Norte, do acto dessa delegacia que, reformando a decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Rita, nesse Estado, lhe impoz, em virtude do auto lavrado contra o mesmo pelo agente fiscal Joaquim Pereira do Castro, a multa de 300\$, minimo do art. 178, letra k, do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do dito anno, pela infracção do art. 80, n. V, do regulamento annexo ao decreto n. 11.911, de 4 de março de 1915, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a pena imposta.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 9 — Remettendo, incluso, o processo enviado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o aviso n. 2.913, de 17 de novembro do anno passado, relativo á consulta da Directoria Geral dos Correios, constante da cópia existente no mesmo processo, sobre a responsabilidade pelo excesso de despesa por conta da verba—Expediente—durante a gestão do ex-administrador dos Correios desse Estado, Mathias Olympio do Mello, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, prestais informação a respeito, indicando o exercicio em que o facto occorreu.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 84 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 10 de novembro do anno passado, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, annullando a notificação feita pelo agente fiscal Samuel Menezes contra a firma Luiz Moschetti por commerciar com ferragens sem ter pago o registro do seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 14 do corrente *moz*, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 85 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar, por despacho de 15 do corrente, a relação nominal que lhe submestestes em officio n. 51, de 14 do mez findo, a esta directoria concernente aos funcionarios da Alfandega desta Capital e commerciantes da mesma cidade, que deverão constituir as commissões arbitraes daquella alfandega, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 13, de 23 de fevereiro ultimo, no qual o guarda-mór da Alfandega do S. Francisco, nesse Estado, Ogé Manneback, solicita seis mezes de licença, resolveu, por despacho de 13 do corrente, que o peticionario deve dirigir-se a este ministerio por intermedio da repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 202 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 583, de 17 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por J. B. Pimentel Mello, da decisão da Alfandega de Santos, nesse Estado, que, de accordo com o parecer da comissão de tarifa, classificou como «obras não classificadas de ferro batido, simples», do art. 757 da Tarifa em vigor, para pagar em separado, os supportes de ferro que acompanharam os isoladores de porcellana que o recorrente despachou pela nota de importação n. 3.434, de janeiro do dito anno, resolveu, por despacho do 13 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por isso que, estando os mesmos supportes soldados aos respectivos isoladores (grudados ou betumados) conforme opinou a comissão de tarifa da Alfandega desta Capital, não estão sujeitos a direitos em separado, na forma estabelecida pela nota 80ª, da mesma Tarifa.

N. 203 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 97, de 27 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, que mandou pagar integralmente os direitos de consumo de uma cadelleta importada de Londres para aperfeiçoamento de raça e despachada pela nota de importação n. 42.409, de 27 de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 14 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 201 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 86, de 21 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por C. Tomaselli & Comp., da decisão da Alfandega de Santos que, de accordo com o parecer unanime da Comissão de Tarifa, mandou classificar como «extracto não especificado para tinturaria», da taxa de 1\$ por kilo, a mercadoria que a firma recorrente despachou pela 1ª addição da nota de importação n. 8.489, de 2 de março do anno passado, como «extracto de pão amarello», da taxa de \$300 por kilo, resolveu, por despacho do 13 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em apreço bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 205 — De posse do vosso officio n. 70, de 14 de fevereiro ultimo, encaminhando á Directoria da Receita Publica os papeis referentes ao requerimento em que diversos commerciantes industriaes estabelecidos no bairro do Ypiranga pedem que esse bairro, para os effectos da arrecadação das rendas, volte a pertencer á 2ª Collectoria Federal, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do vigente, decidiu que os requerentes não podem ser attendidos.

N. 206 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 732, de 25 de novembro do anno passado relativo ao recurso ex-officio que interpozestes da decisão pela qual mantivestes a da collectoria federal em Jahú, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado em 1 de março de 1913 contra o negociante José Chuff, resolveu, por despacho de 18 do vigente, negar provimento ao alludido recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 207 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 143, de 8 de abril do anno passado, relativo á cobrança da divida da Camara Municipal de S. Carlos do Pinhal, proveniente do despachos de

importação da mesma camara, de 1914, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do vigente, que não sendo sujeitos á penhora os bens municipaes, nos termos do art. 532, parte 3ª, do decreto n. 3.084, de 1898, desaparece a razão de ser da acção executiva, devendo ser intentada acção ordinaria, que seguirá seus termos até final.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional—Rio de Janeiro, 16 de março de 1917 —Circular n. 6. (*)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara aos Srs. collectores das rendas federaes e agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro que a nova divisão territorial do mesmo Estado, para os effectos da fiscalização do mencionado imposto de consumo, approvedo pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho desta data, conforme a ordem n. 12 da Directoria do Gabinete, é a seguinte:

Divisão territorial do Estado do Rio de Janeiro, para os effectos da fiscalização dos impostos de consumo

Circumscripções	Municipios	Numero de agentes fiscaes
1ª	Petropolis.....	3
2ª	Magé (sede) Therezopolis.....	1
3ª	S. Gonçalo (sede) Maricá.....	1
4ª	Araruama (sede) Saquarema.....	3
5ª	S. Pedro d'Alcêia.....	2
6ª	Cabo Frio.....	6
7ª	Itaboraity (sede) Sant'Anna do Ja-puhyba.....	1
8ª	Rio Bonito (sede) Capivary.....	1
9ª	Macahé (sede) Barra de S. João...	2
10ª	Santa Maria Magdalena (sede) São Sebastião do Alto, S. Francisco de Paula (Trajano de Moraes) ..	1
11ª	Campos.....	4
12ª	S. João da Barra.....	1
13ª	S. Fidelis (sede) Monte Verde (Cam-bucy).....	1
14ª	Itaperuna.....	1
15ª	Santo Antonio do Padua (sede) Itaocara.....	1
16ª	Cantagallo.....	1
17ª	Carmo (sede) Sumilouro, Bom Jar-dim, Duas Barras (Monerat)....	1
18ª	Nova Friburgo.....	1
19ª	Itaguahy (sede) Iguaçu.....	1
20ª	Barra do Pirahy.....	1
21ª	Vassouras.....	2
22ª	Valença (sede) Santa Theroza.....	2
23ª	Parahyba do Sul (sede) Sapucaia..	2
24ª	Barra Mansa.....	1
25ª	Rezende.....	1
26ª	Pirahy (sede) Rio Claro, S. João Marcos e Mangaratiba.....	1
27ª	Angra dos Reis (sede) Paraty.....	1
	Somma.....	44

Abdenago Alves.

(*) Reprota-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional—Rio de Janeiro, 16 de março de 1917—Circular n. 7. (*)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica aos Srs. collectores das rendas federaes e agentes fiscaes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro que, usando da faculdade que lhe confere o art 109, § 1º do regulamento annexo ao decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e tendo em vista a nova divisão territorial do mesmo Estado, approveda pelo Sr. ministro da Fazenda, distribue os respectivos agentes fiscaes do imposto de consumo pelas circumscripções abaixo designadas; bem assim que fica marcado o prazo de oito dias para os agentes fiscaes transferidos de uma para outra circumscripção, do mesmo Estado, se apresentarem nas collectorias das sedes de suas novas circumscripções:

Distribuição

2ª circumscripção:

Alfredo Pinto da Silva.

3ª circumscripção:

Oswaldo Galvão.

4ª circumscripção:

Annibal Simões Condeixa;
Joaquim Marinho Leão;
Antonio Augusto Bragança.

5ª circumscripção:

Joaquim Rodrigues Milagres;
Emilio Antonio da Silva Lopes.

6ª circumscripção:

Mario Werneck de Castro (em commissão no Estado de Santa Catharina).
Felippe José Quinan;
Luiz José Cardoso;
Carolino Raymundo da Costa;
Verissimo Pires Dias da Silva;
Francisco Guimarães Loy.

7ª circumscripção:

Herculano Homem Cantarino Motta.

8ª circumscripção:

Carlos José de Almeida.

9ª circumscripção:

Alfredo Banks Fernandes Malmo;
Rossini de Farias.

10ª circumscripção:

Antonio Garcia da Silva Terra.

11ª circumscripção:

Americo da Cunha Lopes;
José Alves da Cunha Junior;
Joaquim Leite Vieira Guimarães;
Emigdio Alves Guimarães Cotia.

12ª circumscripção:

José Gregorio de Miranda.

13ª circumscripção:

Raphael Rosas.

14ª circumscripção:

Antonio Seraphim Pinto Machado.

15ª circumscripção:

Apellinario Ribeiro da Cunha.

16ª circumscripção:

Alberto Meyer.

17ª circumscripção:

Luiz Lopes da Silva.

18ª circumscripção:

Armando Negrocos.

19ª circumscripção:

José Lázaro Teixeira Leite.

20ª circumscripção:

Luiz Pereira de Souza Nunes.

21ª circumscripção:

Carlos Christiniano da Fonseca;

22ª circumscripção:

Francisco Franco Claudio de Medeiros;
Accacio de Almeida.

23ª circumscrição :
Cícero Diniz Gonçalves;
Miguel Costa.
24ª circumscrição :
Luiz Ascendino Dantas.
25ª circumscrição :
Luiz Campos.
26ª circumscrição :
Joaquim da Costa Simas;
27ª circumscrição :
Gastão Souto.

Abdenago Alves.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1917

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 19 — Transmitto-vos, para os fins convencionantes, os livros e talões constantes da relação que a este acompanha e que serviram para a escripturação das rendas arrecadadas pela Collectoria Federal do Santa Theresia, Estado do Rio de Janeiro, durante o exercício de 1916 e na gestão do respectivo collector Francisco Garcia Goulart.

N. 20 — Transmitto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes de Itaguahy no exercício de 1916, durante a gestão do respectivo collector Arthur Vieira Peixoto, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 40 — Solicito vossas providencias no sentido de serem novamente publicadas, por terem sahido com incorrecções, as circulars desta directoria ns. 6 e 7, insertas no *Diario Official* de hontem e aqui juntas.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 5 — Remetendo a inclusa amostra do producto denominado «Butyrina», de Siqueira Veiga & Comp., com fabrica em S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, solicito vossas ordens no sentido de ser o mesmo producto convenientemente analysado.

— Sr. Demosthenes de Oliveira Veiga, inspector fiscal do imposto de consumo em Piahy:

N. 78 — Afim de informardes a respeito, junto vos remetto o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado n. 174, de 30 de setembro do anno proximo findo, sobre a divisião das circumscrições fiscaes do dito Estado.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 79 — Peço vossas ordens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional o registrado de que trata e certificado junto, sob n. 39.298, expedido pela Administração dos Correios de S. Paulo em 14 do corrente.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

N. 80 — Peço vossas ordens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional um engradado despachado pela Delegacia Fiscal em S. Paulo com destino a esta directoria, o a que se refere o conhecimento junto, talão n. 606, de 5 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 12 — Peço-vos providencias para que pela alfandega desse Estado seja, com urgencia, informado se em falta da metralhada «Hotchkiss», requisitada pela mesma alfandega, para o cruzador aduaneiro S. Luiz, serviria para o caso uma do tipo «Nordenfeld» de 25 m/m.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 16 — Transmittindo o incluso processo, que acompanhou o officio da Collectoria das Rendas Federaes do Santo Antonio do Padua

de 21 de fevereiro ultimo, peço vossas ordens no sentido de ser informado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 6 — Por ter sido resolvido, pelas ordens n. 5 a essa delegacia e 144 de Pernambuco, ambas de 7 do corrente, o caso de que trata o vosso officio n. 4, de 6 de janeiro ultimo, junto vos remetto os documentos do fs. 5 e 6 do processo constituído pelo dito officio.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 1ª Sub-directoria, junto vos remetto o processo constituído dos avisos do Ministerio da Marinha, sob ns. 3.798, de 28 de outubro de 1916, e 452, de 1 de fevereiro ultimo, sobre os volumes contendo aparelhos destinados ao poste illuminativo do Guarakessaba vendidos em leilão pela Alfandega de Paranaguá.

N. 12 — Transmittindo o incluso processo, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 17, de 1 do corrente, peço vossas ordens no sentido de ser cumprido o despacho de fs. 21 verso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17 — Afim de ser cumprido o despacho de fs. 78 e 78 v., junto vos remetto o processo administrativo que, por cópia, acompanhou o vosso officio n. 168, de 18 de setembro de 1916.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 41 — Afim de ser cumprido o despacho de fs. 8 v., junto vos remetto o processo de restituição pretendida por Antonio Pinto, encaminhado com o vosso officio n. 101, de 1 do corrente mez.

N. 42 — Afim de ser informado, remetto-vos o incluso processo constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 10, de 8 do corrente.

PORTARIAS

N. 16 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Alfredo Mallet Soares que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias para o mesmo agente fiscal apresentar-se á Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras, sede da 21ª circumscrição.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Joaquim Leite Vieira Guimarães que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias para o mesmo agente fiscal apresentar-se á Collectoria das Rendas Federaes de Campos, sede da 11ª circumscrição.

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Armando Negreiros que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias para o mesmo agente fiscal se apresentar á Collectoria das Rendas Federaes de Nova Friburgo, sede da 18ª circumscrição.

N. 19 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Emygdio Alves Guimarães Cotia que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias para o mesmo agente fiscal apresentar-se á Collectoria das Rendas Federaes de Campos, sede da 14ª circumscrição.

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Oswald Galvão que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias para o mesmo agente fiscal apresentar-se á Collectoria das Rendas Federaes de S. Gonçalo, sede da 3ª circumscrição.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Campos que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias aos agentes fiscaes do imposto de consumo Joaquim Leite Vieira Guimarães e Emygdio Alves Guimarães Cotia para os mesmos se apresentarem a essa collectoria e assumirem o exercicio dos seus respectivos cargos.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias ao agente fiscal do imposto de consumo Armando Negreiros para o mesmo se apresentar a essa collectoria e assumir o exercicio do seu cargo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de S. Gonçalo que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias ao agente fiscal do imposto de consumo Oswald Galvão para o mesmo se apresentar a essa collectoria e assumir o exercicio do seu cargo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em Vassouras que, por acto de hoje, marcou o prazo de 15 dias ao agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Mallet Soares para o mesmo se apresentar a essa collectoria e assumir o exercicio do seu cargo.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 17 de março de 1917

Requerimento da Caixa de Empréstimos M. G. E. Servidores do Estado, pedindo pagamento de consignações devidas por Luiz Jaguary Dias. — Officio-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo recomendando que providencie junto á Alfandega do Santos no sentido de ser suspensa, a partir de 1 do corrente mez, a consignação estabelecida pelo 2º official Luiz Jaguary Dias. Quanto ao mais, indeferido, visto recusar-se a requerente prestar os esclarecimentos solicitados.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 19 de março de 1917

Habilitação ao montepio militar e meio soldo do D. Josephina Paiva de Freitas. — Apresente a habilitanda certidão de casamento de seus paes.

Requerimento de José Luiz Pereira, pedindo certidão. — Requeira á repartição competente.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1917

Sr. superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 12 — Incluso vos remetto, para que informeis novamente, juntando também informação do engenheiro da 1ª secção dessa fazenda, o processo de Santos Fontes & Comp. pedindo licença para vender a Oliveira & Irmãos os terrenos foreiros, lotes ns. 5 e 5 A, e respectivas bemfeitorias.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 84 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontado dos vencimentos do corrente mez do praticante do condutor de trem dessa estrada João Pereira do Oliveira Junior a quantia de 19\$, correspon-

dente ao aluguel de 19 dias do prelio n. 53 da avenida Sete de Setembro na villa Marechal Hermes, e de 1 de abril em diante, todos os mezes, a de 32\$, para o mesmo fim, emquanto alli residir.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Mangaratiba:

N. 85—Tendo os Srs. João Bernardo do Castro, Saturnino Ribeiro de Almeida e Joaquim dos Santos Filho requerido aforamento de terrenos de marinha situados nesse municipio, rogo-vos que informeis si ha inconveniente em ser dado esse aforamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 86—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez do concertador dessa estrada com exercicio na estação maritima Frederico de Souza Azevedo a quantia de 32\$, de aluguel de 18 dias do predio n. 28 da avenida Frontin na Villa Marechal Hermes e de 1 de abril em diante a de 52\$, para o mesmo fim, emquanto alli residir.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1917

José Joaquim Siqueira Filho.—Annulle-se a divida de que trata a contra-fé junta e officio-se nos termos do parecer.

Humberto Chaves.—Transfira-se.

Elias Matin.—Idem.

Casa dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia.—Idem.

Maria Rosa Gonçalves.—Idem.

João Pinto Junior.—Idem.

Alice Leite Vasconcellos.—Idem.

Manoel Mezes.—Idem.

Vieira Monteiro & Comp.—Indeferido, em face do parecer.

M. Latour.—A' 1ª Sub-directoria.

Felismina Ramalho Rezende.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, grão minimo, na forma do parecer.

Henriqueta Almeida Santos.—Idem idem.

José Maria Villela.—Depois de extrahida a certidão da multa, archive-se.

Dr. Salustiano Santos Guerra.—Revalide o sello da petição n. 9.411, de 8 de novembro de 1916.

Innocencia Pereira da Costa Filha.—A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Rodrigues & Santos.—Paguem o debito.

Sabech, Rochid & Comp.—Provem o inicio de negocio.

Nunes & Fontes.—Cumpram o despacho de 4 de setembro de 1916.

Souza & Bonavita.—Provem o allegado.

Companhia Metropolitana.—Averbe-se a mudança.

José Hygino.—Pague o debito.

Cypriano Joaquim Gomes.—Pague o debito e prove o gozo de penna de agua.

Floripes Mendes dos Reis.—Prove o direito de dispor.

Dr. Ulysses Carvalho Soares Brandão.—Pague o imposto correspondente ao 2º semestre de 1915.

Silva & Barbosa.—Apresentem o documento.

Agostinho Fontes & Comp.—Paguem o debito.

Luiz Augusto Pestana.—Prove o allegado.

Clemente Marques Maia Amaral.—Já tendo sido providenciado por esta repartição, nada ha que deferir.

Celestino Teixeira Braga.—Junte o documento.

André José Santos.—Prove o allegado.

Manoel Dias Trindade.—A' 2ª Sub-directoria.

Arthur Brin'ão & Comp.—Cumpram o despacho de 23 de fevereiro de 1917, exarado no processo anexo.

Antonio Domingos Alvarez.—Pague o debito.

Ida Medugno.—Prove o allegado.

José Pinto.—Idem.

Oliveira & Simões.—Averbe-se a mudança.

Frederico H. Lourdes.—A' 2ª Sub-directoria.

Dr. Henrique Von Krüges.—Pague o debito.

Grande Manufatura de Fumos Veado.—Proceda de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, de 17 de janeiro do corrente anno.

José Souza Campos.—Prove o allegado.

Laura de Souza Leão Salgado.—Apresente a quitação geral da penna de agua.

João Baptista Afonso.—Dê-se a baixa, na forma requerida e de accordo com o parecer.

M. J. Lanção.—Prove o allegado.

Silva & Glech.—Satisfacem a exigencia.

Santos & Cunha.—Idem.

Raul Almeida Campos.—Idem.

Duarte & Soares.—Idem.

Americo Alberto Silva.—Idem.

Carlos Schray.—Idem.

Garrido & Matheus.—Idem.

Folismina Silva.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de março de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 293 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas da firma Julio Miguel de Freitas & Comp. de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional.

N. 294 — Idem, restituindo o processo relativo á comprovação das despesas effectuadas em 1916 pelo thesoureiro da Imprensa Nacional.

N. 295 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, declarando que durante todo o anno de 1916 o 2º tenente Mario de Magalhães Cardoso Barata deixou de receber o *Diario Official*.

N. 296 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, enviando em original o officio da Companhia Light & Power.

N. 297 — Idem, enviando as relações demonstrativas dos descontos effectuados em vencimentos dos operarios deste estabelecimento que occupam predios nas villas Marechal Hermes e Orsina da Fonseca.

Ns. 298, 299 e 300 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios Alfredo Bernardes ds Souza, José Dias Portugal e Jacintho Eusebio de Martins.

Requerimentos despachados

Julio Miguel de Freitas & Comp.—A' Secção Central, para certificar.

Fernando Francisco de Oliveira.—Informe a Secção Central.

Jeronymo Pimenta Sampaio.—Encaminhe-se. Villas Boas & Comp.—A' Secção Central.

Francisco Rodrigues dos Santos.—Sim, em termos.

Oswald Galvão.—Já está exonerado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente:

(*) Foi nomeado o capitão-tenente João Bonifacio de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

Por outras de 19 do corrente:

Foram nomeados:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.810, de 29 de dezembro de 1915, o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Rosa Camara, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (signaleiro timoneiro) do mesmo corpo;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel Victal Brazil, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialistas (artilheiro) do mesmo corpo;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel Brazil Carvalho, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (signaleiro-timoneiro) do mesmo corpo;

O 2º sargento do Batalhão Naval Emilio Ramos, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (armeiro artilheiro) do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Orlando Jacques da Silveira, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (fiel) do mesmo corpo;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Coriolano de Oliveira, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (artilheiro) do mesmo corpo;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Arthur da Cunha e Silva, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (mineiro mergulhador) do mesmo corpo;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Germano Nascimento Lima, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (artilheiro) do mesmo corpo;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Pedro Luiz de Moraes, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (artilheiro) do mesmo corpo;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Horacio Felix Teixeira, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (artilheiro) do mesmo corpo;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Samuel Marques dos Santos, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (artilheiro) do mesmo corpo;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel da Silva Pereira, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (telegraphista) do mesmo corpo.

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Dyonisio Ribeiro Navarro, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (carpinteiro-calafate) do mesmo corpo;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Everardo da Silveira, para a secção de auxiliares especialistas como auxiliar especialista (fiel) do mesmo corpo;

O mestre addido Feliciano Antonio Teixeira para exercer o cargo de mestre geral da Directoria do Armamento da Marinha;

Themistocles Augusto da Luz para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Itamoabo, no Estado da Bahia.

Foi promovido a 2º pharoleiro do pharol de S. Marcello o 3º pharoleiro do pharol de Itamoabo Ismael Rufino Martins.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Foi am concelidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente engenheiro machinista 1º loto Joaquim do Sacramento, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Dous mezes de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao escrevente da Patro-maria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Golofredo de Vasconcellos, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.032 — Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito de 200; á conta da verba «21ª—Jbas» do orçamento de 1917, que se destina ás reparas nas calhas que circunlam o edificio onde funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

N. 1.034 — Affim do que possam ser effectuados os concertos necessarios na lancha a serviço da Capitania do Porto do Estado da Bahia, espero providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado habilitada com o credito de 2:922\$ á conta da verba «19ª—Material de construcção naval» do orçamento de 1917.

N. 1.036 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 2:000\$, á conta da verba «18ª—Munições navaes», do orçamento em vigor, para attender ás despesas de illuminação que foram autorizadas pelo commanlo da barra daquelle Estado.

N. 1.038 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito de 1:690\$ á conta da verba «19ª—Material de construcção naval» do orçamento de 1917, affim de attender aos concertos de que carece o rebocador *Intrepido*, a serviço da capitania do porto daquelle Estado.

N. 1.040 — Transmittindo-vos os inclusos documentos comprobatorios das despesas mltas effectuadas, du ante o anno proximo passado, pelo escrivão da Auditoria Geral de Marinha Mario Digo da Silva, solicito vossas providencias no sentido de ser o referido funcionario indemnizado, por conta da sub-consignação—Material—da verba 6ª, Auditoria, do orçamento de 1916, da quantia de 200\$, importancia a que montam as referidas despesas.

N. 1.041 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota n. 3, na importancia de 22:911\$, referente ás contas de M. Theim Lobo e Antonio Lucio de Melheiros, provenientes de despesas effectuadas por conta das verbas «Combustivel» e «Obras» do orçamento de 1917.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.043 — Tendo resolvido dispensar os serviços que gratuitamente presta a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco o pharmaceutico Osvaldo Umbelino Alvares, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 1.044 — Censuro o 1º tenente commissario Adherbal de Oliveira Maciel pela falta de comprehensão de seus deveres civis e militares que revelou no desempenho do cargo de fiscal do Tiro Naval de Recife.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1917

Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 1.029 — Affim de ser satisfeita a exigencia la Directoria de Contabilidade deste ministerio, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papeis, relativos á divida de exercicios findos, na importancia de 446\$, de que é credor o cabo asyado Angelo Abbade Cesino.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional ao Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.031 — Para os fins convenientes, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, todos os papeis relativos á divida de 400\$ de que era credor o fallecido capitão-tenente Alberto de Miranda Rodrigues e ora reclamada pelo inventariante dos bens deixados pelo referido official, Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda, em requerimento incluso.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional ao Estado do Pará:

N. 1.027 — O Sr. ministro determinou que vos transmittisse, para os devidos fins, os inclusos papeis relativos ao pedido do credito de 13:000\$, á conta da verba «10ª—Arsenacs», do orçamento de 1916, que fez objecto de vosso officio n. 1, de 16 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente do Gremio dos Machinistas da Marinha Civil:

N. 1.026 — O Sr. ministro me incumbiu de comunicar-vos que, de conformidade com o decreto n. 12.376, de 23 de janeiro ultimo, aos sub-machinistas da Marinha Mercante pertencentes á Reserva Naval compete a gradação de sargento-ajudante, ficando assim resolvido o assumpto de vosso requerimento de 12 de fevereiro proximo findo.

Requerimentos despachados:

Expediente do Sr. ministro:

Dr. Mario Gomes Brandão. — Compareça no Estado-Maior da Armada.

Segundo tenente Caio Gaspar Martins Leão. — Não pôde ser attendido (103—Cruzador Bahia).

Ministerio da Guerra

Commissão de Promoções

ACTA DA 11ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro

Aos nove dias do mez de março de mil novecentos e dezeseite, presentes na sala da commissão de promoções no Departamento Central o presidente da commissão de promoções do Exercito, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e generaes de brigada Tito Pedro Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Ignacio de Alencastro Guimarães, Luiz Antonio Cardoso e Lino de Oliveira Ramos e o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada sem discussão.

Não houve expediente.

Em seguida a commissão, tomando conhecimento das vagas de capitão e subalternos existentes na arma de infantaria, organizou a seguinte proposta para ser submettida á consideração do Sr. ministro da Guerra.

Proposta n. 10

Infantaria

A vaga aberta com o fallecimento do capitão Francisco Xavier do Mesquita, a 3 do cor-

rente, conforme publicou o boletim do D. G. da mesma data, compete ao capitão graduado Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos por antiguidade, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos, cabendo-lhe classificação na 1ª companhia do 18º batalhão do 6º regimento.

Desta promoção e do fallecimento do 1º tenente Jayme Augusto Villas-Boas, a 17 do corrente, conforme publicou o Boletim do D. G. de 8, resultam duas vagas desse posto, que, por terem sido as duas ultimas preenchidas por estudos, competem: a primeira por antiguidade ao 2º tenente graduado Pedro Idylio da Silva Azevedo e a segunda por estudos ao 2º tenente Mario Augusto do Nascimento. — Destas promoções, da transferencia para a arma de artilharia do 2º tenente Carlos Miguel de Vasconcellos Quevê por decreto de 7 do corrente e do fallecimento do 2º tenente João Pacifico de Carvalho, a 3 do corrente, conforme publicou o boletim do D. G. de 8, resultam quatro vagas desse posto que competem aos aspirantes a official Sylvio Ferreira Cantão, Olynho d'Alva Barbalho, Gil Guilherme Christiano e Antonio Moreira de Abreu Fialho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta, que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — General Bento Ribeiro, presidente. — Tito Pedro Escobar, general de brigada. — General Alfredo Candido de Moraes Rego. — General Ignacio de Alencastro Guimarães. — General Luiz Antonio Cardoso. — General Lino de Oliveira Ramos. Confero. — Miranda Azevedo, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 17 de março de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, parographo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 795, de 13 do corrente, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada João de Souza Gondim a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir do 3 de maio de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso numero 104).

De conformidade com o disposto no n. VII, parographo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 691, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official operario de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Joaquim Thomaz de Aquino a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir do 7 de agosto de 1911, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 105).

De conformidade com o disposto no n. VII, parographo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 692, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao praticante do machinista da 4ª divisão dessa estrada José Ferreira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril do

1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 40 annos de effectivo serviço (aviso n. 106);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 776, de 12 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Antonio Lourenço a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 107);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 792, de 13 do corrente, autorizo-vos a abonar ao auxiliar de escripta da 6ª divisão dessa estrada Candido José de Souza a gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos a que tiver direito, a partir de 11 de outubro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo exercício (aviso n. 108);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio 693, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official operário de 4ª classe da 5ª divisão dessa estrada Antonio Rodrigues a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 109);

Em solução ao vosso officio n. 738, de 10 do corrente, declaro-vos que este ministerio, ouvido o respectivo consultor juridico, resolve que seja applicada ao 4º escripturario da 6ª divisão dessa estrada Arthur de Albuquerque a pena de suspensão, nos termos do n. 3 do art. 83 do regulamento vigente, podendo depois voltar ao exercício do seu cargo (aviso n. 110).

—Sr. director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá:

Declaro, para os devidos effectos, em solução ao vosso officio n. 88, de 5 do corrente mez, que ficas autorizado a applicar, a titulo de experiencia, as taxas da tabella 3 das tarifas dessa estrada, com um abatimento de 60 %, para a herva matte, quando esse producto for despachado de qualquer das estações para as de Itapura ou Porto Esperança, pontos terminaes da estrada (aviso n. 1).

Inspectoria Federal das Estradas

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1917

Antonio Eurico Saraiva, requerendo lhe fosse facultado juntar ao processo de sua inscrição no concurso para calculista desta inspectoria os documentos que apresenta.—O requerimento do supplicante não pôde ser attendido á vista da informação do Sr. engenheiro chefe da 1ª secção, com o qual estou de accordo

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente do dia 16 de março de 1917

A directoria da Despeza Publica do Theatro Nacional foram encaminhados os seguintes processos de montepio: Maria Isabel Nabuco Barreto (officio n. 133). Maria Emilia Fiuza (officio n. 134). Zulmira Flora de Aze-

vodo Leite (officio n. 135) e herdeiros do contribuinte, José Domingues de Andrade (officio n. 136).

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1917

Luiza Siqueira Sampaio do Couto, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva de Valeriano Innocencio do Couto, ex-deseñista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Apresente nova certidão na qual se declare, discriminadamente, quaes as importancias recebidas no periodo de agosto de 1893 a dezembro de 1917, com as datas em que foram effectuados todos os pagamentos parciaes.

Francisco Ferreira da Costa, pedindo, afim de rectifica-la, a entrega de uma justificação apresentada.—Sim, mediante recibo.

Fortunata de Andrade Cerone, pedindo, por ter contrahido matrimonio, seja apostillado o seu titulo de pensionista no montepio.—Apresente a certidão do seu casamento.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de março de 1917

Communicou-se ao director geral, intorino, da Repartição Geral dos Correios, em resposta ao seu officio n. 51, de 1 do corrente e para que sejam dadas providencias sobre o respectivo transporte, que se acham á sua disposição na bibliotheca desta Secretaria de Estado, com exemplares do *Boletim* deste ministerio, n. 8, de agosto a dezembro de 1911, anno VII (officio n. 3).

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do amanuense da Directoria Geral dos Correios, Eugenio de Menezes Quintanilha.

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda:

O processo de aposentadoria do machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Seraphim Rodrigues Pereira, juntamente com a cópia do quadro de tempo do serviço do alludido funcionario, pelo qual se verifica não ter direito á gratificação adicional que solicita;

O processo de aposentadoria do 2º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Pereira de Andrade, juntamente com a cópia do aviso que autorizou a citada directoria a abonar ao alludido funcionario a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos;

O processo de aposentadoria do chefe de deposito da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, Francisco Fiuza Vaz de Lima, juntamente com a cópia do aviso que autorizou a citada estrada a abonar ao alludido funcionario a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos;

O processo de aposentadoria do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Eustaquio Sellmann de Mattos, juntamente com a cópia do aviso que autorizou a citada estrada a abonar ao alludido funcionario a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos;

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de março de 1917

Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brazil, a abonar as seguintes gratificações adicionais:

De 40 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 11 de novembro de 1914 até a ves-

pera do seu desligamento do serviço, ao machinista de 1ª classe, aposentado, Eustaquio Sellmann de Mattos;

De 40 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 22 de dezembro de 1914 até a vespera do seu desligamento do serviço, ao chefe de deposito, aposentado, Francisco Fiuza Vaz de Lima.

A Directoria Geral dos Correios, a abonar as seguintes gratificações adicionais:

De 20 %, ao 2º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Ferreira de Andrade, calculada, porém, no periodo de 25 de janeiro a 22 de maio de 1912, sobre os vencimentos de 3º official, e a partir de 23 do citado mez e anno até a vespera do seu desligamento do serviço, sobre os de 2º official;

De 10 %, sobre os respectivos vencimentos, ao carteiro da Agencia Postal do Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Silveira Louro, a partir de 2 de setembro de 1911.

Requerimentos despachados

Luiz da Silva Pinto, telegraphista de 1ª classe; Patricio Rogerio da Maia, inspector de 3ª classe; Alfredo da Rocha Vianna, operario de 2ª classe; Sylvio Augusto de Araujo Vianna, telegraphista de 1ª classe e Hostilio do Albuquerque Mello, telegraphista de 2ª classe, todos da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentados os tres primeiros por decretos de 14 e os dois ultimos de 7 do corrente.—Apresentem certidões do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1901, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamentos, devendo as mesmas alcançarem a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram. Proven si estão quites dos pagamentos dos sellos de nomeações e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão porque deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

(*) Alvaro Pereira da Silva, ex-amanuense dos Correios, pedindo restituição de documentos.—Tendo em vista a informação, requiera o interessado, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Dia 19 de março de 1917

Orlando da Costa Meira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo 120 dias de licença para tratamento de saúde.—Indeferido á vista do laudo de inspecção.

Cicero Pereira de Almeida, escrevente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo um anno de licença para tratar de sua saúde.—Indeferido, á vista das informações.

José Coelho d'Alberga, 3º official dos Correios do Pará, pedindo gratificação adicional.—Não pôde ser attendido, uma vez que, segundo informa o Correio, não completou o tempo de serviço exigido por lei, até 31 do dezembro de 1912.

Wanderlino Nogueira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de documentos.—Compõe-se nesta secção.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 3ª secção — Rio de Janeiro, 14 de março de 1917—Circular n. 44:

Recommendo seja declarado nos editaes de concorrência que as respectivas propostas devem ser apresentadas em duas vias e não em uma, como determinam as instruções da circular n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910 e bem assim fique sem effeito a exigência da mesma circular, estabelecendo a não aceitação de preços inferiores a 10 réis.

Saude e fraternidade.—Servindo de director geral, Ernesto Lirio de Siqueira, sub-director do expediente.

Sr. administrador dos Correios do Estado do.....

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1917

Carlos Pinto, Francisco José Ribeiro, Julio Mendes da Silva e outros, residentes no 2º districto de Alagoas, no Estado da Bahia, solicitando o restabelecimento da agencia postal de Prolongamento o bem assim a reintegração da respectiva serventaria.—Actualmente não podem ser attendidos.

Benedicto Romeu Bruno, recorrendo do acto do administrador dos Correios do Estado do S. Paulo, pelo qual foi exonerado do cargo do praticante de 1ª classe da agencia postal do Santos.—Mantenho a demissão como foi applicada.

Didymo Pedrosa, ajudante da Agencia Postal de Itapeccica, no Estado de Minas Geraes, solicitando tres mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse particular.—Concedo 90 dias.

D. Maria Francellina Pimenta Guimarães, agente postal do S. João Evangelista, no Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude.—Concedo 180 dias, na forma da lei.

Palmyra Carvalho, agente postal de Chialdor, no Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse.—Concedo 180 dias, sem vantagens.

Pacifico Porfirio da Silva, servente da Agencia Postal do Meyer e Oscar Ferreira de Oliveira, conductor do malas da linha de Directoria a Cascadura, solicitando certidões, para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Raul do Araujo Costa, carteiro do 2º classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença.—Concedo.

Trajano Das Cardoso, praticante do 2º classe da Administração de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença em prorrogação.—Concedo nos termos do informado.

Antonio Xavier Leal, praticante de 1ª classe da Bahia, recorrendo de penalidade.—Indeferrido.

Alvaro Vianna, ex-praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo readmissão, recorrendo do acto do administrador dos Correios desse Estado que indeferiu um requerimento fazendo identico pedido.—Mantenho o acto do administrador.

Georges Ferrand, cartographo da Directoria, servindo provisoriamente em Minas Geraes, pedindo abono da diaria.—Tendo em vista as allegações do requerente, arbitro a diaria de 4, 5% sobre os vencimentos do supplicante.

Oswaldo Gomes de Almeida e Henrique de Andrade Silva, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Genelicio da Silva Pereira, José Vidinha, Manoel Soares de Alayrenga e Mario Dias Borreira da Silva, pedindo certidões para fins eleitoraes.—Certifique-se.

— Por portaria de 19 do corrente foi dispensado o auxiliar de praticante da Directoria Geral Silvino Velloso Seixas.

— Por outra da mesma data foi admittido como auxiliar de praticante Alvaro do Oliveira Menezes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 17 do corrente, foi designado o ajudante de secção, addido, do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Carlos Duarte, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Corroalá.

— Por eguaes actos da mesma data, ficou resolvido que cesse a disponibilidade em que se encontram os conservadores, addidos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Manoel de Himes Burguês e Philippe J. Barbosa da Costa, que foram designados para servir, até ulterior deliberação, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, como conservadores-preparadores.

— Ainda por egual acto da mesma data, foram designados os conservadores, addidos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Waldemar de Figueiredo, Oscar Lisboa, Paulo de Andrade e Alvaro Cosar Leal, para servir, até ulterior deliberação, como conservadores-preparadores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro.

— Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao calculador da secção de astronomia e geodesia da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Arnaldo Sá.

Por egual acto da mesma data, foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço quando for julgado opportuno, o administrador, addido, do Campo de Demonstração de Macahyba, José Francisco Brandão Cavalcante.

Expediente de 19 de março de 1917

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 96, de 9 do corrente mez, com o qual encaminhastes um requerimento de Eugenio Germano Brick, solicitando matricula gratuita no 2º anno do curso de engenheiros agronomos dessa escola, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: «Deferido» (officio n. 664).

Em solução ao vosso officio n. 96, de 9 do corrente, com o qual encaminhastes um requerimento de Carlos de Freitas Lima, solicitando matricula gratuita no 3º anno do curso de medicos veterinarios dessa escola, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: «Deferido» (officio n. 663).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 73, de 7 do fevreiro ultimo, inclusas vos remetto as autorizações ns. 453 e 659, da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, que vos habilitam a requisitar, em objecto de serviço publico, passageiros, bem como transporte do bagagem, durante o presente exercicio.

Comunico-vos, outrossim, que, segundo informam as estradas de ferro Noroeste do Brazil, Central do Rio Grande do Norte, Thezopolis, S. Paulo Northern Railroad Cº e Fumilense, foram dadas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passageiros e transportes por vós apresentadas, em objectos de serviço, durante o presente exercicio, em todas as linhas das alludidas vias ferreas (officio n. 666).

— Sr. director do Serviço do Povoamento: Em solução ao vosso officio n. 142, de 23 do janeiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos effectos, que, segundo informa o Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, foram dadas providencias junto á Camara Municipal de Rezende, no sentido de serem concertadas as pontes existentes sobre os rios Maribondo e Preto, prejudicadas pelas enchentes dos citados cursos d'agua (officio n. 667).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura: Em resposta ao vosso officio n. 38.351, de 2 do corrente mez, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma autorização que vos habilita a despachar na Estrada de Ferro Central do Brazil um sacco de sementes de algodão, destinado ao Sr. Cicero Penna (officio n. 668).

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil: Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Barra Mansa, um sacco contendo sementes de algodão consignado ao Dr. Cicero Penna (officio n. 669).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica: Afim de ser informado pelo Sr. superintendente do Serviço de Algodão, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto, acompanhado de uma cópia, o processo D. A. 621-917 (officio n. 670).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 1.087, de 7 de junho do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que, segundo informa o Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, foram dadas providencias junto á Camara Municipal de Soto Lagoas, no sentido de serem conservados os caminhos e estradas de rodagem que servem o nucleo colonial emancipado João Pinheiro (officio n. 671).

Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto, na forma regulamentar, o processo D. A. 697-917, acompanhado de duas cópias e relativo aos concertos de que carece a lancha Clarita da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores (officio n. 672).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastil: De ordem do Sr. ministro, recommendo-vos toda urgencia no sentido da remessa do relatório da repartição a vosso cargo, afim de que sejam apresentadas antes do fim do corrente mez os dados necessarios á mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirigirá ao Congresso Nacional na sua proxima reunião (officio n. 673).

Identicos: — Indios e Agricultura Pratica (ns. 674 e 675).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica: De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, incluso vos remetto o original do officio n. 38.370, de 5 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita mudas de arvores fructiferas para o Sr. Paulo Felisberto da Fonseca, residente á rua Ton-

leros n. 286, Copacabana, nesta Capital (officio n. 676).

—Sr. presidente do Centro Industrial do Algodão, Estado da Bahia, Capital:

Em resposta ao vosso officio de 19 de fevereiro ultimo, solicitando transporte livre para osapparelhos destinados á lavoura do algodão desso Estado, communico-vos, do ordem do Sr. ministro, que os despachos serão concedidos gratuitamente, nos termos do art. 68 da vigente lei orçamentaria, nas estradas do ferro da União e no Lloyd Brasileiro para os animaes de raça destinados á reproducção e para o material agricola, plantas, adubos e sementes que, em virtude de pedido dos interessados, for requisitado por este ministerio (officio n. 677).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fornecer á Prefeitura de Petropolis, no Estado do Rio, mudas de eucalyptus e plantas ornamentaes (officio n. 678).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 15 do corrente, foram concedidos 180 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao lente, addido, da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, José Rigaud de Souza (officio n. 679).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 15 do corrente, foram concedidos 180 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao lente, addido, da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, José Rigaud de Souza (officio n. 680).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi designado o veterinario do 2º districto desso Serviço, Domingos Vanzellotti, para servir, até ulterior deliberação, como director da Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó (officio n. 681).

—Sr. director da Companhia.....

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem os seguintes funcionarios do Jardim Botânico, Alborio Lofgren, José Mariano Carneiro da Cunha Filho, Eugenio dos Santos Rangel, chefes de secção; Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, ajudante de secção; Paulo do Campos Porto, naturalista auxiliar, Felix Armando de Moraes Frazão e Manoel Pio Corrêa, naturalistas viajantes, autorizados a requisitar transporte de material e plantas vivas, em proveito do serviço publico, em todas as linhas dessa companhia, durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Sorocabana Railway Company, Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est, Brésiliens Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, Companhia Great Brazil Southern, Estrada de Ferro Theresopolis, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estrada de Ferro Araraquara, Estrada de Ferro Ramal Ferreo Campineiro, Estrada de Ferro Funilense, Estrada de Ferro Itatibense, Estrada de Ferro Dourado, Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estrada de Ferro Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, Estrada de Ferro do Paraná, Estrada de Ferro do Nariareth a Jequiê, Estrada de Ferro Rede Viação Ferreira da Bahia, Estrada de Ferro de Recife

a Caxangá, Estrada de Ferro de Bragança, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Rede Great Western, Estrada de Ferro Coará-Piauí, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Estrada de Ferro Victorria a Minas, Estrada de Ferro do Goyaz, Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba, Empreza de Navegação do Baixo São Francisco, Empreza Fluvial Piauihyense, Empreza de Navegação Bahiana, Empreza de Vição S. Francisco, Empreza de Navegação Rio S. Francisco, Empreza de Navegação Rio S. Paulo, Empreza de Navegação dos rios Ibi-cuby e Uruguay, Companhia Commercio e Navegação, Companhia Nacional de Navegação costeira, Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, Empreza de Navegação Hoepck, Empreza de Navegação Mello & Comp., Empreza de Navegação La Rocque, Forta & Comp., Empreza de Navegação José Barbosa da Silva, Amazon River Navigation Company e Lloyd Brasileiro (officios ns. 682 a 730).

—Sr. director da Inspectoria Federal das Estradas, 10, praça Mauá, nesta Capital:

Para a conveniente requisição do transporte gratuito, nas estradas do ferro da União, de animaes de raça destinados á reproducção, do material agricola, plantas, adubos e sementes, quando tenha sido solicitado pelos interessados, nos termos do art. 68 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro ultimo, peço que vos digneis informar, com a possivel brevidade, quaes das estradas de ferro da União estão sob sua immediata administração e quaes estão arrendadas, e se tenham obrigado nos respectivos contractos a conceder transporte gratuito mediante requisição official, nestes casos (officio n. 731).

Requerimentos despachados

Carlos Duarte, ajudante de secção, addido, do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, pedindo um anno de licença, nos termos da vigente lei orçamentaria.—Indeferido. As vagas existentes nos diversos serviços deste ministerio exigem os serviços do requerente a quem designo para servir na Estação de Corroá 9-3-917.

Antonio Pereira Christo, porteiro continuo da Estação Geral de Experimentação do Campos, solicitando uma gratificação para aluguel de casa.—Indeferido.

Candida de Almeida Sobral, pedindo autorização para adquirir um reproductor holandez do Posto Zootechnico de Pinheiro.—Aguarda leilão.

João Martins da Silva Maia, propondo-se adquirir um touro Schwitz do Posto Zootechnico de Pinheiro.—Aguarda o leilão.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portarias de 15 do mez corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na forma da lei:

Ao Dr. Albertino Drummond, director do Aprendiziz Artifices do Estado de Minas Gerais, 90 dias;

A' Maria da Piedade Barbosa, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatistica, tres mezes;

Ao Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director, addido, da estação experimental do canna de

assucar, em Campos, com exercicio na Directoria Geral de Estatistica, seis mezes.

— Por portarias da mesma data foram nomeados José Soares Silva e Rozendo Argolim para exercerem, respectivamente, os cargos de mestres das officinas de sapataria e de marcenaria da Escola de Aprendiziz Artifices do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 10 de março de 1917

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de um retalho do jornal *La Capital*, do Rosario de Santa Fé, na Argentina, contendo a publicação de um artigo intitulado «El cultivo de la yerba mate—Petición al gobierno nacional»;

Ao embaixador do Brazil em Washington as publicações que enviou a este ministerio, por intermedio do das Relações Exteriores;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de um retalho do *Journal Officiel*, do Governo Francez, contendo o recente decreto relativo a protecção dispensada a navios com os pavilhões alliados ou neutros, que transportem mercadorias destinadas ao abastecimento da França;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de retalhos dos jornaes *Washington Post* e *Commerce Reports* contendo noticias referentes á emigração de japonezes para o Brazil.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a remessa de dous retalhos do *Boletim Official*, de Buenos Aires, contendo a publicação do decreto do governo argentino referente ás novas bases para a importação do assucar naquello paiz;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a remessa do retalho do jornal *La Capital*, de Rosario de Santa Fé, na Argentina, contendo a publicação de um artigo intitulado «Los desocupados—Emigración al Brasil»;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a remessa de uma cópia do officio n. 47, de 19 de novembro ultimo, da nossa Embaixada nos Estados Unidos da America do Norte e de um retalho do *Washington Post*, a que o mesmo se refere, contendo um artigo sobre a industria pastoral no Brazil;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de alguns retalhos do *Journal Officiel de la Republique Française*, enviados pela nossa Legação em Paris, nos quaes vem publicada uma relação dos productos e objectos cuja exportação está actualmente prohibida pelas autoridades francezas.

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de um retalho do *Herald*, de Glasgow tratando de um processo do solda oxy-acetyleno.

Dia 14

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa das publicações do Governo Geral da Africa Occidental Franceza, enviadas pelo nosso consulado em Dakar;

Ao mesmo ministerio a remessa do impresso, que foi enviado pela nossa embaixada em Washington referente á promulgação da Convenção assignada em Buenos Aires, em 20 de agosto de 1910, entre os paizes representados na IV Conferencia Pan-Americana, para protecção das marcas de fabrica.

Dia 15

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa dos retalhos do jornal *La Nacion*, de Buenos Aires, contendo publicações referentes á industria da herba matte na Republica Argentina.

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de um retalho do *Nuovo Giornale*, de Florença, contendo uma noticia sobre a constituição de uma Camara de Commercio Italo-Brazileira;

Ao Sr. coronel Affonso Fernandes Monteiro, commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, a comunicação de haver, no dia 22 de fevereiro ultimo, assumido o commando da mesma corporação, cargo para o qual foi nomeado por decreto de 17 do mesmo mez;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa dos retalhos do jornal *La Capital*, de Rosario de Santa Fé, na Argentina, contendo a publicação de um artigo intitulado: «La industria yerbatera argentina — Séria amenaza para sua desarrollo Deberes del gobierno nacional.»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1917

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná que, por portaria de 5 do mez corrente, foram readmittidos os contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado Otto Repolus, da officina de sapataria e Maximiliano Ratzke, da officina do alfaiataria.

As respectivas portarias foram enviadas ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas que, por portarias de 5 do mez corrente, foram readmittidos na Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado a adjunta de professor do curso primario Aurelina de Oliveira e os contra-mestres Antonio Vieira da Silva, Francisco Rodrigues Santos e Augusto Trindade Lessa, respectivamente, das officinas de marcenaria e carpintaria, de serrallheria e ferraria e do alfaiataria.

As respectivas portarias foram enviadas ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe que, por portarias de 5 do mez corrente, foram readmittida Maria Cabral e admittida Maria de Andrade Mello no cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado.

As portarias respectivas foram enviadas ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, portaria de 5 do mez corrente, foi admittido Claudiano Drumond, no cargo de adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1914.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba que, por portaria de 5 do mez corrente, foi readmittido Frederico Augusto Serrano Falcão, no cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz que, por portaria de 5 do mez corrente, foram concedidos a Claudino Nery Vollu, director da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de julho ultimo.

A respectiva portaria foi enviada ao director interino daquella escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por decreto de 7 do mez corrente, foi nomeado o engenheiro de minas e civil José Augusto de Azevedo Vianna para exercer o cargo de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, nos termos do art. 54 do código que acompanha o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1904 e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Dia 14

Agradeceu-se ao Sr. Agostinho J. R. Torres, presidente da Junta Commercial da Capital Federal, a comunicação da sua reeleição para o cargo de presidente da mesma junta, durante o corrente anno.

Dia 15

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão que as readmissões dos adjuntos e contra-mestres da referida escola dependem de portarias assignadas por S. Ex., o Sr. ministro.

Dia 16

Communicou-se ao Sr. capitão de mar e guerra João Cordeiro da Graça, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar-o para fazer a propaganda do nosso paiz nos Estados Unidos da America do Norte, obtendo informações e angariando productos necessarios áquelle fim, de accordo com a proposta que apresentou nesse sentido. No desempenho dessa comissão nada perceberá, além das passagens necessarias ao seu transporte no paiz.

— Solicitou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a expedição das necessarias ordens no sentido de ser concedida franquia telegraphica para os despachos que, sobre assumptos commerciaes, forem endereçados ao Serviço de Informações pelo Sr. Antonio Tanca Duarte, presidente da Associação Commercial de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de março de 1917

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

Transmittindo-vos o processo referente ao contracto celebrado entre este ministerio e a

Companhia Rural de Commercio e Industria, peço vosso parecer sobre o assumpto de que trata o aviso do Ministerio da Fazenda junto ao mesmo processo, n. 164, de 21 de dezembro ultimo, e sobre a petição da referida companhia, datada de 3 de fevereiro proximo passado, sob n. D. C. 1.283 o de 1917 (aviso n. 550).

Dia 15

Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha suplementar de pagamento de vencimento que compete ao ex-conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Guilherme Pinto Bravo, no periodo de 1 a 5 do fevereiro ultimo, tendo sido o mesmo ex-funcionario exonerado por abandono de emprego por portaria de 2 do corrente mez, por não ter assumido no prazo legal o cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, para que foi nomeado por portaria de 19 de janeiro do corrente anno (officio n. 553).

Dia 16

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Pede providencias para que sejam pagas:

A quantia de 1:238\$371, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., Dias Garcia & Comp., Firmino Fontes, Silva Santos & Comp. o Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno findo (aviso n. 558);

A quantia de 430\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus Ildofonso de Albuquerque Silva Souto, por serviços de telegraphista prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, para determinações das posições geographicas e magneticas nos Estados do Piahy, Bahia e Rio de Janeiro, no mez de dezembro de 1916 (aviso n. 557);

A quantia de 95\$583, em quanto importam as contas de Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Firmino Fontes, Luiz Macedo, Bastos Dias e Freire Guimarães & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito do Museu Nacional, no anno findo (aviso n. 556).

Contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, Firmino Fontes, Pestana & C^o, e Arnaldo Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado, ao serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 555);

A quantia de 2:306\$700, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., Associação Commercial do Rio Janeiro e Rodolpho Ferreira da Silva, provenientes do fornecimentos em proveito da Junta Commercial, no anno findo (aviso n. 554);

Para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 7:800\$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno, aos funcionarios constantes da inclusa demonstração, postos addidos em 1917 (aviso n. 559).

EXERCICIO DE 1917

Art. 64, lei n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917

Demonstração do credito de 7:800\$000 a distribuir-se ao Thesouro Nacional por conta das verbas abaixo indicadas a que se refere o aviso n. 559 desta data

Verba, título, consignação e sub-consignações	Natureza da despesa	Importancia do credito
20 ^a — Empregados addidos	Para pagamento, no periodo de janeiro a junho do corrente anno, dos funcionarios addidos abaixo indicados:	
	Dr. José Bernardino Arantes, veterinario do extincto Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, a razão de 600\$ mensaes.....	3:600\$000
	Dr. Amancio Marsillac Motta, medico da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, a razão de 500\$ mensaes.....	3:000\$000
	José Ferreira dos Santos, almoxarife do extincto Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, a razão de 200\$ mensaes.....	1:200\$000
	Total.....	7:800\$000

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de da Agricultura, Industria e Commercio, 16 de março de 1917. — Pelo director da secção, Theofilo Leal. — O 1^o official addido, José de P. Magalhães Calvet.

— Sr. director geral de Estatística:

Ainda em referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 6.076, de 3 de dezembro ultimo, peço-vos informeis a esta directoria quando entrou em exercicio de suas funções o ex-commissario do recenseamento em Pernambuco Dr. Joaquim Coelho Brandão (officio n. 564).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Afin de providenciar esta secretaria sobre o pagamento de uma conta do The Leopoldina Railway Company, Limited, comprovada com a requisição que vos transmittio da extincta Escola de Agricultura annexa a esse posto, peço-vos providencieis no sentido de serem declarados na mesma requisição os nomes das pessoas que acompanharam o Dr. H. Brauno (officio n. 563).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Transmittindo-vos o processo relativo á divida do exercicio findo de que se julga credor o ex-ajudante agronomo da extincta Inspectoria Agricola nesse Estado, Armando Esteves, o ao qual se referiu o vosso officio n. 138, de 11 de dezembro de 1916, peço-vos providencieis no sentido de ser a divida de que se trata liquidada de accordo com o decreto n. 10.445, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 562).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o encadernador dessa repartição Domingos Militão, em serviço de sua especialidade nesta secretaria de Estado, compareceu ao serviço de 1 a 15 do corrente mez de março (officio n. 561).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 22, de 9 de janeiro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu seja abonada ao funcionario dessa repartição Jonas Moreira de Carvalho Peixoto, que esteve em commissão em Therezopolis, colhendo material zoologico para estudos desse museu, a diaria de 6\$, durante dous mezes (officio 560).

Dia 17

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Pede providencias para que sejam pagas:

Aos chefes de secção de biologia, contratados, das Estações Geraes de Experimentação do Campos e de Escada, Karl Emil Quantz a

Bartlo Trott Harvey, a quantia de 420\$, sendo 200\$ a cada um (aviso n. 583);

A gratificação correspondente ao mez de fevereiro proximo passado a que tem direito o professor ambulante, contractado, William Glaskon Johnstone na importancia de 700\$, na verba 2^a, titulo «Pessoal contractado» (aviso n. 582);

A quantia de 273\$662, em quanto importam as contas da Société Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, Tramway Light & Power Company Limited, Rodrigues, Ferreira & Comp. e Barcellos & Comp., provenientes do fornecimentos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no anno findo (aviso n. 581);

A quantia de 360\$, em quanto importa a conta do J. L. Costa & Comp. proveniente do fornecimentos em proveito da Directoria Geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado, no anno findo (aviso n. 580);

A quantia de 408\$800, em quanto importa a conta do jornal O Imparcial, proveniente da publicação de editaes em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, no anno findo (aviso n. 579);

A quantia de 180\$, em quanto importa a conta de E. Lambert, proveniente de concerto em uma machina linotype da typographia da Directoria Geral de Estatística, no anno findo (aviso n. 578);

A quantia de 35\$, em quanto importa a conta de Edgard Magalhães, proveniente de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 577);

A quantia de 40\$600, em quanto importa a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transporte de um animal de raça do porto desta Capital para o de Aracajú, effectuado em virtude de requisição deste ministerio, no anno findo (aviso n. 576).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 17 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Aposentadoria do Valeriano Carlos de Oliveira Santos, pagamento de 5:989\$176 de vencimentos em 1916

Exercicios findos:

170\$ a Alexandre Ribeiro & Comp.;

675\$ a Leandro Martins & Comp.;

802\$220 á S. Paulo Railway Company;

3:408\$ á Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura;

616\$500 á Sorocabana Railway Company;

188\$740 ao Banco dos Funcionarios Publicos;

70\$ a José Nunes da Costa;

419\$032 a José Franklin da Silveira;

336\$364 a Lydio Pereira do Araujo Costa;

735\$167 a Manoel Coelho dos Santos;

129\$119 a Oswaldo de Mesquita Barreto;

721\$699 a Rodrigues & Comp.;

888\$870 ao bacharel Vital Bezerra Cavalcanti;

743\$ a Francisco Simplicio de Alcantara;

226\$200 a Vellon Morelli & Comp.;

10:600\$ a Domingos Americo de Carvalho;

480\$ a Manoel da Silva;

444\$600 a Manoel Coelho dos Santos. — Registro-se. Não ha necessidade de distribuição do credito, nos termos do art. 238 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909;

154\$670, ouro, 212\$961, papel, a José Sebastião da Rocha Tavares. — Registre-se a despesa de 154\$5760, ouro, e 212\$971, papel, em restituição de impostos indevidamente pagos.

Despachos do Sr. presidente em 19 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 487, de 9 do corrente, pagamento de 5\$280 á Comp. Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brazil, de passagens em 1916.

N. 496 idem, idem de 732\$200 a Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. de fornecimentos em 1916.

N. 497 idem, idem de 10\$830 á Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brazil, de passagem em 1916.

Registre-se. Não se trata de viagens em serviço tecnico qual o exemplificado na consignação da verba 2^a.

N. 498 idem, idem de 11\$ ao Lloyd Brasileiro de passagens em 1916.

N. 500 idem, idem de 1:488\$ a Luiz Zanni de serviços executados em 1916.

N. 503 idem, idem de 1:121\$300 á Lucas & Comp. de fornecimentos em 1916.

N. 504 idem, idem de 83\$360 á Companhia

Mogyana de Estradas de Ferro de passagens e transportes em 1916.

— Ministerio da Fazenda :

Officio do Tribunal de Contas n. 196 de 15 do corrente, pagamento de 572\$580 a José Vieira de Rezende e Silva por serviços de tomada de contas do ex thesoureiro da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Emygdio Rodrigues Germano, no periodo de 1 de janeiro a 9 do corrente.

Idem da Alfandega da Capital n. 404 de 9 do corrente idem de 6:673\$720 a Julio Miguel de Freitas & Comp. de fornecimentos em fevereiro ultimo.

Idem da Recebedoria da Capital n. 46 de 7 do corrente idem de 588\$150 a Hermano Eugenio Tavares de gratificação por substituição em fevereiro ultimo.

Idem idem n. 47 de 7 idem de 17\$ a Hermano Eugenio Tavares de porcentagem em fevereiro ultimo.

Idem, da Casa da Moeda n. 588 de 16 do fevereiro ultimo, idem de 2:030\$860 a Borlido Maia & Comp. de fornecimentos em janeiro ultimo.

Restituições:

24\$032 a Augusto Francisco de Almeida.

781\$207 ouro, 1:407\$512 papel, a Britto Pereira Filhos & Comp.

Exercícios findos:

23\$ a José Torquemada.

133\$ a Olympio Carlos do Carvalho Netto.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 385, de 15 do corrente proximo passado de 9:300\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira do fornecimento em 1916.

N. 131, de 31 de janeiro ultimo, idem de 8:253\$570 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil de transportes em 1916.

N. 153, de 2 do fevereiro ultimo idem, de 4:416\$600 ao Lloyd Brasileiro idem, idem.

N. 162, de 3, idem de 6:751\$800 a Sorocabana Railway Company, de transportes idem, Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 960, de 23 do fevereiro ultimo, de 4:008\$100 a diversos, de fornecimentos em 1916.

N. 1.118, de 8 do corrente, idem de 450\$ a Rodrigues & Comp. do aluguel do salão nos dias 26, 27 e 28 de dezembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores —

Avisos:

N. 41, de 23 do fevereiro ultimo, pagamento de 4:000\$ a Gabriel do Souza Pereira Botafogo de gratificação em janeiro e fevereiro ultimos;

Ns. 49 e 9 de 10 e 16 do corrente idem de 3:275\$ de folha dos salarios dos serventes em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos :

N. 336, de 7 de fevereiro ultimo, pagamento de 46:296\$ a The Leopoldina Railway C. Ltd. de juros no 1º semestre de 1916;

N. 509, de 26, idem de 8:039\$ a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 585, de 8 do corrente, idem de 72:829\$ a The Amazon River Steam Company Limited da subvenção pelas viagens realizadas em diversas linhas em dezembro ultimo.

feita, visto nenhuns embargos ter offerecido a executado no prazo que lhe foi assignado, e a condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Fausto Pereira de Souza Barros.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rosa Maria do Rosario.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Oliveira & Irmão.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Deolinda Francisca da Conceição.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos Antonio Alcantara.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Barcellos Littias.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim F. Ramos.— Archive-se, na forma requerida pela exequente.

Processos crime

Autora, a Justiça; accusados, Annibal Cardoso Pinto e Mario Bessa Alfredo de Carvalho.—Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia delle ao réo preso e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junte recibo e passe certidão nos autos, na fôrma da lei.

Autora, a justiça; accusado, Manoel da Silva Valente.—Archive-se, na fôrma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Autora, a justiça; accusado, Sebastião Pereira Pinto.—Idem, idem.

Autora, a justiça; accusado, Casemiro Magalhães Barreto.—O escrivão designe dia desimpedido para o julgamento, fazendo-se as notificações legais das partes e testemunhas.

Autora, a justiça; accusado, Samuel Rodrigues.—Idem, idem.

Autora, a Justiça; accusado, Ignacio Antonio Fernandes.—Idem, idem.

Autora, a Justiça; accusados, Manoel Laranjeira de Rezende e outros.— Julgo prescripta a acção penal contra os accusados, á vista do prazo decorrido.—Como requer o Dr. procurador criminal.

Justificações

Justificantes, Maria Victor da Silva e outras.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Angelina Pinzarrone Gomes.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos seus devidos e legais effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Maria Felicia Barreto de Freitas.—Idem, idem.

Justificante, Amelia de Medeiros Brown.—Idem, idem.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Pinto de Oliveira.—Vista ao Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel P. Ramos.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, David de Araujo.—Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Antonio Teixeira Bastos.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Miguel Farah.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Assad Kalib.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional, executada, Maria Emilia Cunha.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Bernárda Santos.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Die.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Monteiro & Queiroz.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Cicero Penna.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. José S. Siqueira Nunes.— Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Empreza Brasileira Auto Viação.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Abrantes.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, João & Arantes.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Gomes Moura.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Romão José Lopes.— Idem, idem.

Justificação

Justificante, Pedro Caetano Martins da Costa, tutor dos menores Dinah, Nair e Nilo.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos effeitos. Entreguem-se os autos ao justificante, independente do traslado.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Custodio Francisco da Silva.— Recebo a appellação. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Justificação

Justificantes, Eduardo Machado e outros.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Augusto Lopes.— Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cardoso & Figueira.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Francisco Almeida.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Euphrasia Maria da Conceição.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Miguel Lourenço Fernandes.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Figueiredo & Comp.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Luiz de Mattos.— Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pedro Leandro Lambertini.— Archive-se, como pede o exequente.

Manutenção de posse

Supplicants, Silva & Bailly.—Procede a justificação. Expeça-se o mandado requerido.

Justificação

Justificante, Zulmira Rosa Ferreira.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carneiro & Miranda.— Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cunha & Guimarães.— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Viviano Caldas.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. R. Souza Sobrinho & Comp.— Idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 12 a 17 do março de 1917

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Zulmira.— Julgo por sentença a penhora

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Alves Corrêa. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Vicente Florençano. — Idem, idem.

Habeas-corpus

Impetrante, Pedro Torres Burlamaqui; pacientes, Max Schleifstein e Arom Schleifstein: Os pacientes não compareceram em juízo para serem ouvidos, na forma da lei, dando o impetrante como motivo de excusa o receio de serem elles presos, o que não é e nem pôde ser aceitavel desde que o remédio que impetra tem para fim precisamente prevenir semelhante constrangimento. Demais, os documentos juntos nada provam e nem mesmo fazem, explícita ou implicitamente, qualquer referência á conducta dos pacientes, de modo a autorizar a afirmação de que de facto não tenham exercido, exerçam ou venham a exercer o lenocínio.

Nestas condições, denego a ordem requerida e condeno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1917. — *Raul de Souza Martins.*

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de dez por cento virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer, em o dia 22 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste mesmo juizo, os bens abaixo declarados penhorados a Antonio Joaquim Fernandes, para pagamento do executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: 26 latas de azeitonas, por 15\$600; 27 garrafas de vinho do Porto, de diferentes marcas, por 27\$; oito garrafas de generoso Focking, por 16\$; 29 latas de massa de tomate, por 11\$600; uma balança grande, marca Hoyer, n. 2.784, por 60\$; uma balança de balcão, com conchas e jogos de pesos de metal, por 20\$; um barril de vinho, por 25\$; um deposito de madeira, proprio para guardar generos, por 15\$; 15 pacotes de velas, por 9\$; uma pequena balança de balcão, por 12\$; sete garrafas de vermuth, por 7\$; 50 pares de tamancos por 22\$400; 460 carteiros de cigarros, por 16\$, importando tudo em 254\$600 que, com o segundo abatimento de 10 %, vão á praça pela quantia de 226\$226. E não havendo licitante pelo preço da avaliação com o respectivo abatimento, serão os ditos bens arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem nos mesmos quizer lançar comparea neste juizo em o dia acima declarado, E para constar, se passaram o presente e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos logares do estylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1917. E eu, Alfredo O. Barbosa, escrevi, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr, em o dia 22 do corrente, ás 13 horas, os bens abaixo declarados penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Caminha & Irmão, cujos bens são os seguintes: uma armação de madeira, com portas envidraçadas, propria para guardar cigarros, usada, por 30\$; 10.000 cigarros de diversas marcas, por 25\$; um motor para moer café, por 70\$; uma balança, com duas conchas de metal amarello, por 25\$; um jogo de pesos, por 5\$; importando tudo em 155\$, que, com o segundo abatimento de 10 %, vão á praça pela quantia de 135\$550. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, com o respectivo abatimento, serão os ditos bens arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no logar, dia e hora acima declarados. E, para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos logares do estylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1917. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevi, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, os bens abaixo declarados penhorados a Oscar Visconti para pagamento do executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: uma armação de peroba, tendo ao centro balcão e aos lados vitrines e porta com espelho bisautê; tres vitrines proprias para porta, da mesma madeira e um balcão de pinho, tudo em bom estado, por 250\$; um cofre de ferro, marca Berta, do fabricante Alberto Bins, de regular tamanho, por 350\$; importando tudo em 600\$, que com o abatimento de 10 % vão á praça pela quantia de 540\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima declarados. Para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos logares do es-

tylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1917. E eu, Alfredo P. Rocha, escrevi, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr, em o dia 22 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste mesmo juizo, os bens abaixo declarados penhorados a Adelferno Sanches para pagamento do executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: um cofre de ferro (Villa Nova de Gaya, sob n. 4.300), por 300\$ e um guardalouça de canella, por 100\$, importando tudo em 400\$, que com o segundo abatimento de 10 % vão á praça pela quantia de 321\$000. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, com o respectivo abatimento, serão os ditos bens arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no logar, dia e hora acima declarados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevi, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias, e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de tres dias, e segundo abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, os bens abaixo declarados penhorados a Antonio Joaquim Fernandes, para pagamento do executivo fiscal, que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: um balcão de madeira, por 30\$; uma armação de madeira, com portas envidraçadas, por 35\$; um relógio de parede, por 10\$; um tambor de oleo, por 3\$; um tambor com azeite doce, por 2\$500; um dito com kerozene, por 1\$500; 33 garrafas de cerveja Avenida, por 6\$600; 42 garrafas de cerveja Brahma, por 12\$600; quatro vassouras de palha, por 3\$200; 16 vassouras de piassava, por 3\$200; meio sacco de feijão preto, por 8\$; 20 kilos de farinha, por 6\$; 50 kilos de sal grosso, por 2\$500; 100 garrafas de vinho do Rio Grande, por 20\$; meio barril de vinagre, por 8\$; uma pipa grande, por 5\$; 270 caixas de gomma nacional, por 54\$; uma geladeira, por 40\$; meio quinto de alcool, por 10\$; importando tudo em 261\$100, que com o segundo abatimento de 10 % vão á praça pela quantia de 211\$491. E

não havendo licitante pelo preço da avaliação, com o respectivo abatimento, serão os ditos bens arrecadados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer neste juizo, no dia e hora acima declarados. E para constar se passaram o presente e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos logares do estylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1917. E eu, Alfredo P. Rocha, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste mesmo juizo, os bens abaixo declarados penhorados a Farah Abrahão, para pagamento do executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: 100 caixas de collarinhos de diversos feitios e numeros, contendo uma duzia cada uma, avaliadas em 600\$ e 50 caixas de punhos, tendo uma duzia cada uma, avaliadas em 450\$000, importando tudo em 1:050\$000. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo em o dia acima mencionado. E para constar se passaram o presente, e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos logares do estylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % virem que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens penhorados a Théo Imbert Gallofeau para pagamento do executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: uma mesa pequena de canella, por 10\$; uma dita com columnas, por 5\$; tres cadeiras usadas, por 3\$; uma cadeira grande, antiga, por 25\$; um gaveteiro, com quatro gavetas, por 10\$; uma mesa de vinhatico, com duas gavetas, por 5\$; um *toilet* antigo, com pedra marmore e espelho, por 15\$; um jarro, um balde e uma bacia, por 3\$;

um cabide de ferro, em feitio de cruz; por 1\$; importando todos os bens em 77\$, que com o abatimento de 10 %, vão á praça pela quantia de 69\$300. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima declarados. Para constar, mandei parrar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos logares do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1917. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados penhorados a Alexandre Cunha; para pagamento do executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: uma secretaria de peroba com seis gavetas, por 60\$, um sofá de peroba com assento e encosto de palhinha, por 20\$; seis cadeiras austriacas, por 12\$; uma estante de ferro para livros, por 5\$; dous quadros para retratos, por 20\$; uma cama de peroba, para casal, por 20\$; um corpo de armazém de vinhatico por 10\$; uma commoda de vinhatico com duas gavetas e um gaveteiro, por 8\$; um guarda-vestido de canella, por 40\$; um cabide pequeno, por 2\$; duas escarradeiras de louça, por 3\$; um relógio de parede, por 5\$; uma mesa de pinho, com pés torneados, por 5\$, importando tudo em 192\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima declarados. Para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que o porteiro publicará e affixará nos logares do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão para a 5ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de fevereiro de 1917. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, para passar em julgado a sentença que julgou cumprida a concordata de Meirelles & Pereira, na fórmula abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia da firma Meirelles & Pereira, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo cumprida a concordata afim de que produza seus juridicos e legais effectos. Custas pelos requerentes. Rio de Janeiro, sete de março de mil novecentos e dezesete. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de março de mil novecentos e dezesete. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnacões ou contestações que entenderem á reclamação feita por Guimarães Irmão & Comp.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Guimarães Irmão & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Eucherio Rodrigues, na importância de 1:009\$890, na fórmula do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho. A. Prosiga-se na fórmula da lei. Rio, 13-3-1917. — Cesarino Pereira. E tendo fallado o fallido e liquidatario, em virtude de que são citados os interessados para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnacões ou contestações que tiverem á reclamação feita por Guimarães Irmão & Comp. sobre a referida massa fallida. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórmula da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de março de 1917. Eu, José Candido de Barros subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de F. Miranda & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes F.

Miranda & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 38, com casa de objectos de optica (Casa Waldemar); na fôrma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Manoel José de Amoroso Lima, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes F. Miranda & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 38, por sentença deste Juízo de 2 de março de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 5 de janeiro de 1917. Foi nomeado syndico o credor Manoel José de Amoroso Lima, residente á rua de S. Pedro n. 74, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de março de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de março de 1917. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Antonio Barreiros Martins

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Barreiros Martins, estabelecido á rua dos Andradas n. 46, com negocio de bebidas e café, na fôrma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Francisco Ferreira do Nascimento, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Barreiros Martins, estabelecido á rua dos Andradas n. 46, por sentença deste Juízo de 9 de março de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 25 de janeiro de 1917. Foi nomeado syndico o credor Francisco Ferreira do Nascimento, residente á rua Senador Euzébio n. 12, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 9 de abril de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de março de 1917. Eu,

Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. Está conforme. O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. Vigouroux

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de M. Vigouroux que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde. Rio de Janeiro, 16 de março de 1917. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia do Santo Antonio, affixou, nesta data, o edital dos proclamas do casamento dos contrahentes José Gonçalves e D. Sarah Ferreira dos Santos.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o para os fins de direito.

Rio, 19 de março de 1917. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Engenho Novo

PROCLAMMAS

O escrivão e official do Registro Civil da Sexta Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, Districto Federal, faz saber que se estão habilitando para casar na fôrma da lei: Manoel dos Reis Lopes com Risoleta da Silva Braga; João Aydano da Costa Imbuzeiro com Erodides de Oliveira Marques; Antonio Gonçalves Conceição com Marcellina Rodrigues; Francisco Menezes Pamplona com Aurea Rocha da Silva; Octavio da Silva Ramos com Elvira de Miranda Campos; Adamastor Emilio Haydt com Dulce de Araujo Motta. Quem souber de algum impedimento accuso-o na fôrma da lei.

Sexta Pretoria Civil, 17 de março de 1917. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este Juizo:

Candido José Rodrigues e Estellita Rosa Lopes.

Rio, 15 de março de 1917. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Estado de S. Paulo

Citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo Junior, juiz de direito da 3ª vara civil e commercial desta capital de S. Paulo

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que por parte de Raphael de Monaco me foi feita a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara civil e commercial. Diz Raphael de Monaco o seguinte: Que por escriptura

publica de 9 de fevereiro de 1911, lavrada em notas do 6º tabellião desta capital, o supplicante e sua mulher se constituiram devedores do padre Antonio Cesarino, representado por seu procurador Luiz Minervino Napolitano, da quantia de vinte contos de réis (20:000\$000), sob garantia hypothecaria de dous armazens sitos á rua Raphael de Barros ns. 9 e 11, freguezia da Consolação, e duas casas situadas nos fundos do terreno occupado por ditos armazens, e mais sete pequenas casas então em construcção, sitas á mesma rua Raphael de Barros, hoje sob ns. 25 a 37, em terreno que faz esquina com a rua Cubatão; que durante todo o periodo da hypotheca, que foi feita pelo prazo de seis annos, o supplicante sempre fez regular e pontualmente o pagamento dos respectivos juros, a principio ao proprio Luiz Minervino Napolitano, como procurador do credor, e ultimamente, em virtude de retirada do mesmo Napolitano para a Europa, á Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, a quem foi substabelecida a procuração, como tudo prova com os cinco primeiros e cinco ultimos recibos que offerece; que tendo occorrido o vencimento da divida procurou o supplicante liquidar-a, sendo então informado da fallecimento, na Europa, do credor padre Antonio Cesarino, e consequentemente da extincção do qualquer mandato anteriormente outorgado para esse fim. Ora, á vista do succedido e na duvida sobre quem deva legitimamente receber o pagamento, por ignorar o supplicante a existencia do qualquer herdeiro, e por outro lado não tendo ainda sido iniciado inventario, arrolamento ou arrecadação dos bens do *de cujus*, como faz certa a inclusa certidão, e desejando o supplicante effectuar o pagamento do seu debito, que importa no total de 20:200\$000 (vinte contos e duzentos mil réis), com os juros até esta data, vem requerer a V. Ex. que se digne de admittil-o a fazel-o por consignação, nos termos do art. 973 n. IV do Código Civil, para opportunamente ser levantado por quem para isso legitimamente se habilitar, expedindo-se editaes pelo prazo de noventa dias, que serão affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* da União, no *Diario Official* deste Estado e no jornal *O Estado de S. Paulo*, para citação dos herdeiros desconhecidos e ausentes; que porventura existam e de quaesquer interessados na herança, afim de, findo o prazo do mesmo edital, e não havendo impugnação ou sendo esta improcedente, ser havido por bem feito e integral o deposito, e ficar o supplicante desonerado de toda e qualquer responsabilidade, valendo a sentença por quitação plena e completa do seu debito e extincção da divida e hypotheca, para o effeito de ser effectuado o cancelamento total da respectiva inscripção no Registro Geral desta comarca, correndo todas as custas e despesas deste deposito por conta do credor, como é legal e de justiça. Nestes termos, ouvido em todo o processo o Dr. curador de ausentes, distribuida esta ao 2º officio e autuada com os documentos que a acompanham, o supplicante P. e E. deferimento. S. Paulo, 14 de março de 1917. — Raphael de Monaco. — O advogado, Dario de Moraes. (Sellada com uma estampilha estadual de 300 réis, devidamente inutilizada.). Deferido a requere-

rido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito e chamo a este juízo os herdeiros desconhecidos e ausentes que porventura existam e quaisquer interessados da herança, para que, findo aquelle prazo, scientifiquem-se do depósito da referida quantia, e para virem á primeira audiência deste juízo assistir propôr-se-lhes a competente acção de depósito e assignar-se-lhes o prazo da lei para embargos, ficando citados para os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento, condemnado quem de direito nas custas e despesas judiciais, na forma da lei. As audiências deste juízo effectuar-se-ão aos sabbados de cada semana, ás 13 horas (uma hora da tarde), em uma das salas do pavimento superior do edificio do Forum Civil, á rua do Thesouro, desta capital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no «Diario Official» da União, no «Diario Official» deste Estado e no jornal «O Estado de São Paulo», na forma pedida. S. Paulo, 16 de março de 1917. Eu, Licínio Alves Pontes, ajudante, escrevi. E eu, José B. Pinheiro da Silveira, escrivão interino, o subescrevi. — *Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo Junior.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministério da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

THEOURO NACIONAL

(*) Aos quatorze de março de 1917, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. procurador geral Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, compareceram os Srs. Julio Miguel de Freitas & Comp., representados pelo socio Julio Miguel de Freitas, e disseram que em virtude do despacho de tres do corrente mez de março do Sr. ministro da Fazenda, vinham assignar o presente contracto, pelo qual se obrigam a fornecer durante o corrente anno ás repartições de Fazenda nesta Capital os seguintes objectos sobre os quaes versou a concorrência aberta na Directoria do Patrimonio Nacional, por autorização do Sr. ministro da Fazenda e edital publicado no «Diario Official» de seis de fevereiro proximo findo, conforme proposta que apresentou e nas seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Segunda — Para garantia da rigorosa execução do presente contracto obrigam-se os contractantes a depositar na thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de cinco contos de reis (5:000\$000) como de facto já depositaram pelo conhecimento n. 127 da thesouraria geral do Thesouro Nacional desta mesma data.

Tercera — Ao Thesouro e a qualquer

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

das repartições de Fazenda desta Capital fica reservado o direito de adquirir dos contractantes os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituídos com promptidão, incorrendo além disso os contractantes na multa de 25 % sobre o valor do mesmo artigo.

Quarta — No caso de pagamento dos objectos adquiridos, a que se refere a clausula terceira, não ser effectuado pelos contractantes dentro do prazo que lhes for fixado, será a respectiva importância deduzida da respectiva caução.

Quinta — O presente contracto poderá ser rescindido por acto, ou despacho do Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta dos contractantes, no caso de abandono ou rescisão destes em satisfazer os pedidos, independentemente de interpeção judicial, sujeitando-se também nesses casos, os contractantes, á perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

Sexta — Si os contractantes apresentarem contas de fornecimento com preços maiores que os estipulados no presente contracto, serão advertidos pelo chefe da repartição, que rectificará a mesma conta; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:00\$, que será retirada da caução, caso não seja paga no prazo indicado.

Sétima — Sempre que a caução for desfalcada nos casos previstos no presente contracto, serão os contractantes intimados para, no prazo que for fixado, integrar esta caução, sob pena de rescisão deste contracto, independentemente de interpeção judicial.

Oitava — Os contractantes venderão aos funcionarios de Fazenda os artigos que elles desejarem adquirir pelos preços do presente contracto.

Nona — O presente contracto só será valido depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima — No presente contracto nenhum sello é pago além do da caução, obrigando-se porém os contractantes a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentarem opportunamente.

Decima segunda — São os seguintes os preços pelos quaes os contractantes se obrigam a fornecer: abat-jour, um \$500; arcia amarela, preparada para lithographia (franceza), kilo, \$700; arcia doce, carroça, 9\$800; arcia salgada, carroça, 10\$; arcia salgada, fina, sacco, 1\$; acido phenico, litro, \$750; algas de ferro para gaveta, uma, \$180; agua para as barcas de vigia, pipa, 1\$800; aldrabas de ferro 2" a 10", uma, \$200; aldrabas de ferro 11" a 20", uma, \$500; aldrabas de ferro 21" a 40", uma, \$800; aldrabas de metal 2" a 10", uma, \$800; aldrabas de metal 11" a 20", uma, 1\$; amiantho em lençol, cartão, kilo, 1\$200; amiantho em lençol com tela de arame, 5\$; antimonio (barra) kilo, 4\$; alcetração, kilo, \$500; anelinho com cabo, um, \$900; alcool de 36°, litro, \$700; alcool de 40°, litro, \$820; azeite doce commum, litro, 1\$900; azeite de sebo, litro, \$250; azeite de Lisboa de 1ª qualidade, lata de litro, 2\$200; azeite para machinas, litro, \$360; azeite de peixe, litro, \$500;apparelhos de luz incandescente (commum), um, \$600; apparelhos de ferro esmaltados

para lavatorio, um, 6\$; aparelho de louça para lavatorio, um, 14\$; abecedario de metal de 0m. 5 a 0m. 10, em colleção, uma 2\$; algodão (panno), metro, \$500; algodão (panno) enfiado, metro, \$750; algodão em rama, kilo, 1\$100; almagre, kilo, \$200; amarra de ferro, kilo \$600; ancoras de ferro, kilo 1\$; anilina azul, kilo, 14\$; anilina sulphurina, vidro, \$600; almotolia de folha, grande, uma, 1\$500; almotolia de folha, pequena, uma, \$600; almotolia de alcanee, em folha dobrada, uma, 1\$500; almotolia de cobre, grande, uma, 2\$800; almotolia de cobre, pequena, uma, 1\$700; almotolia alcanee, em cobre, uma, 5\$; agulhas John n. 18, cento, 2\$500; agulhas grandes 0m.1, uma, \$040; arrancadores de pregos (papagaio), um, 3\$800; agua raz Pratz, kilo, 1\$190; arestas, kilo, 1\$700; arestas com cabeças, kilo, 1\$200; argolas de ferro de 1 a 2 1/2 pollegadas, uma, \$040; argolas de ferro grandes, uma, \$040; argolas de metal (de 1 a 2 1/2 pollegadas), uma, \$010; argolas de metal (grandes), uma, \$150; argolas de aço, uma, \$080; alicates de aço, commum, um, 1\$200; alicates de aço isolados, um 4\$; arruelas de borracha, quadradas e redondas, para vidros de caldeiras, uma \$100; arruelas de ferro, kilo 1\$120; alvaia de zinco, kilo 1\$750; alfinetes pequenos, caixa \$800; alfinetes grandes, kilo 8\$; alfinetes pequenos, kilo 8\$; azul em pacotes grandes, kilo 3\$; azul ultramar, kilo 4\$500; arreben de linho, kilo 2\$; asbestos em fita, para juntas, kilo 3\$; aluminium em pó, kilo 9\$500; arnica, litro 3\$; agitadores de vidro, um \$300; arame cortado, kilo \$500; arame de cobre, kilo 3\$500; arame de cobre em tela, metro 8\$; arame de cobre fino, kilo 3\$; arame de aço, kilo 1\$800; arame de zinco, kilo 1\$100; arame de zinco em tela, metro 1\$500; arame de latão, kilo 3\$500; alguidares de barro, grandes, um \$800; alguidares de barro, pequenos, um \$200; ago em barra, kilo 1\$800; ago em vergalhões ou verguinhas para ferramentas, kilo 1\$; ago em vergalhões quadrados ou redondos, para ferramenta, kilo 1\$; apparelhos de medir amperagem e voltagem em corrente continua, caixa 80\$000; apparelhos completos para medir amperagem e voltagem em corrente continua e alternativa, caixa 100\$000; bronze ouro (vidro de 25 grammas), um \$700; bronze ouro, de cores, kilo 8\$; bronze ouro, em pó, de 1ª qualidade, um \$650; brochas de cabelo, francezas (grandes), ns. 9 a 18, uma 2\$800; brochas de cabelo, francezas (pequenas), ns. 2 a 8, uma 1\$200; brochas de cabelo para caiação ns. 000 e 0000, uma 1\$500; brochas de pita, para caiação ns. 000 e 0000, uma \$500; brochas de pita para caiação ns. 7, 9 e 10, uma \$300; barbaute nacional, fino, kilo 2\$400; barbaute nacional, grosso, kilo 2\$400; barbaute corda, nacional, kilo 1\$710; barras de ferro, chatas, kilo \$600; barras de aço, kilo 1\$800; bolões de manilha para defenza, um 10\$800; bandeiras nacionais de dois pannos, uma 10\$; idem, idem, de tres pannos, uma 18\$; idem, idem, de quatro pannos, uma 26\$; idem, idem, de cinco pannos, uma 32\$; idem, idem, de oito pannos, uma 90\$; brim Royal, peça 80\$; brim da Russia, peça 50\$; barris de galé, um 2\$500; betunhe da Judéa, em pedra, kilo 1\$500; betunheadeira, uma \$700; breu, kilo \$400; bronze em obra fundida, sem ser polido, kilo 2\$400; bronze em obra, fundido e polido, kilo 3\$; bronze fundido, em vergalhão, kilo 2\$; brocas n. 19, duzia

28400; brocas de aço americanas (jogo completo), uma 88; borracha em lençol, kilo 88500; branco de Hespanha, em pedra ou pó, \$300; balde de zinco, grande, reforçado, um 28500; balde de agathe, grande, um 58; balde de madeira, um 18500; borboletas de metal para caixilhos, par \$300; borboletas de ferro para caixilhos, par \$100; badame, um \$800; balança com força de 1.000 kilos, uma 2008; balança pequena com força de cinco kilos, uma 88; cabos para limas e para formões, duzia 18200; cabos de arame, kilo, 18400; cabos de enxadas ou marretas, um \$350; cabos de linho alcatroados kilo, 18900; cabos de linho da Russia, kilo, 18900; cabos de martellos, um \$080; cabos de manilha, kilo, 28250; cadeados de ferro grandes, um, 18; cadeados de metal (grandes), um, 18800; cadeados de latão (grandes), um, 18800; copos para agua, de vidro, \$400; copos para agua de meio crystal, um, 18200; canecas de ferro esmaltadas, uma \$500; canecas de folha, uma \$100; capachos de borracha, um 128; capachos de arame, um 78; capachos de corda trançada, um 38; capachos de coco, um 48; capachos de ferro galvanizado, um 58; chanfradeiras para encadernação, uma 18; cabides de metal, um \$500; cantos de metal nickelados, um \$700; cantos de metal dourado, um, \$700; chaves inglezas (com cabo de ferro), uma, 58; chaves de parafusos, inglezas ou americanas, grandes, uma, \$500; chaves de parafusos, inglezas ou americanas pequenas, uma \$500; chaves de aço para porca de 1/4 a 5/8, uma, 48; chaves em bruto, uma \$200; corda de linho, nacional, fina, 18800; corda de linho nacional grossa, kilo, 18600; corda de tripa, kilo, 38; couchas de ferro, (caldeadeiras), uma, 18; camurças grandes, uma, 38400; camurças pequenas, uma, 28500; creolina nacional, lata \$700; creolina estrangeira, lata, 28500; cremona com tres metros de comprimento, um, 18500; cobre em vergalhão; kilo, 58; cagamba de cobre para tieta, uma, 18; cadeirões alvados de ferro, um 248; carrinhos de mão, um 168; carrinhos de quatro rodas, um, 208; cestos para carvão um, 18; cimento barrica, 208; croques, um, 28500; cobre (chapa), kilo, 58; couro laminado, kilo, 58; couro de chagrín, (imitação couro da Russia), verde, kilo, 128; couro de chagrín (imitação couro da Russia) amarello, kilo, 128; couro de chagrín (imitação couro da Russia), cor de vinho, kilo, 128; colla da Bahia, de primeira qualidade, kilo 18900; colla de Hamburgo, kilo, 28700; colla de peixe; kilo, 18500; chapa de ferro batido, kilo, 18; chapa de aço, kilo, 18200; carretilha de ferro para portas, uma, \$500; carretilhas de metal para portas, uma, \$800; chumbo, inglez em barra, kilo, \$800; chumbo em grão, kilo, \$800; chumbo em grão kilo, \$600; chumbo em cano velho, kilo, \$600; cano galvanizado para vapor, kilo, \$800; cano de cobre, kilo, 38500; cera virgem, kilo 288; chicote de palha, de primeira, kilo, 48; chicote de palha de segunda, kilo, 38500; caldeiras de ferro fundido para derreter colla, uma, 38500; caldeira de cobre para derreter colla, uma, 68; caldeirão de ferro, fundido, kilo, \$600; contra-pino de ferro ou aço, um \$500; correia ingleza singela, uma, \$500, aliás: pollegada em metro, 18500; correia ingleza, de duas pollegadas: pollegada em metro, 18600; correia Balata, pollegada em metro, \$800; correia de borracha para agua, pollegada em

metro, 28; cano de borracha para gaz, metro, 18500; cano de chumbo para agua ou gaz, kilo, \$800; chaleira de ferro fundido, kilo, 18900; chaleira de cobre para graxa, uma, 58500; dextrina branca ou amarela, kilo, 18500; dobradiças de ferro de junta de 1 a 4 1/2 pollegadas, par, \$180; dobradiças de ferro batido forjado (das mesmas dimensões), par, \$300; dobradiças de machina (das mesmas dimensões), par, \$200; dobradiças de latão (das mesmas dimensões), par, \$300; dobradiças de metal (das mesmas dimensões), par, 18500; dobradiças de molas, systema americano, para meias portas, par, 88; estanho de metal (marca Carneiro), kilo, 58500; espátula de madeira, uma, \$600; escovas de limpar couro, uma, \$800; escovas para bater stereotypia, uma, 78; escovas de piassava para lavagem (com cabo), uma, \$800; escovas para numeradores (lavagem de sinetes e gravuras), uma, 28; escovas de arame ou metal para limpar chaminés, uma, \$200; escovas de raiz para lavar moveis, n. 115, uma, \$800; escovas para limpar tubos, uma, 28; esponja virgem sem preparo, uma, 18; esponja grossa, uma, 18; espanador de pennas, pequeno, medio e grande, um, 48; englebert oil para machina, litro, \$570; englebert oil para cilindro, litro, \$620; estopa de algodão nacional, kilo, 18100; espanador de cabellos (feitos de escova, cabo lustrado, um 28; escala metrica de osso, uma, 18; escala de um metro (de madeira, dobrar em dez partes, uma, 18; escala americana, uma, 28; escarradeiras de agath (communs, baixas), uma, 28200; escarradeiras de agath (altas hygienicas), uma, 88; escarradeiras de louça (altas hygienicas), uma, 38; entrada de mogno (commum), uma \$020; entrada de metal prateada ou dourada, uma, \$070; enxada de aço, uma, 28200; enxofre em pó ou pedra, kilo, \$600; esmeril fino, kilo, 18500; esquadros de aço com encosto de madeira seis, oito, 10 e 12 pollegadas, um, 18; esquadros de metal com encosto de madeira, seis, oito, 10 e 12 pollegadas, um, 18; espátula de aço (commum), com cabo de madeira, uma, 18; escapulas de ferro commum, uma, \$500; escapulas de ferro galvanizado, uma \$300; escapulas de metal, uma \$500; fecho prateado ou dourado para pasta, um 18200; fecho de unha de ferro (pequeno), um \$200; fecho de unha de ferro (grande), um \$600; fecho de metal (pequeno), um \$300; fecho de metal (grande), um \$900; fecho de botão de ferro commum, de qualquer tamanho, um \$500; fechaduras com trinco e maçaneta, uma 38; fechaduras para gaveta ou armario, de Gorges, uma 18200; fechaduras para portas, caixão simples, uma \$800; fechaduras para portas com duas chaves, uma 38; fechaduras de prata, uma 58; fechaduras grandes para portão de ferro, uma 88; fechaduras douradas, uma 48; fechaduras de metal para livros, especiaes, uma 48; fundo para cadeira, um 18; fios J. P. Coats, em carretel, caixa com 1/2 duzia 48; fios de algodão em novellos, um 18; fios de linho em novellos, um \$100; fios de vela, kilo 28950; fio destorcido em novellos, algodão, kilo 48; fio destorcido em novellos algodão, kilo 48; ferro fundido em obra em bruto, kilo \$500; ferro fundido em obra polido, kilo 18; ferro chato em barra kilo \$850; ferro guza, kilo \$150; ferro em vergalhão ou vergas, de primeira qualidade, kilo \$700; ferro de soldar, um

\$570; formões de aço, grandes, un. \$700; formões de aço, pequenos, um \$600; facas de aço «Rodgers», uma 18500; furadores para papel (communs), um \$500; fogareiros para gaz, de um foco, um 28; forquetas, uma 28; fogareiro para alcool, de ferro fundido, um \$600; fogareiro para kerozene, de um foco, um 38; funil de folha dobrada, até 20 centímetros, um \$200; funil de agathe para 500 e 1.000 grammas, um 18; feltro, kilo 18; folle grande para forja, um 308; folle pequeno para forja, um 128; folle pequeno, de mão, um 18500; forquilha para irrandescente, uma \$500; fivelas nickeladas ou douradas, uma 18; fio de algodão para torcidas, kilo 38500; farinha para stereotypia, kilo 28500; farinha de trigo, kilo \$500; panchos de ferro com rosca soberba, um \$800; gutta-percha (estrangeira), kilo 38; gomma gutta, kilo 48; gomma lacca, primeira qualidade, kilo 38500; graxa em bexiga, de primeira qualidade, kilo \$950; graxa patente de primeira qualidade, kilo \$600; globos de vidro (communs) brancos e foscos, um 18500; gesso (crê), kilo \$29; gachetas de amiantho redondas, kilo 88; gachetas de amiantho chatas, kilo 68; gachetas de amiantho quadradas, kilo 68; gachetas patente, kilo 48; gachetas de linho, kilo 18600; gato de tesoura, par 18800; giz em pedra, kilo \$360; globos para lampões, um 18500; goivas com cabo, uma \$700; grelhas fundidas, kilo, \$300; gesso calcinado, «Extra Sup. Plaster», kilo, 18; gesso em pedra, kilo, \$100; gomma arabica em grão, primeira qualidade, kilo, 28950; gomma arabica em pó, kilo, 38500; gomma lacca, kilo, 38500; grades para limpar pés, uma, 38; gazolina, litro, \$550; ilhós de metal ns. 2, 3, 4, 5 e 6, um, 38, digo, \$003; jarro de ferro esmaltado, um, 38; jale de chromo de primeira, kilo 18; junta de parafuso para correia Balata, par, 28200; kerozene, litro, \$350; linha em meadas (certa), duzia, 18; linha Clarck, de qualquer numero com 500 jardas, duzia 18600; linha de cor, em carretel, um, \$200; linha de barra, kilo, 28; limas diversas Greaves de 1" a 6", uma, \$300; limas diversas Greaves de 7" a 10", uma 18; limas diversas Greaves de 11" a 16", uma, 18400; limas diversas marca Globe, de 1" a 6", uma, \$300; limas diversas, marca Globe, de 7" a 10", uma, 18; limas diversas, marca Globe, de 11" a 16", uma, 18400; lanternas patente, uma, 88500; lona americana de 2m,60 de largura, metro, 118; limatões Greaves, um, \$400; lampada patente para kerozene, uma, 148; lixa de esmeril, ingleza 0 a 3, folha, \$150; lixa de papel, ingleza, 0 a 3, folha, \$040; lubrificadores de vidro, um, \$200; laminas de aço, kilo, 28; lona fina ou grossa ingleza, metro, 38500; meio de sola, um, 28500; maçaneta de madeira ou de ferro esmaltado, uma, \$300; maçanetas de metal, uma, \$200; maçanetas para portas, latão, madeira, massa ou ferro esmaltado, uma, 18; maçetes de madeira, um, \$600; mancal de ferro fundido, kilo, \$600; mancal de bronze fundido, kilo, 28; moleshino de primeira qualidade, metro, 18; moleton de algodão para rolos molhadores (litographia), metro, 108; moleton de lã para rolos de tintas (litographia), metro, 168; metal pretratado para fundição de typas, kilo, 18025; metal preparado para machinas (linotypes), kilo, 18095; martello de aço, grande, um, 18600; martello de aço, pequeno, um, 18200; martello de cobre com cabo, um 68; marretas de cobre, uma 158

marretas de cobre com cabo, uma, 15\$; morsa, kilo, 2\$; manilhas patente, 1\$500; melum alcatroado, kilo, 3\$; machado Collins, com cabo, um, 3\$800; machadinha, uma, 2\$100; mangote de aço para limpeza de tubos, metro, moringues de barro communs com prato e tampa, um, 1\$; mangueira de lona, metro, 3\$200; medidas de folha, uma, \$800; molas com parafuso, par, 2\$000; molas de aço para machinas, uma, 2\$; massa branca (alvaiade) em lata, kilo, 800 réis; naphthalina, kilo, 2\$500; naphthalina em lata, kilo, 2\$500; ocre lavada, ordinaria, kilo, 200 réis; ocre lavada, franceza, kilo, 250 réis; ocre de diversas cores, kilo, 200 réis; óleo fino para machinas, kilo, 400 réis; óleo grosso para machinas, kilo, 500 réis; óleo de colza, litro, 1\$200; óleo de linhaça genuino, kilo, 1\$800; óleo «Sum» para corrente, litro, 300 réis; óleo fervido, kilo, 1\$500; óleo valvoline D, em latas, litro, 600 réis; oleado de primeira qualidade, metro, 2\$500; pedra hume, kilo, 1\$600; pedra pomes escolhida para lithographia, kilo, 1\$300; pedra de afiar (pequena com caixa), uma, 2\$500; pedra de afiar, grande, com caixa, uma, 3\$500; pedra para rebollo, de mão, uma, 2\$; pedra para rebollo, a vapor, uma, 20\$; pedra para rebollo, grande, uma, 15\$; pedra para amolar, um, 1\$; pó grande para carvão, uma, 3\$400; pó para dourar (bronze), kilo, 8\$; pó para dourar (aluminium), kilo, 11\$; pó para dourar (branco), kilo, 8\$; pó para dourar (amarillo), kilo, 7\$; pó leve, kilo, 2\$; pó de sapatos, kilo, 400 réis; potassa de primeira, kilo, 500 réis; peneira de arame de latão, uma, 5\$; pinceis chatos ou redondos de cabelo, de ns. 6 a 24, um, 600 réis; pinceis redondos de corda, ns. 6 a 24, um, 500 réis; pinceis de pelo fino, para gravura ou douração, um, 1\$; pinceis de marcar, um, 300 réis; pinças nickeladas, uma, 700 réis; paño verde, metro, 12\$; piassavas em molhos, kilo, 700 réis; parafusos para correia, ns. 1 a 4, kilo, 2\$800; parafusos de ferro de 1/2" a 1 1/4", groza, 300 réis; parafusos de ferro de 1", groza, 600 réis; parafusos de ferro de 1 1/2", groza, 800 réis; parafusos de ferro de 2", groza, 1\$; parafusos de ferro de 2 1/2", groza, 1\$500; parafusos de ferro com porca, kilo, 1\$300; parafusos de ferro, R18, kilo, 1\$500; parafusos de cobre, duzia, 300 réis; plumbagina (graphite) em pó, kilo, 1\$; puxadores de nickel, um, 250 réis; puchadores de metal, um, 100 réis; puchadores de madeira, um, 50 réis; puchadores de ferro, um, 200 réis, pontas de Paris (diversas) em pacotes, kilo, 1\$100; purpurina dourada, kilo, 6\$; purpurina prateada, kilo, 6\$; pixe, kilo, 100 réis; púa, uma, 1\$; parafina em lata, kilo, 2\$500; pomada para limpar metaes (lata), uma, 200 réis; preto marfim de 1", um, 100 réis; purpurina ouro ou prata, kilo, 6\$; purpurina de outras cores, kilo, 6\$; regador de folha dobrada (grande), um, 4\$; rebites de cobre, de 3/8 até 5/8, kilo, 3\$500; rebites de ferro de 3/8 a 5/8, kilo, 1\$350; ramas de ferro fundido para formas typographicas, uma, 1\$; rafociras grandes, uma, 1\$600; retinida de manilha, kilo, 1\$800; raspadeiras para soalho, uma, 1\$; remos de faia, pé, 1\$150; roxorel, kilo, 400 réis; rolo de madeira, um, 1\$; sabão virgem especial, kilo, 700 réis; sulphato de cobre commum, kilo, 2\$200; sulphato de ferro do commercio, kilo, \$400; sal de

azeas, kilo, 1\$; serrante marca Castello (em pacote grande), um, \$580; serragem, sacro, 1\$; solda commum, kilo, 1\$600; solda americana, em fio, kilo, 2\$800; sandalo, kilo, \$600; sombra da colonia e de Oliveira, kilo, \$600; serrote para cortar ferro ou bronze, um, 3\$500; serrotes de costas, «Greaves», um, 3\$500; serrote grande, um, 4\$; serrote simples, um, 1\$500; serras de aço, circular, uma, 8\$; serra de aço em fita, metro, 1\$; serras finas, tico-tico, para metaes, n. 9, duzia, 1\$; serras de aço para ferro ou bronze, até 12 pollegadas, uma, \$300; tachas de metal, pacote, \$600; tachas de cobre, kilo, 7\$; signaes de alfandega, um paño, um, 2\$500; signaes de alfandega, dois paños, um, 10\$; signaes da alfandega, tres paños, um, 17\$; tachas de cobre, kilo, 3\$500; tachas de ferro estanhada, kilo, digo, um, 2\$800; tachas de ferro esmaltadas, um, 3\$; talhas de barro grandes, (lisas), uma, 5\$; talha de barro filtro, (grandes), uma, 10\$; talhas de barro com filtro (pequenas), uma, 7\$; talco veneziano, kilo, 1\$400; tarra-chas para machinas, jogo, 25\$; terras Sienne para sombra, kilo, \$600; terra queimada, kilo, \$600; tijolo grande para arejar, uma, \$450; trena de aço de um metro, uma, 1\$500; trena de aço de 30 metros, uma, 28\$; tubos de borracha para gaz, metro, 1\$400; tubos de borracha com arame, metro, 1\$500; tubos de borracha para machina de fundir, metro, 4\$700; tubos de borracha para machina de numerar, metro, 2\$; tubos de vidro para caldeira de vapor 19 X 290mm, um, 1\$; tubos de crystal para caldeira de vapor, um, 1\$; tubos de crystal para lampeões, um, \$500; torno pequeno, de aço, de mão, um, 3\$; torno pequeno, de aço, para bancada, kilo, 1\$500; torno grande, de aço, para bancada, kilo, 1\$500; tiras de correia de um metro, uma, \$900; trado grande, um, 1\$800; tintas preparadas a óleo, em latas, kilo, 1\$200; enamel, galão, 7\$; torcidas, peça, \$600; tintas preparadas de cores, sortidas, kilo, 1\$200; tintas preparadas de cores sortidas de Ripolin, kilo, 4\$; trado pequeno, um, \$500; tijelas de agathe, uma, \$500; tijela de louça, uma, \$200; telas de arame, metro, 2\$500; telas de zinco, uma, 2\$500; telas de latão, uma, 3\$; trinchas de pelo fino, uma, 1\$500; trinchas de cabelo, uma, 1\$500; vermelhão sapateiro, kilo, \$200; vermelhão francez, kilo, 1\$; vermelhão da China, kilo, 6\$; verde Londres, kilo, 1\$100; verde Paris, em pó, kilo, 1\$450; verde nativo, kilo, 1\$200; verde salsa, kilo, 1\$200; vassouras de piassava grandes, com aro, uma, \$890; vassouras de piassavas, grandes, systema Cattete, uma, 1\$; vassouras de palha, uma, 1\$; vassouras de cabelo F. F., francezas, n. 22 (sem cabeças), uma, 2\$400; vassourinhas de piassava, uma, \$160; vasculhos (francezes), um, 3\$; vasadores mechanicos, um, \$600; verniz chrysal (inglez), galão, 14\$; verniz para mappa, kilo, 4\$; verniz mordente seccativo, kilo, 3\$; verniz fraquissimo para lithographia, kilo, 4\$; verniz médio para lithographia, kilo, 4\$; verniz francez, vidro, \$800; verniz fraco para lithographia, kilo, 4\$; verniz forte para lithographia, kilo, 4\$; verniz branco, copal, galão, 13\$; verniz preto ou branco, francez, vidro, \$800; verniz Carreage, galão, 13\$900; velas brasileiras, pacote, 1\$300; velas archote, kilo, 1\$100; vidros para vidraças, um, 1\$800; verrumas sortidas, duzia, 1\$; zinco em folha, ns. 8, 9 e 10, uma, 1\$; zinco em

lamina de 12/160m, 002 de grossura, uma, 5\$; zinco em laminas, de 13/18, uma, 6\$; zinco em lamina, de 18/24, uma, 7\$; zinco em folha, digo, em lamina de 24/30, uma, 10\$; zinco em lençol (liso), kilo, 2\$800; zarcão, kilo, 1\$290.

Decima terceira — Fica salvo ao Governo mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Decima quarta — O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrito do mercado, cunho qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido no presente contracto.

Decima quinta — Em tempo — Fica sem effeito como si deste contracto não constasse a clausula oitava, supra estipulada por não ter feito a mesma parte do edital da concorrência. E, pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda, foi dito que, em nome e, portanto, digo, e por parte da Fazenda Federal, e para isso autorizado pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda supracitado, aceitava o presente contracto com as obrigações nelle estipuladas e mandou lavrar o presente que, lido, e achado conforme, assignou com o contractante Julio Miguel de Freitas. Sobre uma estampilha do valor de 10\$, estava escripto: Procuradoria Geral, quatorze de março de mil novecentos e dezeseite e assignados: *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Julio Miguel de Freitas & Comp.*

Em tempo se declara que ao ser lavrado o presente termo de contracto por equívoco deixou de ser incluida a seguinte clausula, sob n. 11, a qual fica fazendo parte integrante do mesmo contracto. A despeza com o pagamento do fornecimento constante das inclusas propostas correrá por conta das seguintes verbas do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda: § 6.º Thesouro Nacional — Diversas despesas; § 10. Caixa de Amortização — Iluminação, força electrica e diversas despesas; § 11. Casa da Moeda — Reagentes chimicos, etc, material para as obras, combustiveis, tintas, oleos, papel, ferro, aço, graxas, etc., machinismos e utensilios, machinas para fabricação de moedas de nickels, etc; § 12. Imprensa Nacional — Artigos do consumo; § 13. Laboratorio Nacional do Analyses — Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes, despesas extraordinarias; § 14. Administração e custeio dos proprios nacionaes — Custeio e mais despesas com a Fazenda Nacional de Santa Cruz; § 17. Alfandegas — Serviço typographico — Acquisição, reparo e conservação do material — Combustivel e lubrificante, diversas despesas. E pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que aceitava a presente clausula additiva, que vae assignada por ambas as partes contractantes. E eu, Eugenio de Carvalho Duarte, 4.º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, com exercicio neste Thesouro Nacional, o escrevi. Procuradoria Geral, 14 de março de 1917. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Julio Miguel de Freitas & Comp.*

Confere. — *A. Bezerra de Menezes Filho*.

Visto, em 17-3-1917. — *Paes de Oliveira* servindo de ajudante.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica desceu hon-tem de Petropolis, acompanhado dos Srs. Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura; coronel Tasso Fragoso e capitão de fragata Thiers Fleming, respectivamente chefe e sub chefe do seu estado-maior; Dr. Raul Sá, official do gabinete, e capitão Carlos Eiras, ajudante de ordens.

Em Maná, onde aguardavam o Chefe do Estado, os Srs. ministro da Marinha e chefe de Policia, embarcou S. Ex. no hiato *Tepente Rosa*, que o conduziu a esta Capital.

No Arsenal da Marinha, onde o Chefe do Estado desembarcou, foi recebido no portão do hiato pelo Sr. contra-almirante Gustavo Garnier, chefe do estado-maior general da Armada, com seu estado-maior e varias outras autoridades militares navaes, além dos Srs. ministros da Guerra, Interior, Viação e Fazenda; prefeito do Distrito Federal, coronel Maggi Salemon, secretario da Presidencia; major Barbosa Gonçalves, official do gabinete, e capitães-tenentes Dodsworth Martins e Alvim Pessoa, ajudantes de ordens do Sr. Presidente da Republica.

Uma companhia de guerra do Batalhão Naval prestou a S. Ex. as continencias do estylo.

No Palacio do Cattete foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Dr. Lauro Muller, ministro das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda; marechal Caetano de Faria, ministro da Guerra, e Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas.

Tambem foram recebidos no Palacio do Cattete, em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Pedro Borges e Araujo Góes e deputados Astolpho Dutra, presidente da Camara dos Deputados; Sebastião Mascarenhas, Vicente Piragibe, Ribeiro Junqueira, Mario Hermes, Justiniano do Serpa, J. J. Palma, Ephigenio de Salles, Octacilio Camará, Nicanor Nascimento, Anibal de Toledo, Agripino Azevedo, Costa Rego, Gomes Lima e Eusebio de Andrade.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado de sua comitiva, regressou a Petropolis, em trem da Leopoldina Railway, que partiu da estação de Praia Formosa ás 17 horas e 5 minutos.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 16º dia util, as seguintes folhas: Montepio civil da Viação de letras A a J.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 20 do corrente, os seguintes exames:

4º anno — Equitação (pratico) — Alumnos n.ºs. 113, 189, 276, 341, 358, 657 e 732.

De admissão — Às 11 horas — Para os seguintes candidatos á 1ª série: Roberto Soares da Silva, Romulo F. Cavalcanti de Albuquerque, Renato Amorim Pereira da Silva, Roberto Domingos Machado, Raymundo Simões de Mendonça, Risiere Labanca, Rubens de Paiva, Sylvio Engenio da Silva, Sergio Domingos Machado, Sebastião Alves Salgueiro, Salom Estillac Leal, Salomon Abitan, Samuel Lobo Pinheiro Guimarães, Severino Cabral Sombra, Trajano Pinto Pacca, Victor Pereira Gomes, Waldemar José dos Santos, Waldemar Noronha Menna Barreto e Wilton de Mattos.

— Realiza-se amanhã o exame oral de sciencias para os seguintes candidatos á matricula do 4º anno:

Abdias Neves Filho, Alcides Caldeira Tau-

lois, Armando Pego de Amorim, Bias Moura de Faria, Gonçalo Rache Teixeira Guimarães, Luiz Felipe do Nascimento Cardoso e Tacito Salgado dos Santos.

Sciencias — Candidatos á 2ª série — Omar do Rego Barros e Ypoty Souto Maior.

Geographia — Candidatos á 2ª série — Frederico Oscar Carneiro Monteiro, David Trompowsky Taulois, Erico Miró Eriksen, Jarbas Cavalcanti de Aragão, José Pires de Camargo, José João Abdala, José de Loyola, Luiz Augusto da Silveira, Moacyr de Oliveira, Mario Cardoso, Oswaldo Paes e Osiris Denys.

— Resultado dos exames de 2ª e 3ª série realizados em 17 do corrente:

3º anno — Geometria — Irapuan do A. Potyguara, plenamente, grão 6; Gustavo Adolpho Muller e Saint-Clair P. Paes Leme, simplesmente, grão 4; Armando Levy Cardoso, Djalma Freitas de Almeida e Francisco de A. Oliveira Borges, grão 3.

4º anno — Infantaria — Arlindo Pinto Nunes, plenamente, grão 6; Alvaro Nunes Galvão, simplesmente, grão 4.

4º anno — Gymnastica e natção — Uriel Sergio Cardim, distincção; José de Souza Carvalho, plenamente, grão 9; Orlando Leite Ribeiro, grão 8; Ernesto Dornelles Filho, grão 7; Raymundo A. Bastos de Campos, grão 6; Boanerges Lopes Cesar, Eduardo Peres Campello de Almeida, Walter de Souza Doemon, Adalberto Rodrigues de Albuquerque, simplesmente, grão 5; Ademar Queiroz, grão 4; Guilherme Penfold e Gentil Eloy de Figueiredo, grão 3.

4º anno — Musica — Juarez Rabello Sampaio, plenamente, grão 8.

Resultado do exame de admissão para os candidatos á matricula na 1ª série do curso de adaptação, realizado em 17 do corrente:

João Khal Netto, Aurelio de Lyra Tavares e Francisco P. Baldessarine, distincção, grão 10; José Raulino Rezende, Jayme Ribeiro da Graça, plenamente, grão 8; Braulio Rodrigues Guimarães, e João Maria Xavier de Britto, grão 7; Celestino Correia Cardoso, Carlos Oliveira Nascimento, Apollinario Bustamante Maciel, Brenio Reed Paes Barros, Gabriel Lobo Pinheiro Guimarães, Humberto Lessa Vasconcellos, José Barros Nunes e Americo Telles Menezes, grão 6; Bento Alves da Silva Carvalho, Flavio Rodrigues da Costa e Aristides Leite Penteado, simplesmente, grão 5; Carlos Pereira Braga, grão 4; João Augusto de Montarroyos, João Figueira de Souza, José Ribeiro da Graça, grão 3. Inhabilitados, dous.

Na prova escripta de arithmetica dos candidatos á matricula, na 2ª série foram inhabilitados oito e para o 1º anno do curso geral quatro.

— Realizam-se amanhã, ás 11 horas, os seguintes exames oraes:

Candidatos á 1ª série: Fontinelle de Oliveira Messery, Felinto Walter Perry, Firmino Barbosa da Silva; Idalio Sandemberg; José Martinelle, João de Deus Noronha Menna Barreto, José Batalha da Silveira, José Nabuco Maciel, Leonidas Nioac de Noronha, Lauro Barros Estudart, Leon Nahon, Luiz Fernandes Cataldi, Luiz Felipe Nascimento Cardoso, Manoel Fernandes Cataldi, Moacyr de Oliveira, Minervino Gomes da Costa Filho, Orlando Trompowsky Taulois, Orlando Soares Barbosa, Osbeck do Figueiredo Barbosa, Paulo Aranha Peixoto do Azevedo, Sylvio Cordeiro de Farias, Apollinario

Puarque de Lima e Djalma Vieira Maciel.

Sciencias — Candidatos ao 1º anno — 2ª parte: Abdias Neves Filho, Alcides Caldeira Taulois, Armando Pego do Amorim, Bias Moura de Farias, Gonçalo Rache Teixeira Guimarães e Tacito Salgado dos Santos.

Sciencias — Candidatos á 2ª série: David Trompowsky Taulois, Frederico Oscar Carneiro Monteiro e Jarbas Cavalcanti de Aragão.

Portuguez — Candidatos á 2ª série: José Pires de Camargo, José Maria de Loyola, Luiz Alves Jardim, Luiz Augusto da Silveira, Mario Cardoso, Oswaldo Paes, Omar do Rego Barros, Osiris Diniz, Poty de Albuquerque Souto Maior e Francisco da Gama Bezerra.

— Realiza-se tambem o exame pratico de tiro ao alvo, para os seguintes alumnos n.ºs. 113 e 657.

— Deve comparecer ao collegio hoje, 20 do corrente, ás 10 horas, o alumno n.º 481, para fazer exame oral de geographia da 1ª série.

— Realiza-se hoje o exame pratico de equitação do 4º anno para os seguintes alumnos: n.ºs. 113, 189, 276, 341, 358, 657 e 732.

— Realiza-se hoje ás 11 horas, o exame de admissão para os seguintes candidatos á 1ª série:

Romulo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque, Renato Amorim Pereira da Silva, Roberto Domingos de Machado, Risiere Labanca, Sylvio Engenio da Silveira, Sergio Domingos Machado, Sebastião Alves Salgueiro, Salom Estillac Leal, Salomão Abitan, Samuel Lobo Pinheiro Guimarães, Severino Cabral Sombra, Trajano Pinto Pacca, Victor Pereira Gomes, Waldemar José dos Santos, Waldemar Noronha Menna Barreto, Wilton de Mattos, Jacintho Abitan, Alfredo Americo da Silva, Alberto Barbosa Ferreira, Aristides de Macedo Fialho, Ademaro Teixeira, Benjamin do Carvalho Rangel, Diogenes Mineiro do Noronha, Manoel Guedes Correia Gondin, Suplementares: Fontinelle de Oliveira Messery, Felinto Walter Perry, Firmino Barbosa da Silva, Idalio Sandemberg, José Martinelle, João de Deus Noronha Menna Barreto, José Batalha da Silveira, José Nabuco Maciel, Leonidas Nioac de Noronha, Lauro Barros Estudart, Leon Nahon, Luiz Fernandes Cataldi, Luiz Felipe Nascimento Cardoso, Manoel Fernandes Cataldi, Moacyr de Oliveira, Minervino Gomes da Costa Filho, Orlando Trompowsky Taulois, Orlando Soares Barbosa, Osbeck do Figueiredo Barbosa, Paulo Aranha Peixoto do Azevedo, Sylvio Cordeiro de Farias.

— Realiza-se tambem o exame oral de geographia para os seguintes candidatos á 2ª série:

Frederico Oscar Carneiro Monteiro, David Trompowsky Taulois, Jarbas Cavalcanti de Aragão, José Pires de Camargo, José João Abdala, José Maria de Loyola, Luiz Augusto da Silveira, Mario Cardoso, Oswaldo Paes, Osiris Denys e Luiz Alves Jardim.

Sciencias — Candidatos á 2ª série: Omar do Rego Barros e Poty de Albuquerque Souto Maior.

Sciencias — Candidatos ao 1º anno — 1ª parte: Abdias Neves Filho, Alcides Caldeira Taulois, Armando Pego do Amorim, Bias Moura de Farias, Gonçalo Rache Guimarães e Tacito Salgado dos Santos.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 do março de 1917.

Zona Norte—Bom tempo esta manhã em Sergipe e Alagoas e incerto na Bahia; choveu hontem em Pão de Assucar e Ilhéos e esta manhã em Ondina. Da repartição dos Telegraphos não recebemos o nosso serviço telegraphico dos demais Estados. Zona Centro—Continúa incerto e mão tempo em Minas e Rio; chuvas de seglar intensidade, hontem, em todo o Estado de Minas e em alguns pontos do Rio de Janeiro; esta manhã choveu em diversas localidades de Minas; a pressão oscillou, baixando ligeiramente a temperatura. Zona Sul—Afora as regiões norte e este de S. Paulo, reina bom temp em toda zona sul do paiz; precipitações regulares, hontem, em a maior parte de S. Paulo e em Curitiba e Paranaguá; em Santos choveu esta manhã e em Curitiba chuvejou; a pressão baixa em toda a região, elevando-se pouco a temperatura.

A maior temperatura de hontem, 32,6 em Pão de Assucar (Alagoas); a menor, 7,5 em Vaccaria (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 do março de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obs- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar	760.0	23.2	0.5	SE	2	4	B. (n. n. man.)	32.8	24.4	9.1	C. pm.
Aracajú	60.0	26.0	-1.6	S	3	4	B.	27.5	24.4		
Bahia	60.4	24.5	-4.0	N	4	10	M. c. (c. man.)	30.2	23.7	2.0	R. ai. pm.
Cacitê	59.9	20.2	-2.3	SE	2	8	I. (ch. ou man.)	28.2	18.5		
Januaria	59.8	22.8	-1.2	SE	2	9	I.	27.6	19.4		
Bello Horizonte.....	63.9	17.0	-4.0	Calma	0	10	M. c. (c. manh.)	21.0	16.6	14.0	C. pm.
Theophilo Ottom.....	63.3	21.8	-0.4	Calma	0	10	I. (n. manhã.)	24.4	20.8	3.8	Chuv. am. c. pm.
Uberaba	61.2	19.0	-1.6	SE	2	10	I. (n. manh.)	25.6	18.0	18.5	Chuv. am. c. pm.
Caxambu	61.6	14.0	-2.0	NNE	2	10	M. c. (c. manh.)	21.6	14.6	26.8	C. am. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia(X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Capital Federal.....	64.2	21.0	-0.7	SSW	4	10	C. de manhã i.	25.7	20.1		
Campos	64.6	22.0	-1.0	SW	2	10	I. (o. manhã.)	26.4	18.0	6.0	I. am. pm.
Petropolis	64.2	15.2	-1.6	Calma	0	10	I.	20.9	14.3	—	Chuv. pm.
Rezende	64.2	17.6	-4.4	Calma	0	10	M. ch ^{as} (c. man)	24.5	15.0	2.3	Chuv. pm.
Theropolis	64.1	14.9	1.1	SE	2	10	I.	19.7	13.2	2.8	C. pm.
S. Paulo.....	63.7	16.6	0.4	NE	4	0	B.	18.9	14.4		
Santos	63.9	23.2	0.3	SE	3	6	I. (ag. man.)	26.9	18.7	4.7	Ch. pm.
Paranaguá.....	64.8	22.9	1.2	SW	2	6	I. Tranquillo.	25.4	17.0	6.2	Chuv. am. c. pm.
Curitiba.....	64.3	17.4	1.2	NE	6	6	I. v. (chv. man.)	19.7	11.6	0.4	Chuv. pm.
Florianopolis	63.6	21.2	0.2	Calma	9	5	B.	23.5	19.5		
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	64.3	21.5	0.8	Calma	0	3	B. (o. manhã.)	28.2	14.7		
Uruguayana	61.8	22.8	1.0	E	1	0	B.	31.0	17.5		
Montevideo.....	62.3	23.7	3.9	NNE	3	3	B. n.	28.0	17.8		
Buenos Ayres.....	61.3	24.0	3.0	N	2	6		28.0	17.2		
Cabo Frio.....	63.8	22.6	-1.9	Calma	0	9	I.	27.4	19.4		
Victoria.....	62.1	26.0	0.0	SW	5	10	I. n.	31.9	20.0	2.0	C. pm.
Friburgo.....	64.3	16.4	-1.4	Calma	0	10	Chuv. de man.	20.5	10.5		

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mão. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho.....	0.0	25.2	18.4	Itapirú			
Engenho de Dentro.....	0.0	27.2	17.9	Flamengo.....			
Penha.....	0.0	26.7	18.7	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada)...				Copacabana (Forte).....	0.0	24.8	10.5
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	25.0	20.2	S. Januario.....			
Jacarépaguá				Morro da Uca.....			
				Cascadura (U. N. S. das Dôres)...			

Nota — (X) Não veio telegramma:

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de março de 1917.

Zona norte — Tempo incerto em Guirimiranga, P. de Assucar, Aracajú e nos Estados de Pernambuco e Bahia; não recebemos da Repartição Geral dos Telegraphos os demais despachos telegraphicos desta zona. Zona centro — Com raras excepções o tempo mantém-se incerto em todos os Estados da zona; registraram-se de hontem para hoje chuvas fracas em grande extensão do Estado de Minas, em Viçtoria, em alguns pontos do Districto Federal e do Estado do Rio; ligeira ascensão da temperatura. Zona sul — Afora algumas estações do Rio Grande e dos Estados do Paraná e S. Catharina, o tempo conserva-se bom nas demais localidades; choveu hontem em R. Claro e nos Estados do Paraná e S. Catharina; a pressão e temperatura conservaram-se estáveis de hontem para hoje.

A maior temperatura de hontem, 33.7 em Pão de Assucar (Alagoas); a menor, 11.2 em S. Francisco de Paula (Rio Grande do Sul). Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de março de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	60.7	19.4	3.1	Calma	0	2 Espelhado.	B. (c. de man.)	29.9	22.7	12.7	C. am. pm.
Pão de Assucar.....	61.4	25.3	0.1	SE	3	6	I. (n. de man.)	33.7	21.4	—	R. pm.
Aracajú.....	61.8	27.2	1.2	E	2	5	I.	30.0	24.8		
Bahia (X).....											
Caetité.....	60.4	21.1	0.9	SE	2	1	B.	27.6	16.5		
Januaria.....	60.1	23.4	0.6	SE	6	8	I. v.	27.6	18.2		
Bello Horizonte.....	63.8	19.0	2.0	NNE	2	4	I.	19.2	14.6	24.0	C. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	63.0	21.2	-0.6	Calma	0	10	I. (n. de man.)	—	22.1	—	Ch. am. n. i. pm.
Uberaba.....	61.2	20.8	1.8	NE	3	6	B.	23.2	15.2	—	T. pm.
Caxambu.....	63.3	19.0	5.0	NE	4	2	E.	20.0	14.8	2.0	C. am. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Capital Federal.....	65.1	23.0	2.6	Calma	0	3 Tranquillo.	B.	24.0	20.3	4.9	C. am.
Campos.....	65.3	23.0	0.0	Calma	0	10	Ch. (c. de man.)	24.0	18.8	22.0	
Petropolis.....	63.8	19.4	4.2	Calma	0	8	I. (c. n. man.)	18.9	13.1		
Rezende.....	64.3	20.2	2.6	NE	2	0	B. (c. n. man.)	22.6	16.5	0.8	C. am.
Theresopolis.....	63.7	18.3	3.4	S	2	9	I. (c. n. man.)	18.0	12.3		
S. Paulo.....	64.3	17.8	1.2	NE	2	0	B.	23.5	13.5		
Santos.....	64.6	25.3	2.1	SE	3	0 Vagas.	B.	28.7	18.3		
Paranaguá.....	64.5	23.4	1.4	SW	1	8 Tranquillo.	I. (n. de man.)	24.4	16.5	7.3	C. am. pm.
Curitiba.....	63.8	20.0	2.6	E	3	6	I. (c. de man.)	20.9	12.8	0.2	Al. ch. pm.
Florianopolis.....	63.6	22.8	1.6	N	2	6 Espelhado.	—	24.0	19.4	0.8	C. am. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	63.7	22.2	0.7	Calma	0	0	B. (c. de man.)	28.8	16.4		
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	63.6	23.5	1.8	N	1	7	N. de manhã.	29.3	19.4		
Buenos Aires.....	63.8	23.0	-1.0	Calma	0	0	B.	30.0	18.0	1.0	O.
Cabo Frio.....	65.6	23.6	1.0	Calma	0	7 Tranquillo.	I. (ch. de man.)	25.9	19.0	4.0	C. pm.
Victoria.....	63.2	24.0	-2.0	SW	3	10	I.	31.5	20.0	12.0	C. pm.
Friburgo.....	64.8	16.8	0.4	Calma	0	8	C.	19.2	17.8	6.5	C. pm.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 túão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 19 á 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	3.5	23.8	19.6	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	24.6	19.0	Flamengo.....			
Penha.....	3.2	23.6	19.5	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....				Copacabana (Forte).....	0.0	27.4	20.6
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	24.8	19.6	S. Januario.....	3.4	24.2	20.3
Jacarépaguá.....	0.0	24.4	17.6				

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para Santos, Paraná, Itajahy, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Itapuca*, para Bahia, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Mayrinc*, para Dous Rios, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 3 horas, cartas para o interior até às 3 1/2 e ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Puris*, para Victoria, Bahia, Recife, Pará, Trinidad e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Borborema*, para Santos, Paraná, São Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Bragança*, para Victoria e portos do norte até Ceará, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Vasari*, para Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Christian Bors*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Descado*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Servulo Dourado*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 34ª loteria do plano 314, 62ª extracção do anno de 1917, realizada em 19 de março de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

49.425.....	100\$000
52.271.....	1.000\$000
33.064.....	100\$000
28.756.....	100\$000
5.714.....	100\$000
46.481.....	100\$000
93.000.....	100\$000
34.468.....	100\$000
8.233.....	200\$000
25.934.....	200\$000
35.003.....	100\$000
81.842.....	100\$000
20.143.....	100\$000
26.296.....	100\$000

25.756.....	100\$000
20.361.....	100\$000
37.282.....	100\$000
39.360.....	100\$000
79.193.....	100\$000
19.261.....	200\$000
5.134.....	100\$000
30.966.....	100\$000
52.636.....	100\$000
32.275.....	100\$000
85.552.....	100\$000
87.087.....	100\$000
25.676.....	100\$000
85.110.....	1.500\$000
3.859.....	500\$000
64.311.....	15.000\$000
63.388.....	100\$000
81.702.....	100\$000
78.216.....	100\$000
23.166.....	100\$000
48.371.....	200\$000
54.082.....	500\$000
79.853.....	200\$000
25.130.....	100\$000
5.986.....	100\$000
13.432.....	100\$000
19.171.....	100\$000
37.511.....	100\$000
27.097.....	200\$000
97.254.....	100\$000
35.021.....	200\$000
26.463.....	100\$000
61.879.....	100\$000
87.093.....	500\$000
69.021.....	2.000\$000
76.438.....	200\$000
82.869.....	100\$000
19.030.....	500\$000
82.567.....	100\$000
74.416.....	1.000\$000
271.....	200\$000
12.114.....	100\$000
99.063.....	100\$000
50.178.....	200\$000

Aproximações

64.310 e 64.312.....	200\$000
69.020 e 69.022.....	100\$000

Dezenas

64.311 a 64.320.....	30\$000
69.021 a 69.030.....	20\$000

Centenas

64.301 a 64.400.....	10\$000
69.001 a 69.100.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 11 tem 25 e os terminados em 1 tem 15, exceptuando-se os terminados em 11.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 17 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.208; estrangeiros, 610, total, 1.818; entraram: nacionaes, 37, estrangeiros, 14, total, 51; saíram: nacionaes, 15; estrangeiros, 9, total, 24; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 5; total, 10; existem: nacionaes, 1.223; estrangeiros, 610, total, 1.835.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 392 consultantes, para os quaes se aviaram 186 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 53/64	11 23/32
Sobre Paris.....	3734	3742
Sobre Hamburgo.....	1760	1767
Sobre Italia.....	—	1580
Sobre Portugal.....	—	25712
Sobre Nova York.....	—	45330
Lib. esterlina em moeda	—	318250
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15925
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5926
Apolices geraes de 1.000%, 5 %...	—	826\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	880\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	798\$000
Apolices Saneamento da Baixada.....	—	782\$000
Apolices compromissos do Thesouro, 1.000%, 5 %, nom.....	—	788\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1.000%, 5 %, port.....	—	810\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	—	201\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	205\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100%, 6 %, port.....	—	77\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100%, 4 %, port.....	—	86\$250
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	—	204\$000
Banco do Brazil.....	—	205\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	22\$500
Companhia Estradas de Ferro Brásileiras (Rêdo Sul Mincira).....	—	26\$750
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	28\$500
Companhia Docas do Santos, nom.....	—	450\$000
Companhia Docas do Santos, port.....	—	450\$000
Debentures Companhia Docas do Santos.....	—	206\$000

Vendas por alvará

14 apolices Saneamento da Baixada.....	782\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de março de 1917.—A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 do março de 1917.....	2.920:640\$119
Renda arrecadada em 19....	144:558\$387
Total.....	3.045:198\$506

Em igual periodo de 1916... 1.988:858\$333

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 19:	
Em ouro.....	76:076\$155
Em papel.....	75:487\$455

Total..... 151:493\$610

Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.....	2.317:196\$804
Em igual periodo de 1916...	2.929:131\$336

Diferença a maior em 1916.. 611:934\$532

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial
(MINISTERIO DA FAZENDA)

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro em 31 de janeiro do corrente anno, comparado com igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1916	1917	1916	1917	1916	1917	1916	1917	1916	1917	1916	1917
Bancos												
London Bank.....	11.411	11.411	1.163	644	7.276	7.666	43.033	45.389	15.734	47.271	64.423	106.409
River Plate Bank.....	—	—	1.029	2.085	4.143	4.561	45.337	45.949	6.206	6.979	77.739	82.304
British Bank.....	8.889	8.889	4.285	3.314	48.993	48.495	42.424	46.642	56.953	49.505	—	—
Brasilianische Bank.....	—	—	6.435	5.019	43.580	40.233	43.638	8.651	44.416	41.447	32.456	48.515
Atlemao Transatlantico.....	—	—	1.945	2.154	5.078	4.453	21.460	6.690	—	4.522	9.161	8.483
Banco Germanico.....	—	—	4.838	2.810	47.326	6.985	6.961	8.391	—	—	6.556	8.420
Espanol del Rio de la Plata.....	—	—	2.015	1.453	9.037	40.010	2.435	4.523	9.721	40.445	918	7.580
Nacional Ultramarino.....	—	—	4.371	3.330	7.404	9.078	3.802	42.431	—	—	43.997	25.184
National City Bank.....	—	—	2.292	4.728	6.310	—	3.935	46.257	—	6.093	49.709	29.196
Banco do Brazil.....	25.000	25.000	47.525	89.102	33.761	43.834	45.751	47.074	78.034	104.439	59.178	61.096
Banco do Commercio.....	—	—	4.851	5.695	4.720	2.503	4.414	4.459	6.033	6.347	70.417	71.007
Lavoura e do Commercio.....	—	—	4.549	3.449	5.495	4.321	470	55	4.702	4.702	9.382	9.428
Credito Rural.....	—	—	—	45	494	432	44	703	—	80	70	70
Banco Commercial.....	716	716	8.728	9.085	4.986	5.745	919	244	22.960	21.998	54.515	57.581
Nacional Brazilciro.....	—	—	—	4.526	—	2.438	—	2.843	—	5.467	—	22.651
Mercantil do Rio de Janeiro.....	47	46	42.483	48.455	7.520	9.723	4.967	4.787	23.740	27.819	32.666	38.234
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	3.185	4.888	4.721	3.551	652	4.152	9.020	—	—	6.319
Total dos bancos estrangeiros	20.000	20.000	22.073	25.737	77.877	72.181	92.725	101.923	103.020	112.662	254.359	285.851
Total dos bancos nacionaes...	25.733	25.732	48.321	81.915	58.097	72.247	20.584	25.319	142.109	167.852	225.928	266.386
Total geral.....	45.733	45.732	70.394	107.652	135.974	144.428	113.309	127.242	245.129	280.514	480.287	552.237

Valor em contos de réis											
Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos perten- centes ao banco		Hypotheças		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo
	1916	1917	1916	1917	1916	1917	1916	1917	1916	1917	
Bancos											
London Bank.....	47.116	49.041	—	—	—	—	9.979	40.228	1.261	1.278	189.297
Biver Plate Bank.....	43.523	44.641	—	—	—	—	7.788	6.538	1.614	559	431.616
British Bank.....	44.360	9.928	—	—	—	—	14.671	41.314	3.087	4.564	432.651
Brasilianische Bank.....	24.318	21.753	—	—	—	—	6.871	5.021	—	—	60.330
Allemao Transatlantico.....	44.346	40.332	—	—	—	—	5.167	5.351	79	3.354	42.039
Banco Germanico.....	3.619	4.412	—	—	—	—	3.438	2.885	2.891	747	34.350
Espanol del Rio de la Plata.....	4.019	2.967	—	—	—	—	2.863	4.936	3.078	3.293	38.907
Nacional Ultramarino.....	23.937	22.252	—	—	—	—	40.567	11.570	40.229	24.914	108.759
National City Bank.....	43.228	48.596	—	—	—	—	2.983	7.298	1.616	682	82.850
Banco do Brazil.....	70.838	144.391	29.043	30.159	—	—	29.320	38.487	24.329	28.034	531.616
Banco do Commercio.....	608	939	4.074	4.401	1.178	987	2.574	2.278	3.444	3.448	99.082
Lavoura e do Commercio.....	—	—	2.787	2.759	639	1.325	4.199	1.343	264	3.121	27.193
Credito Rural.....	—	—	4.930	4.128	80	—	2	26	31	80	2.234
Banco Commercial.....	—	—	7.719	7.913	—	—	4.483	4.827	4.308	4.370	412.479
Banco Nacional Brasileiro.....	—	371	—	641	—	—	—	3.377	—	330	39.646
Mercantil do Rio de Janeiro.....	4.779	2.914	—	—	—	—	43.768	43.814	8.864	5.902	448.664
Provincia do Rio Grande do Sul.	467	3.447	—	4.397	—	—	2.790	3.614	2.219	275	24.640
Total dos Bancos estrangeiros....	119.475	120.922	—	—	—	—	64.327	62.141	53.325	29.391	840.808
Total dos bancos nacionais.....	73.752	152.080	45.555	48.399	1.897	2.312	54.136	67.763	38.459	45.550	955.554
Total geral.....	193.327	273.002	45.555	48.398	4.897	2.312	418.463	429.904	91.784	84.941	1.796.362

Directoria de Estatistica Commercial, 14 de março de 1917.— Leo de Affonseca Junior, director interino.—Oscar Loup, 1º escripturario.

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.018

Graco & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 56, sobrado, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Railway V.» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir oleos, graxas e lubrificantes do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1917.—Por procuração, C. Buschmann (sobre tina estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 38 minutos do dia 27 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.018 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, 3º official desta secretaria de Estado, que deverá reassumir o exercicio de seu cargo dentro do prazo de sessenta dias, contados da presente data, visto ter sido indeferido o requerimento em que solicitou um anno de licença sem vencimentos.

Directoria do Interior, 20 de janeiro de 1917.—A. Soares de Mello, director geral interino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que as matriculas para os differentes cursos desta faculdade estarão abertas na secretaria do dia 15 a 31 do corrente, em que serão encerradas ás 15 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 21 de março de 1917.—O sub-secretario, Dr. Brito Silva.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, segunda-feira, 19 do corrente, ás 12 horas, serão chamados, á provas oraes de geographia e historia geral e especialmente do Brasil, os candidatos pertencentes a segunda turma.

Exames complementares

Terça-feira, 20 do corrente, ás 13 horas, serão realizadas as provas escriptas dos exames complementares, sendo chamados os candidatos inscriptos.

Exames de segunda época

Mathematica complementar e desenho geometrico.

Terça-feira, 20 do corrente, ás 12 horas, serão chamados, afim de prestarem exames de 2ª época, os alumnos que requereram exame

das cadeiras de mathematica complementar e desenho geometrico.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de março de 1917.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, hoje, 20 do corrente, ás 13 horas, terão lugar as provas oraes de Arithmetica e Geographia, sendo chamados os candidatos da primeira turma.

EXAMES COMPLEMENTARES

Serão realizadas hoje, 20 do corrente, ás 13 horas, as provas escriptas dos exames complementares.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Terão lugar, hoje, ás 12 horas, os exames de mathematica complementar e de desenho geometrico, sendo chamados os alumnos inscriptos.

MATRICULAS

Na secretaria da Escola, das 10 ás 15 horas, até o dia 23 do corrente, acham-se abertas as matriculas para os diversos cursos desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de março de 1917.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 19 do corrente, a partir das 10 horas, serão chamados a exame do portuguez e de arithmetica, e no dia 21 e seguintes, a exame de solfejo, pela forma indicada na portaria do instituto, os candidatos á matricula nos diversos cursos comprehendidos nas secções I a V do ensino (reg. art. 5º).

Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1917.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diário Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admitidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado e tomado parte em trabalhos praticos de instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.—O archivista escriptuario, Alberto Lamartine Teixeira Lopes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido o Sr. José Coutinho de Lima e Moura, escriptuario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, a comparecer nesta Directoria Geral dentro do prazo de dez dias a contar desta data, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de março de 1917. Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO FEDERAL DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito do folha corrida a carteira de identidade n. 10.078, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Manoel da Silva Ramos, visto como o mesmo está sendo processado pelo 2º districto policial como incurso no art. 303 do Código Penal.—O director, Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 20 corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoria:

Rubem da Costa Ramos, Alvaro Machado, Jorge Campos Maciel, Henrique Gonçalves Codeço, Guido Colombo, Clester Fay Kyle e Avelino Abrunhoza.

Turma suplementar—Sansão Lamosa Pinto Maia e Francisco Pellegrino.

Inspectoria de Vehiculos, em 19 de março de 1917.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, ficam intimados os negociantes desta praça:

Schmidt & Comp., estabelecidos que foram á rua do Ouvidor n. 86, a dentro de 15 dias, recolher a importância de 300\$, de multa que lhes foi imposta por despacho de 28 de dezembro ultimo, do Sr. collector federal de Franca, Estado de S. Paulo, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Julio Barros, á rua de S. Pedro n. 84, para, dentro de oito dias, allegar o que entender a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo de infracção do mesmo regulamento, instaurado na Collectoria Federal de Bello Horizonte;

Antonio Gonçalves de Carvalho Junior & Comp. e J. Pinheiro de Carvalho, que foram estabelecidos, respectivamente, á rua Visconde de Itauna n. 461 e á rua Frei Caneca n. 115, para sciencia dos termos de perempção nos processos de infracção do supracitado regulamento, contra os mesmos instaurados, respectivamente, na Collectoria Federal de Angra dos Reis e na Alfandega de Aracaju.

Segunda Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, 19 de março de 1917.—O sub-director, Francisco de Paula Osorio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o estafeta interno Eduardo Dias de Moura, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 10\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 73, de 13 de janeiro ultimo:

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de fevereiro de 1917.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 419\$400 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos réis), das responsabilidades que lhe foram impostas pela portaria n. 237, de 3 de fevereiro corrente, como culpado pelos extravios dos registrados ns. 25.090, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente desta Capital, para Leonel Benizini, em Tres Corações; n. 276, com o valor de 160\$ (cem mil réis), procedente de Rio Verde, para Florindo Vieira de Andrade, nesta Capital; n. 769, com o valor de 20\$ (vinto mil réis) procedente de Tres Lages destinado a José Jurgiebuz, nesta Capital; n. 398, com o valor de 35\$ (trinta e cinco mil réis), procedente de Campos, para Francisco Affonso, nesta Capital; n. 5.249, com valor de 184\$100 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos réis), procedente desta Capital para S. Paulo; n. 1.008, com valor de 40\$ (quarenta mil réis), procedente de Governador Portella, para Laurindo Tavares; n. 393, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente de Villa Velha do Rio de Contas, para esta Capital e 783 B, com valor de 50\$ (cincoenta mil réis) procedente de Bello Horizonte, para João Cyrino Rodrigues, nesta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria geral, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 71\$, por que foi responsabilizado pela portaria n. 240 do Sr. director geral, de 3 de fevereiro ultimo, pelo extravio do registrado n. 251.

Primeira Secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de março de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 1ª classe desta directoria Israel Franca, justificar a sua ausencia da repartição, visto estar incurso no art. 485, n. 8, do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 2ª secção, 17 de março de 1917.—Servindo de sub-director, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Cesario Cyr Ferreira Gomes, ex-praticante da agencia do Correio de Barra do Pirahy, neste Estado, a recolher, dentro do prazo de dez dias, aos cofres desta administração, a importância de cinco mil réis (5\$000), relativa á multa que lhe foi imposta pela

portaria n. 423/2, de 26 de maio do anno de 1916.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 9 de março de 1917.—Servindo de administrador, *Luiz M. Oliveira*, contador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo D. Cecilia da Rocha Alves, ex-agente do Correio de Laranjeiras, neste Estado, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de trinta dias (30) e a contar desta data, a importância de quarenta mil quatrocentos e cincoenta réis (40\$450), ou a allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance daquella quantia, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 2 de outubro de 1909 a 23 de maio de 1910, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, tendo em vista o officio que sob n. 108 foi dirigido a esta administração, em data de 7 do corrente, pelo Sr. sub-director da 3ª sub-directoria do Tribunal de Contas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, em 17 de março de 1917.—Servindo de administrador, *Luiz Mariano de Oliveira*, contador.

Directoria Geral dos Correios

ABRINDO NOVA CONCORRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA LANCHA «FERNANDO LOBO», DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPARTIÇÃO

Faço publico que, tendo sido aberta, por edital de 7 de fevereiro ultimo, concorrência publica para execução de obras na lancha «Fernando Lobo», do serviço marítimo desta repartição, á qual só se apresentou um concorrente, de accordo com o despacho do Sr. director geral, constante do processo «Tráfego — 389 — 1916», mandando abrir nova concorrência para execução das referidas obras, serão as respectivas propostas recebidas na terceira secção da sub-directoria do Expediente até o dia 5 de abril proximo futuro, ás 15 horas, achando-se a lancha á disposição dos interessados no estaleiro da Fiscalização do Porto, á praia de S. Christevão, junto ao canal do Mangue, onde poderá ser examinada.

As propostas deverão versar sobre a execução das seguintes obras:

CASCO E CONVÉS

Calafeto geral no casco, devendo ser applicado por conveniencia e conservação do fundo o panno de algodão ou feltro;

Forração geral no fundo com cobre doce de dezoito onças;

Substituição da cabeça do leme;

Reparos na chapa da roda de prôa;

Substituição dos parafusos nas chapas dos vergues de defesa;

Rectificação na ferragem do leme;

Substituição do convés de BB e BE, dos corretores e afagação;

Substituição de uma taboa de seis metros por 0m,30, na borda falsa a BB;

Ligeiros reparos na tabica de BB;

Concertos na cabeça do leme;

Substituição do xadrez da pôpa;

Modificação na gaiúta da machina na parte de entrada;

Substituição da forra do vau da peça das caldeiras;

Reparos nos forros da praça das caldeiras;

Alteração na gaiúta de ré, precedendo-se á construção de meia laranja á pôpa;

Substituição da tabica de pôpa, com 1m,40X0m,14X0m,50;

Substituição no verdugo de defesa a BB e BE;

Concerto na gaiúta de vante e collocação de dous vidros;

Substituição dos ferros da tolda;

Pregação das chapas dos verdugos;

Reparos no cordão da tolda;

Calafeto geral no convés e nos altos;

Substituição dos barrotes e do estrado de madeira da casa da machina;

Reparação dos baldreos e substituição de algumas castanhas dos mesmos;

Substituição de quatro roldanas dos macarrões;

Substituição de sete balaustres da capuchana e concerto dos demais;

Reparação do xadrez de prôa;

Repregação do banco da pôpa;

Collocação de uma travessa na capuchana para modificação do balaustre do banco;

Substituição do xadrez do leme;

Reparação do alhoje da prôa;

Reparação da casa da machina e caldeira.

MACHINA

Substituir a helice;

Substituir o eixo da helice (partido);

Substituir uma bucha de pão de peso do eixo da helice;

Substituir um bronze de manivella;

Substituir um bronze do cabeço da haste do embolo e o pino respectivo;

Substituir dous bronzes do jazente da machina;

Substituir duas molas de ferro fundido no embolo;

Substituir oito buchas do aparelho de movimento;

Substituir uma tampa de ferro da valvula de distribuição (partida);

Substituir dous tubos de cobre, um de esgoto do porão e outro de injecta;

Substituir dous machos das torneiras de indicador de nível;

Substituir alguns estojos da caixa da valvula de distribuição;

Substituir um macho da torneira de comunicação do injector;

Ajustar o mancal da escora e substituir as arruelas e parafusos respectivos;

Dar passe na haste do embolo e embuchar a caixa de estopa da mesma;

Vedar a valvula de distribuição;

Caldejar a sapata de um estay da machina;

Dar passe na caixa da valvula de garganta e substituir uma valvula dessa caixa;

Fixar a machina e mancal de escora;

Reparar o eixo do funilario;

Vedar duas valvulas de retenção;

Vedar as valvulas de segurança; vedar uma valvula da machina (comunicação) e uma de comunicação do esgoto do porão;

Vedar tres torneiras: uma de descarga, uma de apito e uma de repulção;

Substituir o injector;

Rectificar o alinhamento da machina;

Rectificar ou substituir o aparelho do movimento de distribuição.

CALDEIRAS

Substituição dos guarda-cinzas;

Substituição de trinta gelhas;

Substituição de portas de cinzeiros;
Substituição de duas chapas de es-
trato da caldeira;
Substituição das ferramentas de fogo;
Substituição dos fechos da caixa de
fumaca;

Substituição do altar e portas;
Desempeno das portas da caixa de fu-
maca;

Relevo á massa do forro da caldeira.
Depois do dia e hora acima mencio-
nados nenhuma proposta será recebida
seja qual for o pretexto allegado.

As propostas não poderão conter se-
nã uma formula de completa submis-
são á todas as clausulas do edital, não
se tomando em consideração quaesquer
offertas ou modificações não previstas
no mesmo.

No acto da apresentação das propostas
deverão os concorrentes exhibir o recí-
bido da caução de 500\$ (quinhentos mil
réis) que deverá ser depositada na the-
souraria desta repartição para garantia
da assignatura do contracto, não sendo
recebidas propostas sem observancia
dessa formalidade.

As propostas deverão ser apresentadas
em duas vias, a primeira das quaes sel-
lada de accordo com a lei em vigor, não
devendo as mesmas conter emendas, ru-
suras, borrões ou quaesquer defeitos que
possam occasionar duvidas futuras, caso
em que não serão tomadas em conside-
ração, assim como as que se afastarem
das condições estabelecidas no edital.

As propostas que não estiverem devi-
damente selladas, só serão tomadas em
consideração si os interessados cumpri-
rem, immediatamente após a abertura,
as disposições da lei de sello em vigor.

Para garantia da execução do contra-
cto que tenha de firmar depositará o
contractante no Thesouro Nacional, a ti-
tulo de caução, a quantia corresponden-
te á 10 % (dez por cento) do valor da
proposta preferida, caução essa que só
será levantada depois de julgada e ac-
ceitas em definitivo as obras objecto da
concorrência e verificado não achar-se o
contractante em debito com a Fazenda
Nacional.

O proponente que, uma vez aceita a
sua proposta se recusar a assignar o
respectivo contracto, dentro do prazo de
tres dias, depois de convidado por escri-
pto, perderá o direito á caução respec-
tiva, cuja quantia revertirá para a Fa-
zenda Nacional.

Os preços serão estipulados em moeda
nacional e versarão unicamente sobre a
totalidade das obras a executar.

As obras da lancha deverão ser inicia-
das no maximo dentro de cinco dias, a
contar da data em que fôr o concorrente
convidado por escripto para esse fim, e
terminadas no prazo maximo de quarenta
e cinco dias, contados do inicio das
mesmas.

Esta concorrência será encerrada ás 15
horas do dia 5 de abril proximo futuro,
tendo logar no dia 7 do mesmo mez, ás
13 horas, no gabinete desta Sub-Directo-
ria o julgamento de idoneidade dos con-
currentes e a abertura e leitura das
respectiva propostas por uma commissão
de funcionarios especialmente designa-
da para esse fim.

No dia designado para a abertura e
leitura das propostas e antes de proce-
der-se a estas formalidades, deverão os
concurrentes exhibir documentos que
provenham a sua idoneidade para contractar
e bem assim, quitação de todos os im-
postos a que estiverem obrigados (fe-

deraes, estaduais e municipaes), apre-
sentando tambem o recibo da caução de-
positada na thesouraria desta repar-
tição.

Em seguida serão abertas e lidas em
voz alta as propostas dos concorrentes
julgados idoneos, tudo na presença dos
interessados que desde já ficam convi-
dados para esse acto, podendo ser repre-
sentados por procuradores bastantes que
com a commissão acima referida assi-
gnarão a acta dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosa-
mente observadas as disposições do ar-
tigo 54, alíneas a a g da lei n. 2.221, de
30 de dezembro de 1909 e demais dispo-
sições em vigor.

Para quaesquer informações poderão
os interessados se dirigir á terceira se-
cção desta Sub-Directoria, onde serão
atendidos nos dias uteis, das 10 3/4 ás
16 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Di-
rectoria do Expediente, 17 de março de
1917. — Servindo de sub-director, Fran-
cisco de Castro Soares, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CON-
CURRENCIA ABERTA PARA O FORNECIMENTO DE ACES-
SORIOS DE VIA PERMANENTE PARA A REDE DE VIA-
ÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY).

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico
quo, em virtude de autorização do Exmo. Sr.
ministro da Viação e Obras Publicas, constan-
te do aviso n. 18, de 7 do corrente mez do
março, foi prorogado por trinta dias, a contar
de 23 de fevereiro ultimo, o prazo para o re-
cebimento de propostas para o fornecimento
á Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy)
dos accessorios de via permanente relaciona-
dos no edital de 23 de janeiro do corrente
anno, publicado no *Diario Official* de 24 desse
mez e dias seguintes. A concorrência obede-
cerá ás condições estipuladas no mencionado
edital.

Secção de Expediente e Contabilidade da
Inspectoria Federal das Estradas, 13 de mar-
ço de 1917. — J. Egas, engenheiro chefe inte-
rino.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA CALCULISTA DA SECÇÃO DAS
ESTRADAS EM ESTUDO E CONSTRUÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente do
concurso, para preenchimento do cargo de
calculista, faço publico para conhecimento
dos interessados, que foram considerados in-
scriptos os seguintes candidatos:

Ramiro Baptista Ferreira.
José Luiz Fernandes.
Rodolpho Xavier Sinigaglia.
Luiz Antonio de Mendonça Junior.
Oswaldo Lynch.
Raul Moraes Valentim.
Frederico d'Avila Bittencourt Mello.

Os candidatos Oswaldo Galvão e Antonio
Eurico Saraiva não foram considerados in-
scriptos, por isso que não apresentaram, dentro
do prazo fixado pelo edital de 14 de fevereiro
do corrente anno, todos os documentos exigi-
dos pelo mesmo edital.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1917. —
Othon do Amaral Henriques, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o cabi-
neiro de 2ª classe Irineu Ribeiro Catalão a
comparecer no escriptorio da 3ª divi- desta

estrada, dentro de 15 dias contados desta data,
afim de justificar a sua ausencia do serviço.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brazil, 13 de março de 1917. — O secretario,
José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o confe-
rente de 2ª classe Henrique Luiz Figueira a
comparecer no escriptorio da 2ª divisão desta
estrada, dentro de quinze dias contados desta
data, afim de justificar a sua ausencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brazil, 16 de março de 1917. — O secretario,
José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A CONTI-
NUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O
RIO PARANÁ, ENTRE OS KILOMETROS 19
E 27,500, «REBOJO DO JUPIÁ»

De ordem do Sr. ministro, faço pu-
blico que no dia 2 de abril do corrente
anno de 1917, ás 13 horas, no escripto-
rio desta estrada, á rua do Ouvidor nu-
mero 90, 2º andar, serão recebidas pro-
postas para a continuação das obras da
ponte sobre o rio Paraná, de accordo
com o disposto nos decretos n. 7.585,
de 7 de outubro de 1909, e 12.210, de
19 de outubro de 1916.

A realização e o processo de julgamen-
to desta concorrência ficam submettidos
às prescripções estabelecidas nas clau-
sulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a
execução das obras descritas na parte I
(especificações technicas) do caderno
de encargos abaixo transcripto, as quaes
estão orçadas em 1.580.263\$440 (mil
quinhentos e oitenta contos duzentos e
sessenta e tres mil quatrocentos e qua-
renta réis) e deverão ficar concluidas
dentro do presente exercicio, salvo mo-
tivo de força maior devidamente com-
provado.

As plantas e desenhos ficam em có-
pias authenticas á disposição dos pro-
ponentes, que os poderão examinar e
estudar no escriptorio da estrada, no Rio
de Janeiro, todos os dias uteis, durante
as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço total da construção, dentro
do orçamento official, devendo ser sub-
dividido em preços globaes relativos a
cada um dos serviços, para o effeito
exclusivo das medições provisionarias e
pagamentos mensaes de que trata a
a clausula XXXII. abaixo transcripta.

III

O estudo dos orçamentos apresentados
pelos proponentes e julgamento da sua
idoneidade e das respectivas propostas,
serão feitos por uma commissão composta
do director, do chefe de linha e do chefe
da Contabilidade desta estrada e de dois
funcionarios da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Publicas, oportunamente
designados pelo ministro.

IV

Os proponentes deverão comparecer
no escriptorio desta estrada, á rua do
Ouvidor n. 90, 2º andar, até ás 11 horas do
dia 29 de março corrente, afim de re-
ceberem guia para o deposito prévio da

caução de 10:000\$ que, em moeda corrente ou em apólices da dívida pública federal, deverá ser feito no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação de- verá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que atestem a sua competencia tecnica e exaccção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar no dia, hora e lugar acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escriptos com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta.

Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto «proposta» encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes do projecto e especificações que servem de base a esta concorrência e a indicação dos preços globaes de cada um dos serviços que constituem a ponte e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero em cuja face externa estará escripto «documento», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes ao primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução depositada previamente no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula IV e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

VII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da estrada no Rio de Janeiro e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a comissão julgadora, examinará a questão da idoneidade dos concurrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando uma as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição de seus signalarios envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

VIII

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até a vespera do dia da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

IX

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

X

Antes de qualquer decisão sobre as propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no «Diario Official».

XI

A inclusão na proposta de exação não prevista neste edital em relação á isenção de direitos ou outra concessão de que possa resultar vantagem especial em favor do proponente para os fins estabelecidos na clausula XII importará na exclusão da proposta, sendo que serão também excluidas aquellas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que, em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a terminação da obra.

XIII

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicada no «Diario Official». Dentro do prazo de oito dias, a contar da data dessa publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na secretaria desta estrada, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XIV

Si o proponente acceto de não assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de abrir nova concorrência ou mandar construir por administração.

XV

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar a 100:000\$ a caução que fez para entrar na concorrência, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a deducção de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Essas quantias constituirão deposito que ficará retido no Thesouro Nacional até o recebimento definitivo das obras, nos termos da clausula XXVIII.

XVI

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias (30) da data em que receber notificação para o fazer.

XVII

Dentro do prazo de sessenta dias (60) a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro fiscal designado pelo director da estrada, para tomar conhecimento da locação das obras, devendo iniciar a construção das mesmas dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, o qual, si attingir a quinze (15) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XVIII

O contractante fica obrigado a executar as obras, observando fielmente as plantas, desenhos e prescrições do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do director, com approvação prévia do ministro.

XIX

No dia da assignatura do contracto a directoria da estrada entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenho e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirem de base á concorrência.

XX

A directoria da estrada, por seus representantes fiscaes junto ás obras intimará por escripto o contractante para este demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra ou parte della que for verificada em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias, acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos de réis), por proposta da directoria da estrada e a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, o pagamento das despesas occasionadas pela execução dos trabalhos em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da directoria, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXI

As duvidas e divergencias entre o contractante e o representante fiscal da directoria da estrada serão submettidas á decisão do director, havendo recurso do que este resolver para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Caso o contractante se não conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de arbitros designados por cada parte e de um desempatador escolhido de commun accordo pelas duas partes.

Os recursos interpostos pelo contractante sobre a decisão do ministro de-

verão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias e as respectivas decisões proferidas dentro de 60 dias contados da data em que o Governo notificar a escolha do seu arbitro, cuja designação será feita dentro do prazo de 15 dias da data em que tomar conhecimento da designação do arbitro do contractante.

XXII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não seja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do director da estrada, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia, será rescindido o contracto.

XXIII

O governo poderá rescindir o contracto, de pleno direito, independente de interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro do prazo marcado, independente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construcção por mais de quinze dias, sem permissão escripta da directoria da estrada;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execucao do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo director da estrada, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

4º, si houver vicio e defeitos de construcção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante;

6º, si a caução, uma vez desfalcada, não for integrada dentro do prazo de trinta dias, na hypothese prevista na clausula XVII.

Fica entendido que a grêve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

XXIV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfectas, realizada nas condições do contracto e que serão avaliadas por medição detalhada de accordo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo, para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser o mesmo contracto assignado.

O contractante fica responsavel, por si, seus heres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciarias que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas exclusiva e definitivamente pelos tribunaes brasileiros.

XXV

O contractante fica responsavel para com a estrada e para com os particulares pelos prejuizos que lhes causar por

si, seus prepositos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execucao de ordens de serviço expedidas pelo representante fiscal da directoria da estrada.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou damnos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transportes nem tampouco pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração sua ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos nesta disposição os casos de força maior devidamente provados, a juiz do ministro da Viação e Obras Publicas, devendo, neste caso, ser dada participação escripta.

XXVII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXVIII

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante fiscal da directoria da estrada, dentro de (10) dez dias, a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conserval-as em perfeito estado, durante o prazo de um anno, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Directoria da estrada e pelo contractante. Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras os damnos que estas soffrerem, provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de material, serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXIX

Reclamação alguma do contractante será acceita em qualquer tempo e muito menos attendida quando baseada sómente em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXX

O material metallico da ponte será entregue ao contractante na estação de Tres Lagoas, correndo por conta da estrada a separação das peças.

XXXI

A estrada fornecerá ao contractante o material de transporte que lhe fôr necessario para o serviço de consrueção da ponte, no local dos trabalhos, correndo por conta do mesmo contractante as despesas do pessoal, combustivel, lubrificantes e conservação desse material que, findo os trabalhos, deverá ser restituído á estrada, no mesmo estado em que tiver sido recebido.

XXXII

O pagamento das obras será requisitado ao Ministerio da Fazenda por prestações correspondentes ás medições mensaes feitas pelo representante fiscal da estrada, applicando-se a cada serviço o preço da unidade resultante da divisão do preço global que foi dado pelo contractante em sua proposta, pela totali-

dade do volume (de terraplenagem ou de alvenarias), do peso (das vigas metallicas) ou da metragem (do assentamento da via permanente) -

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.240, de 19 de outubro de 1916.

XXXIV

O contracto decorrente da concorrência a que se refere este edital só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.
— *Firmo Ribeiro Dutra*, director interino.

CADERNO DE ENCARGOS

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar por contracto no lugar denominado «Rebojo do Jupia», entre os kilometros 19, e 27,500 da Estrada do Ferro Itapura a Corumbá, para a construcção de uma ponte metallica de 950^m, 0 sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos ns. 7.583, de 7 de outubro de 1909 e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

Essas obras constarão de:

a) Levantamento do grade da linha entre os kilometros 25,500 e 26,100 e 27,100 e 27,500 na extensão total de 1 kilometro e a cubação approximada de 5.000 metros cubicos;

b) Construcção de um viaducto de concreto no kilometro 24,920 (lado de S. Paulo) com a extensão total de 32^m, 30 e cubando 326^m 3,000;

c) Assentamento de 7,5 kilometros de linha, entre os kilometros 19 e 26,100 e 27,100 e 27,500 comprehendido no assentamento o fornecimento dos respectivos dormentes, á razão de 1.300 por kilometro, ou sejam 10.000 dormentes;

d) Construcção de 15 kilometros de correa nos 7,5 kilometros de linha assentada, com postes de madeira de loi espaçados de dous metros e com dous metros de altura sobre o solo, fornecendo a estrada o arame e os grampos;

e) Construcção de dous encontros e 14 pilares da ponte, de concreto, com a cubação total de 6370^m 3,000;

f) Reposição das peças, rebites e folhas do chumbo que se tenham porventura extraviado, com as mesmas dimensões e pesos primitivos;

g) Montagem da superstructura metallica da ponte, pesando 2747^m 173 e comprehendendo uma viga continua de 350^m, 0 com o peso de 1676^m 260 e 12 vigas independentes, de 49^m, 0 com o peso de 89^m 24 cada uma.

Estas obras deverão ser executadas de accordo com os desenhos e plantas rubricados pelo director, os quaes se acham no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar.

Todas ellas deverão ser feitas com materiais de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e do modo mais perfeito e acabado, segun o os preceitos da arte de construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame previo por parte da estrada.

A aprovação dada pela estrada a qualquer material a empregar nas obras não exime o contractante da sua responsabilidade pela qualidade e conveniente emprego dos mesmos materiais, até a recepção definitiva das obras.

II

MATERIAES

Dormentes—Os dormentes a empregar serão recebidos de accordo com as instruções expedidas para a marcação e recebimento de dormentes por portaria do director da estrada, de 24 de abril de 1915.

Areia—A areia será de grão fino e igual, de 4 a 5 decimillímetros de grossura; deverá ser expurgada de materias estranhas e, sempre que pelo fiscal das obras for julgado conveniente, lavada e peneirada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra—A pedra a empregar terá a necessaria resistencia, será expurgada de crosta decomposta e de qualquer outra menos resistente, devendo ser de boa qualidade, e isenta de defeitos como lizins, pellos, abelheiras, etc.

Pedra britada—A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar superficies asperas. A pedra britada por concreto armado, obedecendo ás outras experiencias, deverá passar em um anel de 30 millímetros de diametro.

Cimento—O cimento será da melhor qualidade. A pega não deverá começar antes de 30 minutos e terminar antes de 2 até 12 horas após o amassamento.

Não será aceito o cimento que, não comprimido, pese menos de 1.300 kilos por metro cubico e que deixe de residuo mais de 20 % do seu peso na peneira de 900 malhas por centimetro quadrado.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Fundações—As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, devendo ter a altura nunca inferior a 1^m,00, contada do nivel do terreno.

Serão constituídas por camadas horizontaes de concreto (dous volumes de pedra britada e um de argamassa de 1:3) de 0,20 de espessura, enchendo completamente as cavas e socadas de modo a formarem um bloco perfeitamente homogeneo.

Sómente depois do exame feito pelo fiscal e com a ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas para fundações.

Argamassa: As argamassas serão compostas de cimento e areia nas seguintes proporções:

Para a chapa superior nos arcos dos encontros e de viaducto de 32^m,30 e para o emboço e reboco 1:2 (444 litros de cimento e 887 litros de areia por metro cubico de argamassa).

Concreto: Para as funções e para os corpos dos encontros e pilares: dous volumes de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para tres de areia (pedra britada 0^m3,900, argamassa 0^m3,450).

Para os arcos dos encontros e do viaducto e para os capeamentos: um volume de pedra britada e um de argamassa de um de cimen-

to para dous de areia (pedra tritada 0^m,750, argamassa 0^m3,750).

O emprego das argamassas e do concreto terá lugar seguidamente á sua preparação e será inutilizada a parte que não for empregada no mesmo dia.

IV

MONTAGEM DA SUPERSTRUCTURA METALLICA

Andaimos: Na construcção dos andaimos para a montagem das vigas metallocas serão empregadas madeiras perfeitamente seccas, rectas sem nós, brocas, careados e outros que possam ter defeitos que possam prejudicar a sua resistencia.

Todas as peças poderão ser feitas com madeira: a, descascada, mas apparelhadas nas superfícies que tiverem de ficar em contacto serão lavradas de modo que as peças seja á mais perfeita possibilidade, cruzes, travessões, chapuzes, etc., serão inteiriços. Todos os parafusos serão assentados sobre arroelias.

Cravação: A cravação será feita com estampas e ellos de cravar; estes serão de quatro a no kilogrammas, sendo o primeiro empregado no principio da operação e o segundo para terminal-a.

Todas as peças que não se ajustarem perfeitamente serão previamente desempenadas.

Antes de cravar qualquer rebite as chapas ou barras de ferro serão batidas umas contra as outras, com martellos de quatro kilos de modo que haja perfeita união e juxtaposição entre ellas.

Os rebiques serão collocados quentes; na occasião de sua collocação a sua temperatura será de vermelho-branco. Finda a collocação devem apresentar a cor vermelho-escuro.

Depois de collocados, os rebites devem satisfazer as seguintes condições:

a) as cabeças devem ser hemisphericas e concentricas com o eixo;

b) chocados, devem produzir um som cheio e igual para todos;

c) as cabeças não devem apresentar fendas nem falhas;

d) entre as cabeças e as peças que os rebites ligam não se deve notar vazios. Nenhuma peça será cravada, desde que se reconheça ter qualquer defeito.

Pintura—A pintura consistirá em tres de mão de tinta com oleo de linhaça, sendo a primeira de zarcão inglez n. 1 e as outras duas de alvaiado de chumbo.

A camada do zarcão será dada antes da cravação da ponte.

Não se dará uma demão de tinta antes que a anterior esteja completamente secca. A tinta será extendida com todo o cuidado e de modo que cubra completa e uniformemente a camada anterior.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTRUCTURA METALLICA E MAIS MATERIAES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS DE DOUS PAVIMENTOS NO CÁS DO PORTO

De accordo com a ordem do Exmo. Sr. ministro da Viacção e Obras Publicas, no aviso n. 23, de 29 de janeiro de 1917, ao Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, a

fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, receberá propostas até o dia 20 de março corrente ás 14 horas, para a compra da estrutura metallocas e outros materiais, para cinco armazens, nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias, (sendo uma sellada), rubricadas, dando os preços de offerta de accordo com a relação abaixo.

Os preços serão escriptos por extenso, não contendo emendas e nem rasuras.

Os materiais serão entregues no local onde se acham e no estado em que estão e podem ser examinados pelos interessados, assim como as plantas dos armazens, no escriptorio da Fiscalização do Porto.

A fiscalização fornecerá uma cópia dos desenhos da fabrica, destinados á montagem.

O governo mandará estudar as propostas, tendo a liberdade de rejeitar as que offerecerem na totalidade das importancias parcelares, preço global inferior ao da aquisição dos materiais pelo governo, inclusive os direitos aduaneiros e mais taxas dos serviços do porto, ficando entendido que terá preferencia aquella que maior vantagem offerecer desde que satisfaça as outras condições da concorrência.

Não podendo de antemão, ser determinado com exactidão o peso da ferragem, a entrega será feita parcialmente e por pesagem directa com assistencia do interessado, que fornecerá o pessoal necessario.

O concorrente aceito entrará para os cofres da Inspectoria de Portos com a importancia approximada do custo dos materiais, completando a referida importancia antes de ser feita a entrega total dos mesmos.

Cada armazem consta de duas coxias de 10^m de largura e 50^m de fundo.

A fiscalização do Porto do Rio de Janeiro dará aos Srs. interessados todas as informações que necessitarem referentes ao assumpto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

Relação dos materiais

Estructura de aço, por kilogrammo.
Ferragem para cupula, por kilogrammo.
Parafusos diversos, por kilogrammo.
Reguas do ferro galvanizado de 3 m/m de espessura para venezianas, por kilogrammo.
Escadas de ferro fundido, uma.
Portas de ferro corrugado, por metro quadrado.
Portas de ferro do 2º pavimento, por metro quadrado.
Mezzaninos, bandeiras, gradis de ferro forjado, por kilogrammo.
Metal Deployé n. 10, por metro quadrado.
Metal Deployé n. 15, por metro quadrado.
Caixilhos de ferro para o 1º pavimento, por metro quadrado.
Calhas grandes de ferro galvanizado, por metro corrente.
Algerozes chatos de ferro fundido, por metro corrente.
Vidros foscos para lanternins com 5 m/m de espessura, por metro quadrado.
Trilhos Decauville, de 10 kilos, metro corrente, talas de junção e grampos, por kilogrammo.
Trilhos de 20 kilos por metro corrente, para guindastes electricos, por kilogrammo.
Giradores para linha Decauville, um.
Guindastes electricos para 1 T, um.
Guindastes electricos para 1 1/2 T, um.
Telhas francezas, milheiro.
Eternite, por metro quadrado.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.— Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.561, de Henrique Zettel;
N. 9.562, de Western Electric Company, Limited;
N. 9.563, da Sociedade Anonyma Frigorifico Armour de la Plata;
N. 9.296 B, de Arthur Higgins.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 21, ás 13 horas, a fim de assistirem á abertura dos envolveres que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de março de 1917.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Contabilidade

VENDA DE FERRO E COBRE VELHO

Tendo sido annullada pelo Sr. ministro a concorrência de que tratou o edital publicado em 4 de dezembro ultimo, de ordem de S. Ex. faço publico que ás 13 horas do dia 21 do mez corrente, serão recebidas propostas, na segunda secção desta directoria geral, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversos outros metaes. Taes como cobre e ferro, de machinas inutilizadas existentes na Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», na estação Junaranã, Estrada de Ferro Central do Brazil, onde os proponentes poderão examinal-os.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, pelo kilo de cobre, pelo de ferro e pelo do cobre e ferro de machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer o maior preço global ou o maior preço pela roda separadamente na importancia minima de 700\$ e pelos metaes velhos em seu conjunto na importancia minima de 1:820\$ será o preferido, sendo convidado, por edital, a vir a esta Directoria Geral receber guia para recolher aos cofres do Thesouro Nacional a respectiva importancia, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desdo o lugar em que se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo de cinco (5) dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de março de 1917.—Mario B. Carneiro, director geral.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECHNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroatá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroatá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroatá e Bahia;

Vinto e tres chefes de culturas ou administradores dos campos de demonstração.

De accordo com o art. 61, § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precederá as outras e será eliminatória.

De accordo com as instrucções approved pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção de agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrológia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivá-los.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Órgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos órgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos mineraes e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicação dos adubos mineraes e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturais: sacchariferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de producção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua importancia e tipos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes órgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grada, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao solo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Época das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Graalagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agricolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e polas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturais. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

CHIMICA

Escripta

1. Assimilação do carbono. Produccção de substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e do saes amoniacas. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos órgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agricola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.

3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorbente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Analyses mechnica, physica e chimica.

6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos de analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, destillação, fecularia e caseificio.

Analyses dos productos chimicos de uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.).

Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escrepta

1. Flora bacteriacea do sólo—condição geral da vida dos microbios no sólo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.
2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do sólo.
3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agrícolas: lavras, culturas, adubação, etc.
4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do sólo. Bacterias radicolas das leguminosas.
5. Inoculação artificial das especies microbicas do sólo.
6. Descrição summaria dos principaes grupos de microbios agrícolas.
7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar. Faculdade germinativa. Es adoz de pureza e valor cultural e peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactica, butyrica.
2. Fermentação das substancias ternarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.
3. Methodo de purificação e de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.
4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.
5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.
6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.
7. Estudos summarios das principaes moléstias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.
 2. Cultura dos microbios aerobios.
 3. Pratica da cultura sobre placas.
 4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, coloração.
 5. Preparação dos objectos a estudar, fixagem, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.
- Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultivar.
2. Sólo e sub-sólo. Constituição do sólo aravel. Propriedades physicas e chimicas.
3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.
4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.
5. Drenagem, systemas adoptados.
6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizar e escriptural-os.
7. Instrumentos agrícolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importancia, principaes órgãos e tipos mais geralmente empregados entre nós.
8. Composição chimica do sólo, nitrogeneo do sólo, constituição do humus. Nitrogeneo ammoniacal e nítrico.
9. Nomenclatura e notação agricola do sólo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.
2. Vegetaes cultivados leñosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (canna, cacáo, café, algodão, fumo, etc.).
3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura do pedigree, selecção, atavismo; noção da raça pura.
4. A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.
5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.
6. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.
7. Enxertias, morgulhas, processos principaes e sua importancia.
8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Sólo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do sólo.
2. Adubos, modo de applicar-os, dosagem e preparo das respectivas misturas.
3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.
4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annular e de fenda.
5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.
6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.
7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectecidas, etc.
8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.
9. Trabalhos com as machinas agrícolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.
10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

PROVAS DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Para conhecimento dos interessados e de vidos effectos, faço publico que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 65 do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, determina que todos os inspectores agrícolas, chefes de culturas, administradores de Campos de Demonstração, chefes e ajudantes de secção das estações geraes de experimentação e das extinctas Estações Experimentaes, effectivos ou addidos, não titulados em agronomia, compareçam nesta directoria no dia 20 de abril proximo futuro afim de, conforme o citado artigo, submeterem-se a provas de capacidade profissional perante a comissão examinadora do concurso para preenchimento de cargos technicos deste serviço, devendo

os funcionarios acima referidos que forem agronomos enviar com toda urgencia a esta directoria os respectivos titulos ou documentos que provem a sua qualidade de titulado em agronomia.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 22 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento**PAGAMENTOS DE LOTES**

Pelo presente edital, convido os colonos, localizados nos nucleos coloniacs a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisório, a virem, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, retirar, na fórma do art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do nucleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accordo com o § 1º do art. 79 do alludido regulamento.

Findo o prazo, acima referido, os debitos existentes serão cobrados, pela fórma do direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e affixado nas sedes e demais logares publicos dos nucleos coloniacs.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento**CULTIVO E BENEFICIAMENTO DE LOTES RURAES**

De conformidade com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em aviso n. 31 de 27 do corrente mez, faço pelo presente edital intimar os adquirentes de lotes ruraes, nos nucleos coloniacs emancipados e não emancipados, a promoverem, de accordo com os dispositivos logaes em vigor, o beneficiamento e cultivo de seus respectivos lotes, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, sob pena de serem os mesmos considerados abandonados e vagos, salvo motivos de força maior, justificados perante esta directoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente edital publicado no *Diario Official* e affixado nas sedes, e demais logares publicos dos nucleos coloniacs.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Escola Agricola «Luiz de Queiroz»**CADEIRAS VAGAS EM CONCURSO**

Para conhecimento dos interessados, a directoria faz saber que, de accordo com os arts. 52 e 53 do novo regulamento approved pelo decreto n. 2.772, de 27 de fevereiro ultimo, acha-se aberta a secretaria desta escola, durante o prazo de noventa dias, a contar de hoje, a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento das seguintes cadeiras, que se acham vagas: 4ª cadeira (Agricultura geral, culturas especies, inclusivo horticultura, fructicultura e silvicultura); 6ª cadeira (Engenharia rural, revisão de matematicas, topographia e estradas de rodagem).

hydraulica, irrigação e drenagem, mecânica agrícola e construções rurais; 8ª cadeira (tecnologia rural, química mineral, orgânica, analítica, agrícola e indústrias agrícolas e animais).

A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por intermédio de um bastante procurador, e será admitido à inscrição o candidato que a requerer ao director da escola, provando:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade;
- c) ter sido vacinado ou revacinado;
- d) não sofrer molestia contagiosa ou repugnante, nem ter de ceto physico que incompatibilize com o exercício do magisterio.

Os requisitos exigidos para a inscrição serão provados por certidões, attestados ou documentos equivalentes, authenticados por tabelião, e, quanto à moralidade, por folha corrida e outros attestados que, além della, se quizerem offerecer.

Só serão admittidos à respectiva inscrição:

- a) na 4ª cadeira, os agrônomos e os engenheiros agrônomos;
- b) na 6ª cadeira, os agrônomos e os diplomados em engenharia;
- c) na 8ª cadeira, os agrônomos, os engenheiros agrônomos e industriais.

Estas disposições, porém, não se applicam aos actuaes professores auxiliares da escola.

Piracicaba, 8 de março de 1917.—Pela directoria, *Cherubim Ferraz*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Gambôa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE DA COMPANHIA GAMBÔA, COM SÉDE NO RIO DE JANEIRO

Aos 7 (sete) dias do mez de março de 1917, nesta Capital Federal, no predio ns. 65 e 67 da avenida Rio Branco, presentes os abaixo assignados, por elles fallando cada um de per si, foi declarado que davam-se por convocados em assembléa geral para o fim de tratarem da organização de uma sociedade anonyma, com sede e fóro nesta Capital Federal; sob a denominação de Companhia Gambôa, para a exploração de uma fabrica de parafusos e rebites e de uma officina mecanica, que se regerá pelos estatutos já por todos approvados e assignados, que se achavam sobre a mesa. E sendo aclamado para presidir a reunião o Sr. Alfredo Meyer, o mesmo convidou ao Sr. Dr. Luiz Moraes Junior para servir de secretario. Constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que estando presentes todos os organizadores da projectada companhia e achando-se todo o capital subscripto e realizado, pago o sello federal e feito o deposito da desima parte do capital social, ia mandar proceder á leitura das referidas peças que offerecia para serem examinadas pelos presentes. Em seguida o Sr. presidente leu em voz alta os estatutos, o conhecimento do Thesouro sobre o pagamento do sello federal e a certidão do deposito da decima parte do capital social, que vão transcriptos na presente acta o cujo teor é o seguinte:

Conhecimento do Thesouro — Modelo n. 12 — 1.586. Recebedoria do Districto Federal, sello por verba. Exercício

de 1917, Rs. 140\$000. No livro da receita a folha fica debitado o Thesouro pela quantia de cento e dez mil réis recebida dos Srs. incorporadores da Companhia Gambôa, de sello sobre 100:000\$ do seu capital correspondente a 1.1 % conforme a verba numero cinco.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de março de 1917. — O escripturario, *Monteiro de Barros*. — O fiel do thesoureiro, assignatura illegivel.

Recibo do Banco do Brazil: — Endereço telegraphico «Satellite». Caixa postal n. 135. Banco do Brazil. Original. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. 10:050\$000.

Recebemos dos Srs. Edm. Kuntgen e Steinberg Meyer & Comp., incorporadores da Companhia Gambôa, a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, sendo de contos de réis importancia do deposito feito neste banco e correspondente a 10 % do capital com que se constitua a mesma companhia e cincoenta mil réis, valor da nossa commissão de 1/2 % sobre a importancia do alludido deposito. — Pelo Banco do Brazil, o thesoureiro *Berquê*. Estava sellado com uma estampilha federal do valor de \$300 (trescentos réis) devidamente inutilizada pelo sinete do banco. Terminada a leitura, o Sr. presidente exhibiu a lista dos subscriptores, demonstrando achar-se todo o capital subscripto e realizado.

Em seguida o Sr. presidente abriu a discussão geral sobre o objecto da presente reunião, mostrando-se todos os presentes de accordo com a exposição do Sr. presidente e os documentos que acabaram de ser lidos, pelo que declararam definitivamente organizada e constituida para todos os effeitos a Companhia Gambôa com o capital inicial de 100:000\$ (cem contos de réis), dividido em cem accções de 1:000\$ (um conto de réis), pelo prazo de 20 (vinte) annos a contar de 1º (primeiro) do corrente mez, com sede nesta Capital Federal, para exploração de uma fabrica de parafusos e rebites e de uma officina mecanica, elegendo em seguida a sua primeira directoria, pelo triennio de 1917 a 1919, sendo eleito para director-gerente o Sr. Edmundo Kuntgen, e para director o Sr. Alfredo Meyer e Alfredo Steinberg, e bem assim os membros do conselho fiscal, sendo eleito para fiscaes os Srs.:

Dr. Democrito Barreto Dantas.
Dr. Luiz Moraes Junior.
Guilherme Probst.
e para supplentes os Srs.:
Adolfo Schott.
Theodoro Heinicke.
José Koller.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta em duplicata. Reaberta a sessão, foi a acta lida, approvada e assignada por todos os subscriptores presentes. Escripção sob meu secretario *ad-hoc*. Rio. — *Luiz Moraes Junior*.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Alfredo Steinberg*. — *Alfred Meyer*. — *Steinberg, Meyer & Co.*. — *Edm. Kuntgen*. — *Luiz Moraes Junior*. — *Democrito Barreto Dantas*. — *Theodoro Heinicke*. — *Guilherme Probst*.

A primeira via está sellada com tres estampilhas no valor de mil e oitocentos réis devidamente inutilizadas com a data de 7 de março 1917 e assignatura de *Alfredo Steinberg*.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de março de 1917. — O fiel do thesoureiro, *P. Castro*. — *Alv. B. da Cunha*, escripturario do sello.

Todas as oito assignaturas estavam devidamente reconhecidas.

Estatutos da Companhia Gambôa, Rio de Janeiro

TITULO 1º

OBJECTO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SÉDE DA COMPANHIA

Art. 1º

Sobre a denominação «Companhia Gambôa», é constituida entre os signatarios destes estatutos uma sociedade anonyma com sede e fóro nesta Capital Federal.

Art. 2º

O objecto da sociedade é a exploração de uma fabrica de parafusos e rebites e de uma officina mecanica.

Art. 3º

A sociedade durará pelo prazo de 20 annos a contar de 1 de março de 1917, podendo a assembléa geral por maioria de votos ampliar ou restringir o prazo de sua duração.

Art. 4º

O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro, sendo o primeiro balanço fechado em 31 de dezembro de 1917.

TITULO 2º

DO CAPITAL E DAS ACCÇÕES

Art. 5º

O capital inicial da sociedade é de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em cem accções nominativas de 1:000\$000 (um conto de réis).

Art. 6º

O capital social será realizado em moeda corrente do paiz no acto da subscripção das accções, as quaes, logo que a companhia estiver legalmente constituida, serão convertidas em accções ao portador.

Art. 7º

Em caso de augmento do capital social os portadores de accções terão preferencia para a subscripção da nova emissão, na proporção das accções que possuirem.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º

A sociedade será administrada por tres directores, sendo um director gerente, eleitos pela assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 9º

O mandato da directoria durará tres annos, podendo os directores ser reeleitos. O mandato da primeira directoria terminará em 31 de dezembro de 1919.

Art. 10

Os directores, antes de entrarem no exercicio de suas funcções, depositarão nos cofres da companhia ou no banco designado pela directoria 10 (dez) accções

integralizadas cada um para garantia de sua administração até a aprovação final de suas contas.

Art. 11

O director gerente perceberá a remuneração mensal de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis), não percebendo dos outros directores salario algum.

Art. 12

O director gerente, nos casos de ausencia ou impedimento, é substituído por qualquer dos outros directores, conforme deliberação da directoria que será comunicada á praça por annuncios ou circulares.

Art. 13

As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 14

Ao director gerente compete a administração e gerencia da sociedade, de accordo com as resoluções da directoria, e bem assim a sua representação em juizo e fóra delle, devendo, porém, para validamente obrigar a companhia, a assignar conjuntamente com um dos outros directores.

Art. 15

Compete aos outros dous directores a substituição do director gerente nos casos previstos no art. 12, e bem assim a intervenção na gerencia nos termos do artigo antecedente destes estatutos, de accordo com as deliberações tomadas em reunião da directoria.

Art. 16

Em caso de renuncia ou fallecimento de qualquer dos directores, os outros dous deliberarão sobre a sua substituição até a reunião da primeira assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 17

O conselho fiscal será composto de três membros effectivos e de tres suplentes, accionistas ou não, eleitos pela assembléa geral ordinaria de cada anno, os quaes poderão ser reeleitos.

TITULO IV**DA ASSEMBLÉA GERAL****Art. 18**

No primeiro trimestre de cada anno, reunir-se-ha a assembléa geral ordinaria para tomar conhecimento do balanço e relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e para eleger os directores e fiscaes cujos cargos vagarem.

Art. 19

As decisões da assembléa geral tomadas por maiorias de votos presentes e por escrutinio, só podendo votar os accionistas que tiverem depositado as suas acções nos cofres da sociedade ou no banco que for acclamado, o qual nomeará para secretario da reunião

TITULO V**dos Lucros e Dividendos****Art. 20**

Os lucros liquidos, verificados por balanço, depois de feitos os abatimentos do estylo, serão assim distribuídos: 5% para o fundo de reserva;

20% de gratificação para a directoria, sendo dous terços da mesma para o director gerente e um terço em partes iguaes a cada um dos outros directores.

O restante será distribuído como dividendo aos accionistas. — *Alfred Meyer. — Alfredo Steinberg. — Steinberg, Meyer & C. — Edm. Küntgen. — Luiz Moraes Junior. — Democrito Barreto Dantas. — Theodor Heinicke. — Guilherme Probst.*

Nomes e residencias dos administradores da Companhia Gambôa.

- 1) Edmundo Küntgen, industrial, residente á travessa S. Salvador, n. 210.
- 2) Alfredo Meyer, negociante, residente á rua Macedo Sobrinho, n. 38.
- 3) Alfredo Steinberg, negociante, residente á rua Ferreira Vianna n. 55.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES DA COMPANHIA GAMBÔA

Nomes — Acções — Entradas realizadas			
1. Edmundo Küntgen..	20	20:000\$000	
2. Alfredo Meyer.....	10	10:000\$000	
3. Alfredo Steinberg...	10	10:000\$000	
4. Steinberg, Meyer & Comp.....	56	56:000\$000	
5. Luiz Moraes Junior..	1	1:000\$000	
6. Democrito Barreto Dantas	1	1:000\$000	
7. Theodoro Heinicke..	1	1:000\$000	
8. Guilherme Probst...	1	1:000\$000	
Total.....	100	100:000\$000	

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 15 de março vigente, archivaram-se nesta repartição os seguintes documentos da Companhia Gambôa, só por n. 4.584, a saber:

Os seus estatutos; a acta da assembléa geral constituinte realizada em 7 de março vigente; lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções subscriptas por cada um; depósito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil, a relação dos administradores com os nomes e residencias e o talão do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional.

E eu, Horacio Pestana de Aguiar, terceiro official da secretaria desta junta, passei a presente do que dou fé.

Estava devidamente sellado com duas estampilhas federaes no valor total de 11\$ (onze mil réis) e inutilizadas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1917.

— *Izidoro Campos*, director.

Tinha o carimbo da Junta Commercial.

ANNUNCIOS**Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua General Bruce ns. 1 a 27, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917. — *J. Luiz Cavalcanti de Mendonça*, presidente.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Ferreira dos Santos

AVISO AOS CREDITORES

Azavedo Torres, syndico da fallencia de Joaquim Ferreira dos Santos, previne aos credores que será encontrado, diariamente, na sede social do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 11 sobre loja, das 13 ás 14 horas e que as demais publicações serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1917. — *Azavedo Torres*.

Quadro geral dos credores da fallencia Corrêa d'Avila, admittidos nos termos do art. 85 da lei n. 2.024, de 1908**Credores da massa**

O juiz, pelas custas.....	\$
O syndico e liquidatario, pelas comissões.....	\$
Os peritos, pelos salarios.....	\$

Credores chirographarios

J. Rainho & Comp., rua do Hospicio n. 44.....	8:423\$070
Oliveira Irmãos & Comp., rua General Camara a. 181.....	8:098\$360
Companhia Industrial Itacolomy, rua do Mercado n. 51..	3:172\$200
A. Rodrigues & Comp., rua Senador Euzebio n. 412.....	740\$000
Santos & Comp., travessa Souza Valente n. 1.....	370\$000
Henrique Ribeiro Bastos. Estrada Real de Santa Cruz n. 342.....	232\$500
Rodrigues & Silva, rua Senador Euzebio n. 412.....	215\$000
Massa fallida de A. Nunes de Sá, rua Buenos Aires n. 124.	130:000\$000
	151:251\$070

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917. — *J. Rainho & Comp.*, syndicos — *Edgard Gomes Pereira*, liquidatario.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil

Rua General Bruce ns. 1 a 27

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de março proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, afim de assistirem á leitura do parecer do conselho fiscal, relatório da directoria, balanços e contas, relativos ao anno de 1916, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal que tem de servir no anno de 1917 a 1918.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se verificara assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917. — *J. Luiz C. de Mendonça*, presidente.

Companhia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, ao becco da Lapa dos Morcadores n. 12, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e contas referentes ao anno de 1916, com parecer do conselho fiscal, o elegerem o que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assembleia convocada, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anônymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as acções ao portador, tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—
A directoria.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, para discussão e approvação do balanço e contas da administração, relativos ao anno de 1916, e elegerem o conselho fiscal.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, de accordo com o art. 32 dos estatutos sociais, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1917.—
J. F. de Alencar Lima, director-presidente.

Companhia Electricidade e Lavoura**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Não tendo o conselho fiscal podido terminar a verificação a que está procedendo nos documentos e livros desta companhia, fica adiada para o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, a assembleia geral ordinaria para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, na sede desta companhia á rua da Alameda n. 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917.—
A directoria.

Anglo Sul Americana**Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da Assembleia geral que se realizará a 3º de março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alameda n. 5, terceiro andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1916, parecer do conselho fiscal e eleger os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.—
A directoria.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro**LIVIDENDO**

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, do dia 23 do corrente mez em diante, das 11 ás 14 horas, paga-se o 6º dividendo relativo ao 2º semestre de 1916, á razão de \$5 por acção.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1917.—
Americo Ludolf, director-thesoureiro.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no salão do predio da rua Visconde de Inhauma n. 38, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como, para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—
— A directoria.

Companhia de Cordoaria e Cellulose

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio da companhia á rua dos Ourives n. 61, loja, no dia 14 de abril proximo vindouro, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria referentes ao anno de 1916 com parecer do conselho fiscal, o elegerem a nova directoria em substituição á actual, cujo mandato termina, bem como os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1917.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembleia, inclusivo, suspensas as transferencias de acções nominativas, e as ao portador devem ser depositadas na caixa da companhia, até tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.—
— A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser allí depositadas até o dia 28 e as acções ao portador até o dia 27, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.—
— Casemiro J. B. de Menezes, presidente. — José Barros dos Santos, secretario.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no salão do predio n. 36, da rua Visconde de Inhauma, no dia 30 do corrente mez, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como, para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e bem assim de um director.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—
O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria sabbado, 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeira de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo de 1916, de accordo com o art. 32 dos estatutos em vigor e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, que tem de funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 29, conforme determina o § 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da mencionada assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.—

Alberto Sardica da Fonseca, presidente.

Banco Constructor do Brazil

(Nova sociedade anonyma)

São convidados os Srs. accionistas da nova sociedade anonyma Banco Constructor do Brazil a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 13 horas, no 1º andar do predio ns. 62 e 64 da avenida Rio Branco, nesta Capital, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas prestadas pela mesma e parecer do conselho fiscal, procedendo-se em seguida á eleição da directoria e membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Nos termos do art. 25 dos estatutos, nos tres dias antecedentes, fica suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.—
— A directoria.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade á rua da Saúde n. 280, para tomarem conhecimento do balanço, contas e mais actos da administração, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, o elegerem o conselho administrativo para o futuro triennio, bem como a comissão fiscal e supplentes para o presente exercicio.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—
D. Roberts, director-presidente. — C. J. Niemeyer, director-secretario.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o *Promptuario dos impostos de consumo*, contendo os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, annotados com 279 decisões, por Affonso Duarte Ribeiro 68000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liáis \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.175, de 4 de novembro de 1909. \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.240, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M), \$20000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) \$5000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) \$5000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) \$2000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro \$3000

Codigo das Relações Exteriores (M) \$5000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado \$4000

Chorographia da Provincia do Ceará \$1000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa \$2000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha \$2000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 \$1000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) \$10000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto \$3000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$2000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento, approvado pelo decreto numero 11.951) \$1000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabella para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica \$1000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares da Mello \$2000

Consolidação das Leis das Alfandegas \$5000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M) \$3000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 \$1000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883) \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda

Annos de:

1856 — 1880	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes \$15000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	3\$000
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	3\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	3\$000